

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 01 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3249

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 165/2022, de 02/06/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407.

CNPJ: 37.929.885/0001-18. VALOR: R\$ 215.734,00.

EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS

LTDA.

CNPJ: 13.440.646/0001-31. VALOR: R\$ 485.176,00. TOTAL: R\$ 700.910,00.

Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2022.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: BCD690E9

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2022 DESPACHO Nº DV 00068/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00068/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SAMU E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) E SUPORTE BÁSICO DE VIDA (S.B.V) ENVOLVENDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS. COM DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO E ENTREGA DE CERTIFICADO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: DIEGO AUGUSTO MALHEIROS DINIZ.

CNPJ: 17.550.985/0001-21. VALOR: R\$ 8.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 10C92A65

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00068/2022 DESPACHO Nº DV 00068/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como Gestor e Daniele Alves Monteiro, Diretora de Atenção e Saúde, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00068/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SAMU E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, EM ATENDIMENTO PRÉ-

HOSPITALAR (APH) E SUPORTE BÁSICO DE VIDA (S.B.V) ENVOLVENDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, COM DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO E ENTREGA DE CERTIFICADO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 28571D86

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2022 DESPACHO Nº DV 00068/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00068/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SAMU E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) E SUPORTE BÁSICO DE VIDA (S.B.V) ENVOLVENDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, COM DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO E ENTREGA DE CERTIFICADO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: DIEGO AUGUSTO MALHEIROS DINIZ.

CNPJ: 17.550.985/0001-21. VALOR: R\$ 8.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** ACC8652A

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2022 DESPACHO Nº DV 00069/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00069/2022, que objetiva: Contratação de um artesão para confeccionar uma replica de caranguejo, que será colocada na entrada de nossa cidade e identifica—la como cidade do caranguejo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: GENEZIO GOMES BARBOSA.

CNPJ: 23.112.842/0001-30. VALOR: R\$ 15.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:BCCDB191

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00069/2022 DESPACHO Nº DV 00069/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário, como **Gestor** e Tayza Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00069/2022, que objetiva: Contratação de um artesão para confeccionar uma replica de caranguejo, que será colocada na entrada de nossa cidade e identifica—la como cidade do caranguejo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:696933B1

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2022 DESPACHO Nº DV 00069/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00069/2022, que objetiva: Contratação de um artesão para confeccionar uma replica de caranguejo, que será colocada na entrada de nossa cidade e identifica—la como cidade do caranguejo; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: GENEZIO GOMES BARBOSA.

CNPJ: 23.112.842/0001-30. VALOR: R\$ 15.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**9C5EBE35

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.092, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.092, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância, em anexo, válido para o período compreendido entre 2022 e 2032.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento político e técnico que servirá para orientar decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância, podendo ser atualizado ou alterado mediante aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância será efetivado de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ampla participação popular.

Art. 4° As despesas com a execução do Plano ora instituído, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias reservadas para a Secretaria de Desenvolvimento Social, suplementadas, se necessário for.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, devidamente solicitado formalmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de novembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0CD96C97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, a Servidora Pública Efetiva que menciona

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Capítulo IV — Das Licenças, Art.96, inciso II da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, a Servidora Pública, MARIZA MARTA MEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, admitida em 3 / 11 / 1998, com direito à remuneração, especificamente para auxiliar no tratamento de pessoa com enfermidade na família, atendendo reivindicação em anexo, pelo período de 60 (sessenta) dias, com seus efeitos a partir do próximo dia 1º de dezembro (quinta – feira) do ano em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 30 de novembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**35A306E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PRECOS Nº 00014/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00014/2022, para o dia 05 de Dezembro de 2022 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras 17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 30 de Novembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**EB6F10B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO RECURSO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, nomeado pela Portaria Nº 929/2022, TORNA PUBLICO, comunica que após apreciação do recurso interposto pela empresa CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.272.239/0001-81, pelas razões expostas, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.272.239/0001-81, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO TOTAL. Ficando a mesma conforme consta na Ata inicial INABILITADA, não atender a itens constante no edital. A ata da Sessão de julgamento do recurso interposto em fase da análise de julgamento de habilitação, foi remetida a autoridade superior, que em 28/11/2022, confirmou a decisão da CPL. A ata da Sessão encontra-se a disposição dos interessados, bem como toda a documentação pertinente junto à comissão de licitação. Fica convocado os licitantes habilitados: para abertura dos envelopes de propostas, no próximo dia 05 DE DEZEMBRO DE 2022, AS 08H30MIN.

Cabaceiras - PB, 30 de Novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da CPL

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F5376792

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB — CONTRATO DE REPASSE N° 1061765-22/2018, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022.

DOTAÇÃO: Recursos:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022: 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1013 1028 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

000559 4490.51 99 Obras e Instalações

CONTRATO DE REPASSE N° 1061765-22/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 0245/2022 ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: n° 34.746.608/0001-81- Valor - R\$: R\$ 244.671,70 (Duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Conceição - PB, 03 de novembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.746.608/0001-81

Contratada

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A8C04ECB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, bem como, pela Lei Municipal 524/2014, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, COMDIM.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, deste Município de Conceição/PB, para mandato de dois anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1.REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- TITULAR: Cícera Simone Neves CPF 962.673.721-20

II- SUPLENTE: Danyele Alves Ferreira

CPF 083.918.434-40

2.REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

I- TITULAR: Maria do Socorro Luciano da Silva CPF 094.372.444-99

II- SUPLENTE: Juliana Soares da Costa Mangueira CPF 054.286.644-79

3.REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I- TITULAR: Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho CPF 491.636.204-72

II- SUPLENTE: Cleusivania Mourato Pedone CPF 059.298.474-52

4.REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA

I-TITULAR: Francisca Fabiana Soares da Costa Frade CPF 929.494.794-72

II- SUPLENTE: Francisco Fidelis Mangueira Gomes CPF 689.304.964-15

• 5.REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I- TITULAR: Monna Myrnna Mangueira Ramalho CPF 079.548.804-19

II- SUPLENTE: Elton Alves de Sousa CPF 053.849.464-66

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.REPRESENTANTES DO GRUPO DE MULHERES DO CRAS

I- TITULAR: Janicleia Xavier de Sousa

CPF 096.526.954-08

II- SUPLENTE: Zilma Celestina da Silva

CPF 048.013.484-75

2.REPRESENTANTES DA TERCEIRA IDADE

I- TITULAR: Maria Eleni Gomes dos Santos

CPF 250.841.230-47

II- SUPLENTE: Aldenora Gomes de Sousa

CPF 380.015.194-49

3.REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

I- TITULAR: Josivania Vidal Cavalcante Leite CPF 028.935.004-20

II- SUPLENTE: Wedson Ferreira Leite CPF 374.197.574-53

4.REPRESENTANTES RELIGIOSOS

4.1 IGREJA CATÓLICA

I- TITULAR: Francisca Nelbe Pedrosa Araújo CPF 586.112.314-49

II- SUPLENTE: Claudia Ferreira Frade Fonseca CPF 622.443.884-68

4.2 IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: Gessik Alanny Alexandre Gomes CPF 083.510.934-83

SUPLENTE: Michelli Alves da Silva Tavares de Freitas CPF 039.711.534-29

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 29 de novembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6FA4E83A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0056/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.PREGÃO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA **ENCERRAMENTO** 01/12/2022, ÀS 09H00MIM; DO PROPOSTAS: RECEBIMENTO DAS 16/12/2022, 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária Municipal de Educação Requisitante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C965665F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 046/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a concorrência, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba,no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de Concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo Único: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Princípios e objetivos

Art. 2°. A Concorrência é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Parágrafo único: O processo licitatório na modalidade Concorrência tem por objetivos:

- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Definições

Art. 3°. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I aviso do edital documento que contém:
- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante;

Art. 4º. Para fins da utilização deste Decreto, aplica-se as definições constantes no art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Vedações

Art. 5°. A Concorrência, não se aplica a:

I – aquisições de bens e serviços comuns.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS Forma de realização

- **Art. 6º** A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pela contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet e que sua plataforma esteja integrada as operacionalizações das modalidades de transferência voluntárias.
- § 1º O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- § 2º Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- § 3º Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4º O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- § 5º A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- § 6º O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- § 7º Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- § 8º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, por assinatura eletrônica avançada.
- § 9º Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Etapas

Art. 7º. A realização da Concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

- § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
- § 2º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- § 3º O Agente de contratação ou comissão de contratação poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 8º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão:

menor preço;

- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 9º O processo relativo a Concorrência será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, quando necessário;

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, quando for o caso;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;

X - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

XI - autorização de abertura da licitação;

XII- designação do Agente de contratação ou Comissão de Contratação;

XIII - parecer jurídico;

XIV - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XV- propostas de preços dos licitantes;

XVI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XVII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XVIII - ato de homologação e adjudicação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Os editais das licitações deverão ser assinados pelo Secretário responsável pela elaboração da demanda ou, nos casos de demandas comuns para várias secretarias, pelo(a) secretário(a) de administração.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 10º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da Concorrência, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do Agente de Contratação ou comissão de contratação e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 11º. Nas licitações promovidas, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado do provedor do sistema.

Art. 12°. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 13º. A Concorrência será conduzida pelo agente de Contratação ou Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição.

Autoridade competente

Art. 14º. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o Agente de Contratação ou comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

V — Nos casos de prorrogação de contratos de bens e serviços contínuos, atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

VI – decidir, após Parecer Jurídico, os recursos contra os atos do Agente de Contratação ou comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação; e

IX - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

- Art. 15°. No planejamento da Concorrência será observado o seguinte:
- I elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, do termo de referência ou projeto básico;
- II aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V designação do Agente de Contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único: Na fase de planejamento para as licitações de compras, serviços e obras de engenharia e de serviços em geral, deverá ser observado, no que couber, o disposto nos artigos 40 à 50 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

- **Art. 16°.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a fase de negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 2º Com relação ao Agente de contratação ou comissão de contratação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a fase de lances.
- § 2º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o valor de referência constará do edital da licitação.

Designações do Agente de Contratação e Comissão de Contratação

- **Art. 17°.** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
- I o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, e os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal;
- II tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- III não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- § 2ºA critério da autoridade competente, o Agente de Contratação e Comissão de Contratação e os membros da equipe de apoio poderão

ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

Art. 18°. Caberá ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso:
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 19°. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

- **Art. 20°.** Caberá ao licitante interessado em participar da Concorrência, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame:
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

- **Art. 21°.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado ou do Município, ou, no

caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

- § 2º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial do Município na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- § 3º Caso não tenha sido implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou este não esteja completamente integrado com a plataforma utilizada pelo Poder Executivo Municipal, os avisos de licitação serão divulgados nos meios previstos no § 4º.
- § 4º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021, os editais de licitação poderão ser divulgados através da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Modificação do edital

Art. 22º. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

- **Art. 23º.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação ou comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- § 1º O Agente de contratação ou comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

- **Art. 24°.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação ou comissão de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir,, nos autos do processo de licitação.
- § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

- **Art. 25°.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a:
- I para aquisição de bens especiais:
- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
- II no caso de serviços e obras:
- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
- III para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
- IV para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

- **Art. 26°.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta e ou documentos de habilitação, conforme ordem do procedimento licitatório adotado no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- § 1ºA etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2ºO envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 3ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 4ºA falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 6º Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- § 7º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- § 8ºNa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
- § 9°Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas, em que todos os licitantes devem apresentar seus documentos de habilitação no prazo estipulado no artigo 26.
- § 10ºPoderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de préhabilitação.
- § 11ºA garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação
- § 12ºAs condições de habilitação serão definidas no edital.
- § 13°Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

- **Art. 27º**. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de contratação ou comissão de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- § 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28º. O Agente de contratação ou comissão de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29°. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação ou comissão de contratação. Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo Agente de contratação ou comissão de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

- **Art. 30º**. Classificadas as propostas, o Agente de contratação ou comissão de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

- Art. 31º. Serão adotados para o envio de lances na Concorrência os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- III fechado e aberto serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

Modo de disputa aberto

Art. 32º. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

- sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

Modo de disputa aberto e fechado

- **Art. 33°.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Modo de disputa fechado e aberto

- **Art. 34º** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 31, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- § 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
- § 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- § 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- § 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

- **Art. 35°.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação ou a comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **Art. 36º**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou a comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

- **Art. 37º** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

- **Art. 38°.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- § 3º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39º. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o agente de contratação ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

- **Art. 40°**. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- §1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no município.
- § 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- § 3º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- § 5º Na hipótese de que trata o § 3º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
- § 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 7º O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- § 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
- § 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
- § 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- Art. 41°. As condições de habilitação serão definidas no edital.
- **Art. 42º**. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre
- Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **Art. 43°.** Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

- IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

- **Art. 44º**. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- § 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- § 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45°. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46°. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Edital.

- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- § 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- § 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.
- § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

- **Art. 47°**. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas sanções descriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **Art. 48°**. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

- Art. 49°. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- § 1º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados
- § 2º A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa

CAPÍTULO XVII

Vigência

Art. 50°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição/PB.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9681D959

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - LEILÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CONDADO/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão online e presencial (simultâneos) de bens móveis inservíveis, nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 16/12/2022 às 09:00 horas na Garagem da Prefeitura Municipal. Maiores informações estarão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Condado/PB, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**CAF8ABC0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através da sua CPL torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2022 (Processo Administrativo Nº 074/2022). Hora prevista para o início da sessão pública: Às 09h00min (Nove horas) do dia 15/12/2022. Local previsto para realização da sessão pública: Rua Francisco Rodrigues de Lima, Nº S/N, Centro, Livramento-PB (Clube Aquativo Sete Estralas). Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de um Muro do Cemitério Novo, conforme projeto executivo. Tipo de julgamento: Menor preço global. Informações junto a CPL: No horário das 08h:00 às 12h:00 horas dos dias úteis. exclusivo para recursos: Sala (pmllicitacoes@gmail.com).Cópia do Edital: Sala da CPL (livramento.pb.gov.br/licitacoes).

Livramento-PB, 30 de novembro de 2022

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**B39B978F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 161/2022

Dispensa Por Valor Nº 017/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratada: Pronai Comercio de Livros Ltda-

EPP, CNPJ: 10.748.147/0001-18. Valor total contratado: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Objeto: Prestar o fornecimento de material pedagógico, sendo 03 (três) Super Kids, com no mínimo de 12 (doze) peças cada, para serem utilizados com os alunos da Educação Infantil, do município de Livramento-PB, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. Fonte de recurso: Próprio do Município de Livramento-PB (Ordinários/Diversos - 569). Dotação: Conforme QDD/2022. Vigência: Até 31/12/2022.Partes: Ernandes B. Nóbrega (pela contratante) e Sr. José Reinaldo de Oliveira (pela contratada).

Livramento-PB, 23 de novembro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:249A9106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162/2022

Dispensa Por Valor Nº 018/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. Contratada: Reparos Hidraulicos Comercio de Pecas Agricolas Ltda-ME, CNPJ: 11.971.347/0001-89. Valor total contratado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Objeto: Prestar o fornecimento de 44 (quarenta e quatro) discos de ferro de 26 polegada por 0,6 cm, furo 1.5/8, para as grades aradoras dos tratores de pneus desta Prefeitura que se utilizam deste tipo de equipamento durante a execução dos serviços, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. Fonte de recurso: Próprios do Município de Livramento-PB (Diversos - 500). Dotação: Conforme QDD/2022. Vigência: Até 31/12/2022.Partes: Ernandes B. Nóbrega (pela contratante) e Sra. Márcia Gonçalves de Lima (pela contratada).

Livramento-PB, 24 de novembro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9304C410

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
030/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 02-2022 DESTINADO AOS PACIENTES E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa aos interessados, procedendo em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 318/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2022, considerando os fatos ocorridos no certame e solicitações posteriores de desistência por parte dos fornecedores participantes, dessa forma o município em busca de viabilizar e gera

economia aos cofres públicos decide pelo cancelamento. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não gerando assim prejuízos para o erário público.

PATOS - PB, 30 de novembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE Pregoeiro Oficial

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Apoio

RENATO MONTEIRO CAMPOS Apoio

JARLANNE FERREIRA DINIZ Apoio

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:C6922A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADÍTIVO DO CONTRATO Nº 2.394/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, inscrito no 00.248.741/0001-96. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilibrar os valores inicialmente contratados, acrescentando o total de R\$ 85.297,50 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 708.302,50 (setecentos e oito mil trezentos e dois reais e cinqüenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais), que representa um aumento aproximado de 12,04% (doze virgula quatro centésimos por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA.

Patos/PB, 30 de novembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Contratante

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A211C395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 348/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

CONTRATO No.: 2.592/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 29.050.310/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 653.132, 46 (Seiscentos e cinqüenta e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE GLAUCY BURITY NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA TOMADA DE PREÇOS CORRERÃO À LUZ DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Patos/PB, 24 de novembro de 2022

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador: AE3299A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE **PREÇOS**

TOMADA DE PRECO Nº 016/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE RURAL CAMPO CUMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

O município de PATOS/PB, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER a abertura de Proposta de Preços da Tomada de Preço nº 016/2022. Qualquer informação poderá ser solicitada por meio do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br ou pelo telefone 83 993849765.

Patos, 30 de novembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:1215FCC7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PUBLICAÇÕES**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO CONTINUIDADE DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2022, continuidade da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Rio do Peixe, conforme especificações do termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99113—1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/;

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO CONTINUIDADE DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 10:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2022, continuidade da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DE REFERÊNCIA PARA TERMO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)99113-1173. cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/;

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São do Peixe - PB, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022 Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São Peixe - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Bom Jesus em aterro sanitário licenciado, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93: Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São do Peixe - PB, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE DO KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. cplpmsjrp@gmail.com.Edital: E-mail: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.bll.org.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, conforme especificações no

termo de referência. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 11:45 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João do Peixe PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

- Pregoeira Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: A817D432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 45

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São - PB, por do Peixe meio www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 15:15 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 30 de Novembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**3123443B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 00014/2022, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2022, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 338.000,00.

Alhandra - PB, 22 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**FB568E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 1/2022, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE); DESIGNO os servidores Fernando Francisco de Lima, Secretário de Educação, como Gestor; e Milena Andrade Lucena de Abreu, Secretária Adjunto de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 22 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**C4FC2261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00071/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00071/2022, que objetiva: Registro de Preços para aquisição de combustíveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alhandra - PB, 30 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**6DCC6A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00068/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos e ferramentas diversa para atender as secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 150.580,00.

Alhandra - PB, 29 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** 378F969F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos e ferramentas diversa para atender as secretarias do município; DESIGNO os servidores Hugo Barbosa de Paiva Junior, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Clóvis Constantino da Silva, Secretário Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00068/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 29 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** D2345E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06801/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2022

Registro de preços para: Aquisição de equipamentos e ferramentas diversas para atender as secretarias do município; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. DA VALIDADE: 12 (doze) meses. Empresa vencedora: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 40.122.859/0001-98. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 150.580,00.

Alhandra - PB, 29 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B2D1A2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de um terreno para ampliação do Cemitério de Mata Redonda; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALICE TOSCANO FRANCA PEREIRA; ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA; MARCOS

ALEXANDRE DA FRANCA PEREIRA; e EDUARDO HENRIQUE DA FRANCA PEREIRA - R\$ 160.000,00.

Alhandra - PB, 29 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:D6930CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00010/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de um terreno para ampliação do Cemitério de Mata Redonda; DESIGNO os servidores Paulo José do Nascimento Moreno, Secretário Executivo de Serviços Urbanos, como Gestor; e Hélio Vicente da Silva, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 29 de Novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E792C152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2022

OBJETO: Aquisição de um terreno para ampliação do Cemitério de Redonda. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1020.1106 Aquisição Implantação Pro. Infraestrutura 4590.61.00.1.500.0000 Aquisição de Recursos não Vinculado Impostos 4590.61.00.1.704.0000 Aquisição de Imóveis - Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 29/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00158/2022 - 29.11.22 - ALICE TOSCANO FRANCA PEREIRA; ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA; MARCOS ALEXANDRE DA FRANCA PEREIRA; e EDUARDO HENRIQUE DA FRANCA PEREIRA - R\$ 160.000,00

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**7916F80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Nº do contrato 00095/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. Nº do Aditivo 03. Objeto A prorrogação da vigência do Contrato até 03/04/2023. Data da Assinatura 31/10/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B514650D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 043/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 043/2022 DISPENSA Nº 043/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 043/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS - ROSIVAN BATISTA DA SILVA - CPF 030.763.534-11, inscrita no INCRA SIGEF UNFH, para Contratação direta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PLANIMÉTRICO DO PERÍMETRO E DOS LOTES INTERNOS PARA REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE APARECIDA - PB, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2022

CONTRATO Nº 00197/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA

CONTRATADO: GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS - ROSIVAN BATISTA DA SILVA - CPF 030.763.534-11 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PLANIMÉTRICO DO PERÍMETRO E DOS LOTES INTERNOS PARA REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DE APARECIDA - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA: 29/11/2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**73066567

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 131/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

 $R \, E \, S \, O \, L \, V \, E$

EXONERAR (a pedido) a Senhora MARIA MÉRCIA BEZERRA, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.672.721 SSDS/PB e do CPF 102.396.374-45, residente e domiciliada na Rua Renovato Gonçalves de Lima nº 17 - Montadas – PB, para o Cargo EFETIVO de TÉCNICA DE ENFERMAGEM , tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Novembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 595402D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2021 - CONTRATO Nº 00018/2022-CPL

Ao Senhor

Representante Legal da Contratada

YURI GUIMARÃES GOMES SILVA

Rua: Aprigio Ferreira Leite, n°541, catolé, Letra a, na cidade Campina Grande, no estado da Paraíba Cep: 58.410-515.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 00004/2021;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº00018/2022-CPL é até 09/06/2023;

Considerando que em visita técnica realizada em 30/11/2022 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ PARALISADA;

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

LTDA, na condição de contratada para A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, para no prazo

de 5 (dias), a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 30 de novembro de 2022.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

FRANCISCO SILVA SOARES

Engenheiro Fiscal

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:25142B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 900.001,17.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Novembro de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 3660CE28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. DOTAÇÃO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0148/2022 — SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL/RECURSOS PRÓPRIOS VIGÊNCIA: até 25/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00180/2022 - 25.11.22 - APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 900.001,17.

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:7C6F5334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 302.049,86.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Novembro de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: B527822E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DESTE

MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL — BLOCO / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS /RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 25/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00181/2022 - 25.11.22 - APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 302.049,86.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: CFEB3B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10128/2021 - Iramilton Satiro da Nobrega - CNPJ: 10.954.450/0001-77 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.09.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:F511F0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00022/2022 - Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda - CNPJ: 21.391.428/0001-82 - Apostila 01 - acréscimo médio de 55,1%. ASSINATURA: 22.08.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**65031BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10106/2020 - Agreste Construtora e Comercio Ltda - CNPJ: 12.072.392/0001-83 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 13.10.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:FF0A0A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES; ADJUDICO o seu objeto a: JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 13.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Novembro de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Šilva Código Identificador:0F3ECABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 13.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Novembro de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**836D1A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00182/2022 - 28.11.22 - JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R\$ 13.500.00.

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:E64F94B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 043/2022

PORTARIA Nº. 043/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. SIMONEIDE ARAUJO OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.

Parágrafo Único - A servidora deverá retornar a suas funções do cargo efetivo de Agente Administrativo, mat. 2014982, permanecendo lotada na Secretaria de Administração.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 30 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**62315460

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 044/2022

PORTARIA Nº. 044/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar o Sr. HERMESON SILAS GUEDES FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**C495D000

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 045/2022

PORTARIA Nº. 045/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear o Sr. HERMESON SILAS GUEDES FERREIRA, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:2970C00D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 046/2022

PORTARIA Nº. 046/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. SIMONEIDE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula N° 2014982, investida no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com data de admissão em 03 de junho de 2002, portaria n° 093/2002,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

- **Art. 1°** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a **SIMONEIDE ARAUJO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 2014982.
- **Art. 2º** A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de dezembro de 2022</u> a 31 de maio de 2023.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**1B27CC55

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRECURSO ADMINISTRATIVO

(Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93) TOMADADEPREÇOSNº 00013/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista comunica aos interessados que a empresa LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, inconformada com a sua ordem de classificação no certame Tomada de Preços nº 00013/2022, apresentou recurso administrativo. Abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista-PB, 30deNovembro de2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:F0DDB897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00075/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S 10, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB. Data e Local: 13 de Dezembro de 2022 às 16:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 30 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**8A4F146E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 763 / 2022

Altera a Lei Municipal Nº 711, de 16 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.**O inciso I do art. 7º da Lei Municipal Nº 711, de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
- "I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:"
- **Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**5916E2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 764 / 2022

Altera a Lei Municipal nº 729, de em 18 de fevereiro de 2022, que trata de transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.**O art. 1º da Lei Municipal nº 729, de em 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"\$1° A autorização definida neste artigo será limitada a 30% (trinta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e tem previsão legal no \$1° do art. 7° da Lei n° 711 de 16 de novembro de 2021."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**76536D7C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2164404/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

CONTRATADO (A): NN MED DISTRIBUIÇÃO, INPORTAÇÃO

E ESPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS

CNPJ N° 15.218.561/0001-39

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCENTAR, o valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), que corresponde a 25% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo do item 149 do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**5D5130DA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100901/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</u>

CNPJ N° 03.829.590/0001-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA APLICAÇÃO NAS UBSF DO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de novembro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: BC8DB754

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100902/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS</u>

EIRELI

CNPJ N° 20.008.831/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA,

PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA APLICAÇÃO NAS UBSF DO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de novembro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1362451F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100903/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

CNPJ N° 42.092.696/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA APLICAÇÃO NAS UBSF DO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 19.926,00 (dezenove mil e novecentos e vinte e seis reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de novembro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 56710422

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 52201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA

CNPJ Nº 15.144.201/0001-30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DA MAMA, PARA ATENDER MULHERES DA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 3 semanas; 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de novembro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:72B9386B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 63901/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): E. G. DAVID & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº 05.694.497/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - SRP

OBJETO: FORNECER MATERIAL DIDÁTICO.

VALOR: R\$ 110.095,76 (cento e dez mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 3 semanas; 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de novembro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:71D44EAB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 63902/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS</u> EIRELI

CNPJ N° 20.008.831/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - SRP OBJETO: FORNECER MATERIAL DIDÁTICO.

VALOR: R\$ 2.448,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais

e quarenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 3 semanas; 3 dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de novembro de 2022. FINAL: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A5C97662

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 52301/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>APICE CONSULTORIAS</u>

CAPACITACOES EIRELI

CNPJ N° 29.620.239/0001-46

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA—PB, CONFORME LEI MUNICIPAL N°722/2022.

VALOR: R\$ 15.845,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

RECURSOS: Do Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de Novembro de 2022.

FINAL: 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**027227D7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 64001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): **GEORGE OURIQUES SOARES**

CNPJ N° 24.432.347/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

OBJETO: ITEM 1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, EQUIPADO COM PALCO MÓVEL, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 5x5x2, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 10 PAR LED DE 10W, 04 REFLETORES 400W, 04 MOVIE HERD 250W CADA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (mínimo 3000W), 08m DE GRID EM ALUMPINIO BOX TRUS Q30; MESA DIGITAL NO MÍNIMO 38 CANAIS, COM SOM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (8 GRAVES, 8 MÉDIOS, RETORNO DE 4 GRAVES, 4 MÉDIOS E 3 CAIXAS ATIVAS); 04 AMPLIFICADORES DE 3000W, 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 06 MICROFONES SEM FIO e 04 AMPLIFICADORES DE 5000W.

VALOR: R\$ 44.999,70 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 2 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de novembro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**C8E0EA74

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 52401/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ARYANNE FERREIRA PEREIRA

CNPJ Nº 27.720.269/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE 1000 (mil) EXAMES DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), PARA RASTREAMENTO DO CÂNCER DE PRÓSTATA EM HOMENS ATENDIDOS NA CAMPANHA DA SAÚDE DO HOMEM – NOVEMBRO AZUL, NAS AÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

VALOR: R\$ 16.420,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 2 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de novembro de 2022.

FINAL: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:677BEC55

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127/2022 - ILZANARA DIAS GUARITA CAVALCANTI

PORTARIA Nº. 127/2022

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc., e Processo Administrativo nº 098/2022.

Considerando que a Sra. ILZANARA DIAS GUARITA CAVALCANTI, foi admitida neste município no dia 04/05/2012, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a mesma requereu licença à gestante, período de 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a Sra. **ILZANARA DIAS GUARITA CAVALCANTI,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula nº 0010454, nos termos da Lei Municipal 624, 10 de setembro de 2012, art.194, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 27/11/2022 a 26/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/11/2022.

Registre-se, Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**B5DD5E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2022 - JAILMA CORREIA DA SILVA LEANDRO

PORTARIA Nº. 128/2022

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc., e Processo Administrativo nº 091/2022.

Considerando que a Sra. JAILMA CORREIA DA SILVA LEANDRO, foi admitida neste município no dia 03/05/2021 para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, e que a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 a servidora **JAILMA CORREIA DA SILVA LEANDRO** ocupante do cargo de orientador social, matrícula nº 0022029, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para o período compreendido entre 17/10/2022 a 16/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/10/2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**41473E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - DUILIO GONCALVES PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

Requerente/ Solicitante: DUILIO GONCALVES PEREIRA Pedido: Afastamento para acompanhar o filho recém-nascido

DECISÃO

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 0098/2022, DEFIRO o pedido de Afastamento para acompanhar o filho recém-nascido, requerido por DUILIO GONCALVES PEREIRA, matrícula nº 0010681, ocupante do cargo de agente da guarda municipal do quadro efetivo.

"De acordo com a legislação vigente, lei 624/2012, o pai tem direito de acompanhar o filho recém-nascido pelo período de 5 dias úteis e consecutivos, no entanto, o referido servidor faz jus ao tempo de afastamento de 28/11/2022 a 03/12/2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé/PB, em 01 de dezembro de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coord. Interino(a) Portaria 091/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**D7370A88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATOS - PE 00011-2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA SAÚDE-10.301.1014.2036/10.302.1015.2044/10.301.1017.2042/10.301.2007. 2043/10.301.1014.2038 - ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO/ 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00143/2022 - 21.11.22 -

ALLFÂMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**EC4A3E94

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

Vistos etc...

LTDA - R\$ 178.553,50.

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PRECO Nº 008/2022, em favor da empresa: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB, com valor global de R\$ 296.844,49 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), cujo objeto é a contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa (A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação e setor jurídico do município de Diamante/PB. 3. Devolva-se este processo à CPL, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, no Jornal Oficial do Município (JOM) e (DOU) para amplo conhecimento dos interessados.

Diamante/PB, 24 de novembro de 2022.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**B66513EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

Vistos etc...

Considerando o que consta no MAPA DE PREÇOS E ATA DE JULGAMENTO de folhas., adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

Considerando que a presente licitação foi realizada de acordo com a Lei federal $n^{\rm o}$ 8.666/93 e alterações posteriores;

ADJUDICO, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa (A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em favor da empresa JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, Nº39, Centro, Itaporanga-PB, com valor global de R\$ 296.844,49 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), vencedor no serviço analisado.

Publique-se. Certifique-se.

Diamante/PB, 24 de novembro de 2022.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**94F711A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio n° 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa (A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.**

LICITANTE VENCEDOR: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ: 01.517.003/0001-06, situada na Rua João Firmino Gomes, N°39, Centro, Itaporanga - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 296.844,49 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 25/11/2022 à 24/11/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: CEF28BBC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDADNTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. Conforme especificação do edital. Foi considerada HABILITADA a pessoa física o senhor; EDILEUZO BASTOS DA SILVA - Valor unitário por km de 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Valor total do contrato de R\$ 41.810,88(quarenta e um mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Igaracy - PB, 30 de novembro de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:523FEF10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Licenciamento Ambiental, Estabelecido no Capítulo III, da Seção V da Lei Complementar Nº 036 de 07 de Dezembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Itaporanga-PB e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA DESTA LEI

Art. 1º. Esta lei regulamenta o Licenciamento Ambiental estabelecido no Art. 28 da Lei Complementar 36, de 07 de dezembro de 2021 – que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga, exercido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAM, conforme os dispositivos desta Lei e as demais normas regulamentares.

Art. 2º. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e estabelecem condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser estabelecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único. Dependerá de prévio licenciamento pela SEDAM, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, a localização, instalação, operação e ampliação de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente caracterizadas como de impacto local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

- **Art. 3º.** Compete a SEDAM o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal.
- **Art. 4º.** Quando o licenciamento ambiental de um empreendimento no município de Itaporanga, não couber ao Município e se realizar através de outras esferas administrativas, o órgão estadual ou federal responsável pelo licenciamento ambiental deverá exigir do empreendedor, consulta ao poder público municipal sobre a conformidade do empreendimento com a legislação de uso e ocupação do solo do município.
- § 1º. O licenciamento de qualquer empreendimento de impacto ambiental de enquadramento Médio, Grande e Excepcional terá seu procedimento de solicitação iniciado junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente- SEDAM, através de procedimento administrativo único, podendo ser provocado o órgão federal ou estadual para o compartilhamento técnico do seu processo de licenciamento.
- § 2º. A manifestação sobre conformidade com as normas de uso e ocupação do solo urbano será procedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de emissão de Certidão de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

- Art. 5°. Para os fins desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos:
- I Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental; A Licença Ambiental pode ser Simplificada (LS), Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO).
- II Preservação: Ação de proteger, contra a destruição e qualquer forma de dano ou degradação, mm ecossistema, uma área geográfica definida ou espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas.
- **III Medidas Mitigadoras:** São aquelas que um empreendimento toma para mitigar, isto é, para reduzir (ou mesmo para eliminar) algum procedimento que possa causar prejuízos ao meio ambiente, antes que isso ocorra.
- IV Passivo Ambiental: Termo utilizado para denominar potenciais riscos de caráter ambiental relacionados ao cumprimento da legislação ambiental vigente na data da avaliação ou a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de indenizar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental. O passivo tem estreita relação com os aspectos ambientais do empreendimento e com os respectivos impactos gerados ou acumulados. Está diretamente ligada a critérios que devem ser estabelecidos nos escopo da avaliação de passivo ambiental antes de seu início.
- V Avaliação de Passivo Ambiental: Consiste em um instrumento que visa fornecer uma avaliação dos potenciais riscos relacionados a cumprimentos da legislação ambiental, em determinado momento, correspondentes a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de compensar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental, a partir dos aspectos ambientais do empreendimento e respectivos impactos gerados ou acumulados. Está diretamente ligada a critérios que devem ser estabelecidos no escopo da avaliação de passivo ambiental antes de seu início.
- VI Impacto Ambiental Local: É todo e qualquer impacto que ocorre na área de influência direta da atividade ou empreendimento, que se restringe aos limites do município.

- VII Estudo de Impacto Ambiental (EIA): É o conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados.
- VIII Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): É um relatório conclusivo que traduz os termos técnicos para esclarecimento, analisando o Impacto Ambiental.
- IX Termo de Referência (TR): Consiste no termo que fornece subsídios genéricos capazes de nortear o desenvolvimento de estudos que diagnostiquem a qualidade ambiental atual da área de implantação do empreendimento.
- X Plano de Controle Ambiental (PCA): É o estudo que identifica e propõe medidas mitigadoras quanto aos impactos gerados por empreendimentos de médio porte, avaliando e elencando quais medidas devem ser executadas para que a obra, que já foi viabilizada em Licença Prévia (LP), cause menos danos ao ambiente em sua fase de instalação.
- XI Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD): É o estudo que reuni informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permite a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, com a finalidade de possibilitar o retorno do sítio degradado a um estado satisfatório de estabilidade ambiental.
- XII- Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA): É o resumo conclusivo e explicativo de modo que o empreendedor possa avaliar as melhores alternativas locacionais, além de fornecer diretrizes para um melhor licenciamento ambiental e gestão futura do novo empreendimento, tendo o município a prerrogativa de avaliar as propostas de intervenção no meio e estabelecer as condições para que se tornem ambientalmente viáveis.
- XIII Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): É o estudo que avalia o impacto ambiental, em seus diversos aspectos, de um empreendimento na zona urbana, apontando suas respectivas medidas mitigadoras, compensatórias e de controle.
- XIV Relatório Ambiental Simplificado (RSS): é um estudo técnico realizado previamente a instalação, que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.
- **Art. 6°.** O licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente conterá as seguintes modalidades de licença e autorização ambiental:
- I Licença Simplificada (LS): Ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental que se enquadrem na Classe Simplificada, constantes de Instruções Normativas instituídas pela SEDAM, bem como Resoluções do CONAMA e COMMEA.
- II Licença Prévia (LP): A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implantação do empreendimento ou atividade.
- a) Será requerida pelo interessado na fase inicial de planejamento do empreendimento ou atividade, contendo as informações e requisitos básicos a serem atendidos para a sua viabilidade, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

- b) A concessão da LP não autoriza qualquer intervenção no local do empreendimento para implantação do mesmo.
- III Licença de Instalação (LI): Será requerida após a liberação da LP e autoriza a implantação ou ampliação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes nos projetos executivos apresentado pelo empreendedor e aprovado pela SEDAM e quando couber ao COMMEA, observadas as condicionantes expressas no corpo da licença;
- a) Na ausência de TR especifico para elaboração dos estudos, planos, programas e projetos a serem apresentados caberá a SEDAM elaborar o mesmo.
- IV Licença de Operação (LO): Ato administrativo pelo qual a SEDAM autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
- a) Será outorgada por prazo máximo de quatro anos, depois de concluída a instalação do empreendimento, verificada a adequação da obra e o cumprimento do projeto apresentado e todas as condições previstas na LI, sem prejuízo do estabelecimento de outras condicionantes e do acompanhamento do desenvolvimento das atividades pela SEDAM.
- b) Para Obtenção desta licença o requerente, pessoa física ou jurídica não poderá ter qualquer pendência jurídica gerada por notificação, auto de infração, embargo junto aos órgãos ambientais fiscalizadores.
- V Autorização Ambiental: Ato administrativo emitido em caráter precário e com limite temporal curto e certo (validade é de no máximo 90 dias), mediante o qual o órgão competente estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de resíduos perigosos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade.
- a) Poderá ocorrer para as atividades de pesquisa a prorrogação da Autorização Ambiental por um prazo máximo de 1 (um) ano.
- **Art. 7°.** As atividades potencialmente poluidoras que não se enquadrem no licenciamento simplificado deverão realizar o processo de licenciamento em três fases distintas, a seguir discriminadas:
- I Licença Prévia (LP);
- II Licença de Instalação (LI);
- III Licença de Operação (LO).
- **Art. 8º.** As licenças ambientais poderão ser outorgadas de forma sucessiva e vinculada, ou isoladamente, conforme a natureza e características do empreendimento ou atividade.
- **Art. 9°.** No caso de irregularidades ligadas ao licenciamento o empreendedor ficará sujeito a sanções e penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei n° 9.605/1998) e Código de Meio Ambiente Municipal (Lei Complementar n° 36/2021), sem prejuízo de outras legislações incidentes.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Meio Ambiente, a qualquer tempo, quando constatadas irregularidades cometidas pelo requerente por ato culposo ou doloso, deferir a cassação da licença ambiental, observadas a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. Para a efetivação do Licenciamento e da Avaliação de Impacto Ambiental, serão utilizados os seguintes instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

- I Código de Meio Ambiente Municipal;
- II Macrozoneamento Urbano Municipal de Uso e Ocupação do solo;
- III Estudos Ambientais (EA) em conformidade com as Resoluções CONAMA 001 de 23 de Janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997:
- IV As Licenças Simplificada, Prévia, de Instalação, Operação e Autorização Ambiental;
- V As Auditorias Ambientais;
- VI O Cadastro Ambiental Municipal;
- VII As Resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMEA;
- VIII Fiscalização Ambiental.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

- **Art. 11.** Os procedimentos para o licenciamento ambiental serão regulamentados pelo Poder Executivo, no que couber, obedecendo as seguintes etapas:
- I requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes, dandose a devida publicidade;
- II análise pela SEDAM, no prazo máximo 6 (seis) meses dos documentos, projetos e estudos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias, ressalvados os casos em que houver EIARIMA e audiência pública, quando o prazo máximo será do até 12 (doze) meses.
- III O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.
- IV Do ato de indeferimento da licença ambiental requerida, caberá defesa e recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de licenciamento.
- § 1°. A contagem do prazo previsto no inciso II deste artigo poderá ser suspensa, durante a elaboração de mais informações complementares aos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor ou preparação de esclarecimentos pelo mesmo.
- § 2°. Os prazos estipulados no inciso II poderão ser alterados apenas uma vez nos casos em que o órgão competente apresente justificativa e obtenha a concordância do empreendedor.
- § 3º. Prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença poderão ser definidos pelo COMMEA, desde que proposto pela SEDAM, em função de peculiaridades da atividade ou empreendimento.
- § 4°. O prazo estabelecido no inciso II, será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para as atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, sujeitas a procedimentos administrativos simplificados.
- § 5°. 0 prazo estipulado no inciso III poderá ser prorrogado em 1/3, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância do órgão ambiental.
- § 6°. A solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente não podem conflitar com o que está preconizado na legislação vigente omitir ou exceder aos itens contemplados no termo de referência aprovado pelo órgão ambiental
- § 7°. O não cumprimento dos prazos estipulados nos incisos II e III, respectivamente, sujeitará licenciamento a ação do órgão que detalha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

- § 8º. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Art. 10, mediante novo pagamento de custo de análise.
- § 9°. Da análise do requerimento de licença o solicitante terá o prazo de até 15 dias para realizar as devidas correções previstas na documentação necessária no processo de licenciamento Ambiental.
- § 10. Compete em primeira instância à Assessoria Jurídica do Município analisar os recursos apresentados ante o indeferimento do pedido de licenciamento.
- § 11. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMEA, quando do indeferimento do recurso apresentado à Assessoria Jurídica do Município, julgar em última instância administrativa, os recursos apresentados ante o indeferimento do pedido de licenciamento, este observando o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento na notificação da decisão de primeira instância.
- **Art. 12.** O Poder Executivo definirá, ouvido o COMMEA, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
- § 1º. Deverão ser adotados procedimentos administrativos simplificados, a serem aprovados pelo COMMEA, para o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, desde que enquadradas nos parâmetros da legislação vigente.
- § 2°. Deverá ser admitido licenciamento ambiental simplificado para pequenos empreendimentos e atividades de serviços similares ou por aqueles integrantes de planos de desenvolvimento e projetos com interesse social aprovados pela administração pública e previamente com anuência do COMMEA desde que contemplada a proteção ao meio ambiente e a qualidade de vida.
- § 3º. Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e renovação das licenças das atividades e serviços que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental, a serem aprovados pelo COMMEA.
- **Art. 13.** A SEDAM dará início ao processo de licenciamento ambiental seja pessoa física e jurídica acompanhadas da Certidão Negativa de Débito junto a Dívida Ativa do Município, conforme dispor regulamento.
- **Art. 14.** O Poder Executivo complementará através de regulamentos, instruções normas técnicas e de procedimentos, diretrizes e outros atos administrativos, mediante instrumento específico, o que se fizer necessário à implantação e ao funcionamento do licenciamento ambiental.
- **Art. 15.** A atividade ou empreendimento licenciado deverá manter as suas especificações constantes nos Estudos Ambientais, apresentados e aprovados, sob a pena de invalidar a licença, acarretando automaticamente a suspensão temporária da atividade até que cessem as irregularidades constatadas.

CAPÍTULO V DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Art. 16. Os empreendimentos e atividades licenciados pela SEDAM poderão ter suspensas, temporariamente, ou cassadas suas licenças, nos seguintes casos:

- I Falta de aprovação ou descumprimento de dispositivo previsto nos Estudos Ambientais, aprovados pela SEDAM, ou órgão ambiental competente;
- II Alterações e descumprimento injustificado ou violação do disposto em projetos executivos aprovados ou de condicionantes estabelecidas no licenciamento;
- **III** Má fé comprovada, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- IV Superveniência de riscos ambientais e de saúde pública, atuais ou eminentes, e que não possam ser evitados por tecnologia de controle ambiental implantada ou disponível;
- V Infração continuada;
- VI Não sanar eminente perigo à saúde pública e ao meio ambiente;
- VII Descumprimento de ato de desembargo;
- § 1º. A cassação da licença ambiental concedida somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem devidamente corrigidas, e ainda, depois de transitado em julgado a decisão administrativa, proferida em última instância, pelo COMMEA.
- § 2º. Poderá ainda a SEDAM ou COMMEA solicitar a outro órgão licenciador através da instauração de procedimento administrativo único a suspensão temporária e definitiva da licença ambiental, quando constada irregularidades mediante a lavratura de auto de infração por procedimento de fiscalização e substanciado por parecer técnico o desacordo com a legislação ambiental e urbanística vigentes.

CAPÍTULO VI DA VALIDADE DA LICENÇA

- **Art. 17.** A SEDAM estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
- I O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.
- **II-** O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.
- **III** O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máxíno, 10 (dez) anos.
- IV O prazo de validade da Licença Simplificada (LS) deverá ser no máximo de 2 (dois) anos.
- ${f V}-{f O}$ prazo de validade para Autorização Ambiental de atividades ou empreendimentos, deverá ser de 90 (noventa) dias.
- § 1º. Decorridos os prazos e não havendo a manifestação formal de interesse pela continuidade do procedimento por parte do solicitante, será dado o cancelamento do processo, imputando a obrigatoriedade de abertura de um novo processo, com as devidas custas financeiras.
- § 2º. A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter o seu prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapassem o prazo máximo estabelecido no inciso I e II.
- § 3º. Para que o solicitante venha obter a prorrogação do prazo da respectiva licença, seja pessoa física ou jurídica não poderá existir qualquer pendência jurídica em relação ao empreendimento ou atividade junto aos órgãos ambientais.

- § 4º. O Órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
- § 5°. Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.
- § 6°. A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII DA RENOVAÇÃO

- **Art. 18.** A renovação das Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) e Autorizações Ambientais deverão ser requeridas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração do prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEDAM.
- § 1º. Poderá a SEDAM proceder a renovação da Licença de Operação (LO) de empreendimentos e serviços licenciados por outros órgãos, mediante termo de convênio com o órgão licenciador da atividade.
- § 2°. A Licença Prévia não é passível de renovação. Se necessário, deverá o requerente dar entrada com novo requerimento, apresentando toda a documentação necessária e arcar com novas taxas de licenciamento.
- § 3°. A não renovação das Licenças de Instalação e de Operação, torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- **Art. 19.** Os pedidos de renovação de Licenças e Autorizações Ambientais ficam sujeitas ao recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental, nos termos desta Lei.
- **Parágrafo único.** Para emissão da segunda via da Licença, o requerente deverá pagar o valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor original da Licença ou mínimo de 45 (quarenta e cinco) UFRPB, o que for maior.
- **Art. 20.** A SEDAM, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar os condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença ou Autorização Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:
- I Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais:
- II Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença:
- III Desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;
- IV Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

CAPÍTULO VIII DO CADASTRO AMBIENTAL

Art. 21. O Cadastro Ambiental, parte integrante do Sistema Municipal de Informações, será organizado e mantido pela SEDAM, incluindo as atividades e empreendimentos efetivas ou, potencialmente poluidoras ou degradadoras, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a prestação de serviços de consultoria em meio ambiente, e elaboração de projetos.

- **Art. 22.** A SEDAM definirá as normas técnicas e de procedimento, fixará os prazos e as condições, elaborará os requerimentos e formulários e estabelecerá a relação de documentos necessários à implantação, efetivação do Cadastro Ambiental Municipal (CAM).
- § 1°. As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a prestação de serviços de consultoria em meio ambiente, à elaboração de projetos destinados ao controle e a proteção ambiental, deverão analisar o seu Cadastro Ambiental Municipal a cada 2 (dois) anos.
- § 2°. O Cadastro Ambiental Municipal constitui fase inicial e obrigatória do processo de licenciamento ambiental, devendo as atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente, consumidores, poluidores ou degradadores do Meio Ambiente.
- § 3º. A efetivas do registro dar-se-á com a emissão pela SEDAM do Certificado de Registro, documento comprobatório de aprovação, que deverá ser apresentado a autoridade ambiental competente sempre que solicitado.
- § 4º. A partir da implantação e funcionamento do Cadastro Ambiental Municipal, a SEDAM determinará prazo para a efetivação dos registros, o qual somente será aceito, para fins de análise, projetos técnicos de controle ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e/ou Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, Plano de Controle Ambiental PCA, Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD, Estudo de Viabilidade Ambiental EVA, Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, Relatório Ambiental Simplificado RAS, ou outros conforme a Resolução CONAMA n° 001/1986 elaborados por profissionais, devidamente regularizados nos seus conselhos profissionais e empresas ou entidades da sociedade civil regularmente registradas no Cadastro Ambiental Municipal.
- Art. 23. Não será concedido registro no Cadastro Ambiental Municipal à pessoa jurídica cujos dirigentes participem ou tenham participado da administração de empresas ou sociedades inscritas em dívida ativa do Município com débitos que tenham transitado em julgado administrativamente, excluídas as situações que estejam *subjudice*, respaldadas com medidas liminares, com processo em tramitação na SEDAM motivado por Auto de Infração por crime ambiental.
- **Art. 24.** O valor a ser instituído para registro no cadastro será estabelecido pelo COMMEA, ficando dispensadas até a sua vigência, cobranças de quaisquer taxas ou emolumentos.
- **Art. 25**. Quaisquer alterações ocorridas nos dados cadastrais deverão ser comunicadas ao setor específico da SEDAM até 30 (trinta) dias após sua efetivação, independentemente de comunicação prévia ou prazo hábil.
- **Art. 26.** Mediante solicitação formal, a SEDAM fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados cadastrais e proporcionará consulta às informações em conformidade com as Leis de acesso a informação pública e observados ainda os direitos individuais e o sigilo industrial.
- **Parágrafo Único.** A SEDAM notificará o cadastrado dos atos praticados, remetendo-lhe cópias das solicitações formalizadas, especificando a documentação consultada, bem como qualquer parecer ou perícia realizada.
- Art. 27. A pessoa física ou jurídica, relacionadas no *caput* do artigo 21, que encerrar suas atividades, deverá solicitar o cancelamento do registro, mediante a apresentação de requerimento específico, anexando o Certificado de Registro no Cadastro Ambiental Municipal, comprovante de baixa na junta Comercial, quando couber, Certidão Negativa de Débito junto à Dívida Ativa do Município e declaração de inexistência de qualquer pendência jurídica junto a SEDAM.
- § 1°. Após a finalização das atividades, a pessoa física ou jurídica deverá requerer no prazo de 30 dias o cancelamento do seu registro no Cadastro Ambiental Municipal junto a SEDAM.

- § 2º. A não solicitação do cancelamento do registro no Cadastro Ambiental nos termos do *caput* deste artigo implica em funcionamento regular, sujeitando as atividades e empreendimentos, pessoas físicas ou jurídicas, às normas e procedimentos estabelecidos em lei.
- **Art. 28**. A sonegação de dados ou informações essenciais, bem como a prestação de informações falsas ou a modificação de dado técnico constituem infrações, acarretando em imposição de penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IX DO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- **Art. 29**. A compensação ambiental constitui instrumento da política municipal de meio ambiente que tem por finalidade a compensação dos impactos ambientais não mitigáveis, mediante o financiamento de despesas com a implantação e manutenção das unidades de conservação, Áreas de Preservação Permanente e áreas verdes.
- **Art. 30.** O responsável pela implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental, observados os critérios definidos na legislação federal e estadual, deverá contribuir com o financiamento referido no artigo anterior.
- **Art. 31.** Cabe a SEDAM definir o procedimento de avaliação do grau de impacto ambiental causado pela instalação e operação de cada atividade ou empreendimento, assim como aprovar estudo demonstrativo de conversão do grau de impacto ambiental em valor a ser cobrado como compensação ambiental.
- **Parágrafo único.** Caberá a SEDAM definir o valor da compensação ambiental de empreendimentos e serviços no processo de licenciamento, quando da emissão da Licença de Instalação e Operação.
- **Art. 32.** Nos casos de licenciamento ambiental para a ampliação ou modificação de empreendimentos e atividades já licenciados, que implique em significativo impacto ambiental, a compensação ambiental será definida com base nos custos da ampliação ou modificação.
- **Art. 33.** Havendo propriedades não indenizadas em áreas afetadas por unidades de conservação já criadas, é obrigatória a destinação de parte dos recursos oriundos da compensação ambiental para as suas respectivas indenizações.
- Parágrafo único. Poderá ser desconsiderado o disposto no *caput* deste artigo quando houver necessidade de investimento dos recursos da compensação ambiental na criação de nova unidade de conservação, em cuja área exista ecossistemas, ou que contenham espécies ou habitat ameaçados de extinção regional ou globalmente, sem representatividade nas unidades de conservação existentes no município.
- **Art. 34.** A efetivação da compensação ambiental deve observar as seguintes etapas vinculadas ao licenciamento:
- I definição do valor da compensação ambiental na emissão da Licença Municipal Ambiental de Instalação e Operação;
- II apresentação pelo empreendedor e aprovação pelo órgão executor do programa de compensação ambiental e plano de aplicação financeira no processo de obtenção da Licença Ambiental de Instalação;
- III elaboração e assinatura de um temo de compromisso de aplicação da compensação ambiental, que deve integral a própria Licença Ambiental de Instalação e Operação;
- IV O desembolso do pagamento da compensação ambiental deverá ocorrer até a emissão da Licença Ambiental de Instalação, quando for o caso de Operação, conforme o termo de compromisso.

- Parágrafo único. Caberá ao órgão licenciador verificar, a qualquer tempo, o cumprimento do cronograma de aplicação da compensação ambiental, sob pena de suspensão da Licença Ambiental de Instalação ou da Licença Ambiental de Operação, em caso de descumprimento.
- **Art. 35.** Concluída a implantação da atividade ou empreendimento, os investimentos na compensação ambiental devem ser comprovados pelo empreendedor, podendo o órgão ambiental exigir auditoria para verificação do cumprimento do projeto de compensação.
- **Art. 36.** A atualização dos valores de compensação ambiental devidos é feita a partir da data de emissão das Licenças Ambientais até a data de seu efetivo pagamento.
- **Art. 37.** Os critérios para o cálculo do valor de compensação ambiental, assim como as hipóteses de seu cumprimento, observarão a legislação federal, estadual e regulamentos dos órgãos ambientais.
- **Art. 38.** Os recursos provenientes do pagamento das compensações ambientais serão diretamente aplicados pelo empreendedor, conforme programa de compensação aprovado ou recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO X DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- **Art. 39.** A audiência pública, sob presidência do Secretário de Meio Ambiente, tem por finalidade expor os resultados do Relatório de Impacto Ambiental RIMA das atividades /empreendimentos de elevado potencial poluidor, conforme constante do Capítulo XI "Do Enquadramento" desta Lei, prestando informações e colhendo subsídios dos interessados no processo de licenciamento.
- **Art. 40.** Recebido o RIMA, o órgão ambiental fará publicar, em jornal oficial e outro de expressiva circulação na área de influência do empreendimento a abertura de prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para conhecimento e eventual requerimento, por terceiros legalmente habilitados, de audiência pública.
- **Art. 41.** As audiências públicas serão realizadas em locais de fácil acesso e próximos às comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento.
- § 1º. A convocação da audiência indicará local, data, horário, sua duração, a denominação e endereço da atividade ou do empreendimento, bem como a identificação de seu titular.
- § 2º. A convocação da audiência pública será fixada em edital e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de expressiva circulação na área de influência direta do empreendimento, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.
- **Art. 42.** Em função da localização e complexidade do empreendimento, poderá o órgão público fazer realizar mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto em licenciamento.
- Parágrafo Único. Desde que tenham participado da audiência, as entidades civis legalmente constituídas, o Ministério Público, 2/3 de pessoas presentes ou ainda 50 (cinquenta) ou mais cidadãos poderão requerer nova sessão de audiência pública fundamentando seu pedido, que será levado à apreciação do órgão ambiental competente, para decidir.
- Art. 43. Nas audiências públicas será obrigatória a presença de:
- I representante legal do empreendimento ou atividade;
- II representante de cada especialidade técnica componente da equipe que elaborou a avaliação ambiental;
- III coordenador e membro da equipe técnica do órgão ambiental responsável pela análise das Avaliações Ambientais.

- Art. 44. Da audiência pública lavrar-se-á ata circunstanciada, incluindo, de forma resumida, todas as intervenções, ficando aquela à disposição dos interessados em local de acesso público nas dependências do órgão ambiental, após 10 (dez) dias úteis da realização da audiência.
- Art. 45. As manifestações por escrito deverão ser encaminhadas ao órgão ambiental em até 10 (dez) dias úteis, contados da realização da audiência pública, sendo que não serão consideradas aquelas recebidas intempestivamente.
- Art. 46. As intervenções consubstanciadas em ata da audiência pública e as manifestações tempestivas referidas no artigo 45 serão conhecidas pelo órgão ambiental sem, no entanto, vincular suas conclusões.
- Parágrafo único. O órgão ambiental, quando provocado por interessado legitimado por participação em audiência pública ou por manifestação tempestiva, emitirá parecer técnico ou jurídico acerca daquelas intervenções, obrigando-se a dar ciência ao interessado, por meio de correspondência registrada, de que o mesmo se encontra nos autos do processo administrativo.
- Art. 47. As despesas necessárias à realização das reuniões preparatórias e das audiências públicas serão assumidas diretamente pelo empreendedor responsável pelo empreendimento ou atividade em licenciamento.
- Art. 48. Nos casos de omissão desta Lei serão feitas as exigências previstas na Resolução CONAMA vigente à época e aplicável ao

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO

- Art. 49. As atividades ou empreendimentos, sujeitos ao licenciamento de que trata esta Lei, deverá considerar os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, conforme o Art. 9°, XIV, "a" da Lei Complementar nº 140/2011, seguindo a tipologia de enquadramento definida por Norma Administrativa da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, conforme anexos.
- $\S\ 1^o.$ Para não haver divergências significativas entre os valores das licenças expedidas no âmbito municipal para o estadual, fica a UFR Estadual utilizada para efeitos de cálculos de cobrança das taxas de que trata o caput deste artigo.
- § 2º. Para determinação do Porte, o empreendimento ou atividade é enquadrado pelo maior valor para os seguintes parâmetros.
- a) Porte: Segundo cinco grupos distintos (Micro, Pequeno, Médio, Grande c Excepcional);
- b) Potencial Poluidor: Segundo três grupos distintos (Pequeno, Médio e Grande);
- c) Área Total do Empreendimento m2 ou hectare;
- d) Investimento Total (UFRPB); e
- e) Número de Funcionários.

Tabela 1 – Proposta de classificação Segundo o Porte de Acordo com os Critérios Bases II do Anexo A da NA 101.

Classificação	Área Total do Empreendimento (m2)	Investimento Total1 (UFRPB)	Nº Funcionários
Microempresa	Até 120	Até 1.600	Até 5
Pequeno Porte	Acima de 120 a 300	1.601 - 7.000	De 6 a 20
Médio Porte	Acima de 300 a 500	7.001 - 100.000	De 21 a 50
Grande Porte	Acima de 500 a 1.000	100.000 - 200.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 1.000	Acima de 200.000	Acima de 100

§ 3°. Considerando que a legislação vigente (federal, estadual) que classifica as tipologias do potencial poluidor dos empreendimentos, utilizando-se os parâmetros de área do empreendimento, investimento total e número de funcionários chega-se ao porte do empreendimento. Considerando a combinação das características, natureza, potencial poluidor e porte, podemos definir intervalos progressivos de enquadramento para determinar os valores de cobrança. Foram criadas 15 (quinze) classes variáveis (intervalo de A até P) pelo critério crescente da proporcionalidade do poluidor pagador. Assim, "A" representa menor impacto ambiental e menor valor da licença e "P" maior impacto ambiental e maior valor da licença. Destacamos as atividades pelo impacto ambiental gerado, subdividindo $(\boldsymbol{A}-\boldsymbol{P})$ em 3 (três) subintervalos: 1) "A— E": de cor Verde, significa impacto menor; 2) "F — J": da cor Amarela, significa impacto intermediário; 3) " \mathbf{L} — \mathbf{P} ": de cor Vermelha, significa impacto maior. Esta metodologia possibilita a necessária flexibilidade à análise e cobrança do licenciamento.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 50. Após a publicação desta Lei, os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades em tramitação, devem no que couber adequar-se ao que está disposto nesta Lei, sem prejuízo do seu enquadramento na legislação ambiental vigente.
- Art. 51. As atividades e empreendimentos em operação no Município até a data de publicação desta Lei deverão, quando da renovação do seu licenciamento ambiental atender as suas disposições, sob a pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.
- Art. 52. Inspirada a validade da vigência das licenças ambientais concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente após a data de publicação desta Lei, a sua renovação deverá atender ao que está prescrito nesta Lei.
- Art. 53. A SEDAM e COMMEA poderão adotar novos critérios de avaliação para nortear o Licenciamento Ambiental e também a inclusão ou exclusão de ramos de atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental.
- Art. 54. O descumprimento do disposto nesta Lei torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentidos contrários

Gabinete do Prefeito, Itaporanga-PB, aos 23 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador: 38B21303

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 533/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Exonerar IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº. 929.497.034-53, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:5B1A2A88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 534/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO - SÍMBOLO CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**EE939F9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 535/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR N°. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **HELIO SIDNEY GUIMARAES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 30 de novembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:64E6B127

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	Vilma Vicente De Araújo	
CNPJ:	10.659.698/0001-05	
Endereço:	Rua Deocleciano Pereira Neves, 193, Alto das Neves, 193, Itaporanga - PB	
Objeto:	Serviço de Transporte Escolar	
Referência:	Aos 13 dias do mês de Abril/2022	
Valor:	R\$ 3.951,94 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)	

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 29 de setembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**7254F5D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0020/2022

Objeto: Eventuais contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos diversos (palco, som, gerador, disciplinador, tendas, tablado, arquibancada, camarim, painel de led, equip. de iluminação, portal, refletor), destinados aos eventos tradicionais a serem organizados pelo Município de Jacaraú.

A Prefeita Municipal de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO a necessidade de modificação do edital para melhor atendimento ao interesse público, conforme A C Ó R D Ã O A C 1 - T C 02415/22 do Tribunal De Contas Do Estado da Paraíba.

RESOLVE: REVOGAR o Processo Licitatório, tombado sob o nome Pregão Presencial n.º 0020/2022.

Jacaraú/PB, 30 de novembro de 2022.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:618D6A8F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 024/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 027/2022 - DISPENSA N° 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N° 024/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 027/2022 – DISPENSA N° 004/2022.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empresa, para prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Juripiranga-PB, saldo de reprogramação proveniente do Processo Administrativo n° 079/2017 Tomada de Preços n° 004/2017, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas Projeto Basico. CONTRATO N° 024/2022 – PROCESSO N° 027/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/21. CONTRATADO: DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES –

CNPJ 42.733.975/0001-79. O Prazo do Presente termo aditivo é de 03 (três) meses, vigorando entre 04 de Novembro de 2022 a 03 de Fevereiro de 2023, data da assinatura: 28/10/2022.

Juripiranga, 28 de Outubro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**D185FD23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 070/2022 Pregão Eletrônico nº 022/2022

- O Prefeito do Município de Juripiranga-PB, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições, resolve:
- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 070/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022.
- Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços visando aquisição de materiais didático e expediente, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, Educação, Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
- *UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.
- Valor: R\$38.511,10 (trinta e oito mil e quinhentos e onze reais e dez centavos).
- *MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87.
- Valor: R\$805.451,47 (oitocentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reaise quarenta e sete centavos).
- Perfazendo um Valor total: R\$843.962,57 (oitocentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Juripiranga (PB), 25 de Novembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**07E78A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE N° 056/2021 - PROCESSO N° 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO Nº 053/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empresa, para a Contratação de empresa especializada visando à construção de uma piscina semiolímpica anexa à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Tomada de Preços nº 004/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. CONTRATO Nº 056/2021–PROCESSO Nº 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS – LEI 8.666/93,

CONTRATADO: **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.903/0001-44.** O Prazo do Presente Contrato é de 12 (Doze) meses, vigorando entre 04 de Novembro de 2021 a 04 de Novembro de 2022, data da assinatura: 04/11/2021.

A prorrogação por **03** (**Três**) **meses** do prazo de vigência do Contrato nº 056/2021 referente à Contratação de empresa especializada visando à construção de uma piscina semiolímpica anexa à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ACRESCENTAR 13% (Treze vírgula zero três por cento) do quantitativo do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a 79.754,53 (Setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

ALTERAR a Cláusula *Segunda* — Preço, em função do *acréscimo*, passando a ser o valor do contrato ser de R\$ 691.430,17 (Seiscentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos).

Juripiranga-PB, 28 de Setembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional.

Nº 004/2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**E454B8DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 028 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 13:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais e produtos para Ações de Custeio da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Logradouro, conforme Convenio nº 0169/2021 firmado entre a PM de Logradouro e o Estado da Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327. Email: licitacaologradouro@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 30 de Novembro de 2022

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**BE731447

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 037 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00037/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2022, que objetiva: Aquisição de enxovais para destruiçõescom as famíliasmais carentes do Município de Logradouro outros materiais de cozinha e outros materiais de ornamentação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - R\$ 33.367,92.

Logradouro - PB, 30 de Novembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**097013EB

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 037 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de enxovais para destruiçõescom as famíliasmais carentes do Município de Logradouro outros materiais de cozinha e outros materiais de ornamentação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00183/2022 - 30.11.22 - SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - R\$ 33.367,92.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: C9BD22D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: nº. 2022.208/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MALTA - PB

CONTRATADA: Banda Feras através da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (FERA PRODUCOES) CNPJ: 70.143.920/0001-44, sediada a R GERALDO DA COSTA CIRNE, 137, ANDAR A, CENTRO, PARELHAS- RN.

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos da Banda Feras, para apresentação nas festividades do Malta Brega Festa em praça pública, comemorando a Emancipação Política do município de Malta — PR

Fundamento: arts. 25. inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional:13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa 3390.39 — Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Período da APRESENTação: Dia 22 de dezembro de 2022 (quinta-Feira).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Malta – PB, Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeita Constitucional – PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 01.312/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB CONTRATADA: Banda Feras através da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (FERA PRODUCOES) CNPJ: 70.143.920/0001-44, sediada a R GERALDO DA COSTA CIRNE, 137, ANDAR A, CENTRO, PARELHAS- RN.

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos da Banda Feras, para apresentação nas festividades do Malta Brega Festa em praça pública, comemorando a Emancipação Política do município de Malta – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional:13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa 3390.39 — Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de dezembro de 2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 017/2022

DATA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeita Constitucional – PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**67ED3FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGAO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.2022.224/2022

OBJETO: Locação de som de pequeno e médio porte para realização de palestras e eventos internos para atender as secretarias do município de Malta/PB conforme termo de referência do edital em anexo.

ABERTURA: Dia 14 de dezembro de 2022 as 08:30 hs

NFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 08:hs:00min as 13hs:00min de segunda a sextafeira, site http://malta.pb.gov.br,http://www.tce.pb.gov.br, E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e

Malta - PB, 30 de novembro de 2022

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: A1E923EB

33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.223/2022 OBJETIVO contratação de empresa especializada na prestação de

OBJETIVO contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem trabalhadas com um trator com grade hidráulica e traçado, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município de Malta/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo.

A reunião 19/12/2022 às 09hs:00min

NFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 08:hs:00min as 13hs:00min de segunda a sextafeira, site http://malta.pb.gov.br,http://www.tce.pb.gov.br, E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Malta - PB, 28 de novembro de 2022

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:** AE6083BC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 11:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de pneus e câmaras de ar diversos, destinados ao atendimento da frota do Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**9E4E1120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Execução de serviço de

transporte para atendar as necessidades da secretaria de saúde do município; ADJUDICO o seu objeto a: CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO - R\$ 28.788,00.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 15E4669A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: Execução de serviço de transporte para atendar as necessidades da secretaria de saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO - R\$ 28.788,00.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DO SOCORRO LOPES OUARESMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** D0647466

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2022. OBJETO: Execução de serviço de transporte para atendar as necessidades da secretaria de saúde do município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Caio Cesar Azevedo Ludgerio - CNPJ 21.969.026/0001-12. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**BFB37718

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste

Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**940FE9DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 075/2022 MATARACA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 075/2022 Mataraca, 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, por motivo de **APOSENTADORIA**, o servidor **ROSIVALDO NUNES MENEZES**, portador(a) do CPF sob o n° 395.266.664-53, mat.: 10, do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, nomeado(a) pela Portaria n° 02/1984, de 01 de fevereiro de 1984, com lotação na Secretaria Geral deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**1DE6B7AF

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: Contratação de serviço para implantação de tubos em concreto; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRED WALKER TAVARES DA SILVA - R\$ 15.000.00.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**53C05D84

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00019/2022. OBJETO: Contratação de serviço para implantação de tubos em concreto. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fred Walker Tavares da Silva - CPF 022602334-65. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:F8713CB7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Coberta Metálica na Quadra da Escola Maria Ridete. Terceira Publicação. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 1002 – Const. Ampl. REf. e Equip. Unidades Escolares; Recurso FUNDEB: 1541130 – Transferênciado FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%; 15421030 – Transferênciado FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; 4490.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 26/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00062/2022 - 28.11.22 - JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - R\$ 168.365,78.

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:0A6B8B6D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de uma Praça neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**65605422

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 30 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:5C43230A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O
RITO SUMÁRIO, COM FINS DE APURAR SITUAÇÃO DE
ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, NOS
TERMOS DA LC 03/2017.

PORTARIA Nº 089/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO SUMÁRIO, COM FINS DE APURAR SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LC 03/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, com base na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 88, inciso I, alíneas c e f, bem como nos Arts. 145, 154 e 159, todos da LC nº 03/2017, e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de penalidades, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que a servidora Eva Márcia Dias, matriculada nº 010707 nessa edilidade (regime jurídico estatutário) ante o exercício do cargo de Professor de História, com admissão em 01/02/2010, sob a jornada de trabalho de 30h/semana, também possui vínculos com o Município de São José de Piranhas/PB (regime jurídico estatutário), onde exerce o cargo público de Professor do Magistério mat. nº 000504, admitida em 14/04/1998, sob uma jornada de trabalho de 30h/semana, e com o Estado da Paraíba (regime jurídico estatutário), onde ocupa o cargo público de Professor da Educação Básica 3 mat. nº 186.136-1, sob uma jornada de trabalho de 30h/semana;

Considerando que a atual situação da servidora acima descrita afronta o texto constitucional, notadamente o que regem o art. 37, inciso XVI, alíneas a e b;

Considerando a inércia da servidora em apresentar sua(s) opção(ões) de cargo(s), uma vez notificada com fulcro no caput do art. 145, da LC nº 03/2017;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a tramitar sob o Rito Sumário, visando apurar possível situação de acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora municipal Eva Márcia Dias, ante as razões acima descritas.

Art. 2º Designar Vanderleide Dias Lins, Professora da Educação Básica I, estável, mat. nº 0010039 e Elvis Lima Cavalcanti, Digitador, mat. nº 0010566, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Sumário, visando à apuração de possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme assinala o art. 145, inciso I, da LC nº 03/2017.

Art. 3º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**B0512AAE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Napoleão Laureano, conforme Emendas Parlamentares das Propostas nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Considerando os diversos pedidos de esclarecimentos, bem como, as diversas impugnações ao Edital, percebe-se obscuridade no objeto a ser contratado, além de falha no planejamento e termo de referência, portanto, eivado de vício o processo inerente ao certame.

Natuba - PB, 30 de Novembro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**6BE46482

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 012/2021

Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato nº 012/2021

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>MEDHELP SERVIÇOS EM SAUDE LTDA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2021 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa MEDHELP SERVIÇOS EM SAUDE LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um valor de</u> <u>R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)</u>.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 30 de novembro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:	_ CPF:
TESTEMUNHAS:	CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**826681E7

MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024 ATÉ 029,2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata de Mobiliários e Eletrodomésticos para atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Federais Ministério da Saúde Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Número da Proposta - 11348.410000/1210-04 Número da Proposta - 11348.410000/1210-05 Secretaria Municipal de Saúde previstos QDD2022. VIGÊNCIA: Recursos no 15/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00024/2022 - 15.11.22 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 39.720,00; CT N° 00025/2022 -15.11.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 1.803,58; CT N° 00026/2022 - 15.11.22 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - R\$ 19.935,00; CT N° 00027/2022 - 15.11.22 -ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 9.700,00; CT N° 00028/2022 - 15.11.22 - S VASCONCELOS ROSAS - R\$ 2.000,00; CT Nº 00029/2022 - 15.11.22 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - R\$ 5.820,00.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:** A8400B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 20 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço (083)supracitado. Telefone: 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 30 de Novembro de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**BA8628AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE NOMEAÇÃO CARGO DE GESTOR

PORTARIA Nº 0131/2022-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOCELESCENTE.

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor THACIO SILVA CORDEIRO, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 30 de novembro de 2022

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:77A43366

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0029/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO

DE FORMA PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA - R\$ 96.202,00; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 273.970,00.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Novembro de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:EA803EF2

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 0029/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **ESTABELECIMENTO** FORNECIMENTO DE FORMA COMERCIAL PARA PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 GABINETE DO PREFEITO 02.00 SEC MANTER O ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.2001.2016 MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA 10.301.2001.2017 MANTER ASPS OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENCÃO ESPECIALIZADA - MAC 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.2002.2026 MANTER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE 12.361.2002.2028 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA -FUNDEB 70% (PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) 12.361.2002.2029 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30% 12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA 07.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2036 MANTER SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 08.00 ABASTECIMENTO AGRICULTURA, PECUARIA Е 20.606.1002.2039 MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 09.00 FUNDO MUN ASIS. A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABIT. SOICAL SEC 08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO ASSISTENCIA MUNICIPAL DE SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10112/2022 - 23.11.22 - MARY SOARES & ALTAIR AUTOPECAS E PNEUS LTDA - R\$ 96.202,00; CT N° 10113/2022 - 23.11.22 -NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 273.970,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**537AE18C

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0022/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00022/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO VICTOR SILVA OLIVEIRA - R\$ 14.992.08.

Pedra Lavrada - PB, 11 de Novembro de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:3454D237

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0022/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SAÚDE DESTA PREFEITURA DE FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10106/2022 - 14.11.22 - JOAO VICTOR SILVA OLIVEIRA - R\$ 14.992,08.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:9CDD8C6B

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0023/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ALEXANDRINO DE OLIVEIRA - R\$ 21.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 22 de Novembro de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:C6C5EB72

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0023/2022

EXTRATO DE CONTRATO

www.diariomunicipal.com.br/famup

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 07.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA—ESTRUTURA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 23/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10111/2022 - 23.11.22 - JOSÉ ALEXANDRINO DE OLIVEIRA - R\$ 21.000,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:** A870832B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA QUITÉRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2017493, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F5F45650

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora VITÓRIA MAYSE FERREIRA SANTOS MOSIAH, matrícula nº 2017854, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gabinete deste Município.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5F49878B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES do cargo em comissão de Fiscal Geral com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B3EDD661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 609/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de maio de 2022**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/ N° 754/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ALMIR DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0064796, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/12/2022 a 02/01/2023.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** ADB2FED2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 00112/2021-CPL

OBJETO: OBEJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de veículos destinados ao abastecimento da frota de veículos e GLP para as secretarias e escolas da Rede Municipal de Poço Dantas – PB, para o exercício financeiro de 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.2002.2.002 Manutenção das Atividades do

Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Unidade: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Funcional: 04.122.2003.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Unidade: 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.122.2003.2.006 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 3.3.90.30.00.00.00.00 1111

Material de Consumo

Funcional: 12.122.2003.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação 3.3.90.30.00.00.00.00 1111 Material de Consumo

Funcional: 12.128.1004.2.044 Desenvolvimento da Capacitação de Professores

3.3.90.30.00.00.00.00 1111 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1115 Material de Consumo

Funcional: 12.361.1002.2.007 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1122 Material de Consumo

Funcional: 12.361.1002.2.061 Aquisição e Distribuição de Material

Escolar 3.3.90.30.00.00.00.00 1111 Material de Consumo

Funcional: 12.361.1004.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1113 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1115 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1120 Material de Consumo

Funcional:12.361.1004.2.014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00.00.00.00 1124 Material de Consumo

Funcional: 12.361.1017.2.009 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1111 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1113 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1123 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1125 Material de Consumo

Funcional: 12.365.1003.2.010 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 1115 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1120 Material de Consumo

Unidade: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 15.122.2003.2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Funcional: 15.451.1005.2.021 Manutenção das Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Funcional: 15.452.1005.2.022 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Funcional:20.608.1015.2.027 Manutenção de Servidores de Abastecimento

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Funcional: 26.782.1006.2.025 Manutenção e Melhoria das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Unidade: 06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Funcional: 08.122.2003.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

08.243.1007.2.030 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Funcional: 08.243.1007.2.033 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.2003.2.017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1211 Material de Consumo

Funcional: 10.122.2003.2.059 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1211 Material de Consumo

Funcional: 10.301.1014.2.018 Manutenção das Atividades de Outros Programas de Atenção Básica – PAB

3.3.90.30.00.00.00.00 1211 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1214 Material de Consumo

Funcional: 10.301.1014.2.040 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF/PAB

3.3.90.30.00.00.00.00 1211 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1213 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1214 Material de Consumo

Funcional: 10.301.1014.2.077 Manutenção das Atividades de Melhoria do Acesso e Qualidade na Saúde – PAB/P

3.3.90.30.00.00.00.00 1214 Material de Consumo

Funcional: 10.303.1014.2.020 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00.00.00.00 1214 Material de Consumo

Funcional: 10.305.1014.2.042 Manutenção das Atividades da Vigilânica em Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1211 Material de Consumo

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.305.1014.2.042 Manutenção das Atividades da Vigilânica em Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1214 Material de Consumo

Funcional: 08.244.1009.2.051 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1311 Material de Consumo

Funcional: 08.244.1009.2.057 Desenvolvimento das Ações de

Proteção de Média e Alta Complexidade - CREAS

 $3.3.90.30.00.00.00.00\ 1001\ Material\ de\ Consumo$

3.3.90.30.00.00.00.00 1311 Material de Consumo

Funcional: 08.244.1009.2.069 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

08.244.1009.2.070 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Funcional: 08.244.1009.2.073 Desenvolvimento das Ações de

Proteção a Criança, Jovens e ao Idoso - SCFV

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1311 Material de Consumo

Funcional: 08.244.1009.2.075 Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF

3.3.90.30.00.00.00.00 1311 Material de Consumo

Unidade: 09 PROCURADORIA JURÍDICA

Funcional: 04.122.2002.2.047 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurícida

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Unidade: 10 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Funcional: 27.122.2003.2.049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Unidade: 11 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.1006.1.017 Ampliação do Programa de Arborização Urbana e Rural

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Funcional: 20.122.2003.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Funcional: 20.608.1015.2.026 Assistência a Pequenos Agricultores 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SEG ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SEG ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Funcional: 08.244.1008.2.052 Manutenção da Cozinha Comunitária 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o acréscimo do contrato em 25% conforme a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO que traz a seguinte redação:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressõe poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. O valor total deste contra é de R\$902.100,00 (NOVECENTOS E DOIS MIL E CEM REAIS). Tendo um acréscimo de R\$225.525,00 (duzentos e vinte cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25%. Portanto, o contrato passará a ter o seu valor atualizado para R\$1.127.625,00 (um milhão cento e vinte sete mil seiscentos e sessenta e vinte e cinco reais). Município de Poço Dantas e a Empresa POÇO DANTAS PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.875.639/0001-22.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:B3A78F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de veículos destinados ao abastecimento da frota de veículos e GLP para as secretarias e escolas da Rede Municipal de Poço Dantas – PB, para o exercício financeiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 01 de Dezembro de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:1B0C5A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2022, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Poço Dantas – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIO GRACIELIO DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 331.000,00; NAIRTON VIEIRA – ME - R\$ 398.600,00.

Poço Dantas - PB, 30 de Novembro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:E368D7CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS HOSPITALARES

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS HOSPITALARES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. 26.950.671/0001-07

Valor: R\$ 23.248,50

Pombal - PB, 30 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: 166CAB50

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

Pombal - PB, 30 de Novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS HOSPITALARES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

26.950.671/0001-07 Valor: R\$ 23.248,50

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: ACA537E5

GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2022)

OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE COBERTA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA CRECHE "GENTE INOCENTE" NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

PROPONENTE: UNIBLOCK CONSTRUÇÕES E FABRICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 27.775.391/0001-72

VALOR: R\$ 27.896,41 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Seis

Reais e Quarenta e Um Centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, I.

RATIFICO nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 072/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 25 de novembro de 2022.

Pombal-PB, 25 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: 54B6D64B

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 828/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE COBERTA NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA CRECHE "GENTE INOCENTE" NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº: 828/2022

CONTRATADO: UNIBLOCK CONSTRUÇÕES E FABRICAÇÕES

CNPJ: 27.775.391/0001-72

VALOR: R\$ 27.896,41 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Seis

Reais e Quarenta e Um Centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias

Rubrica Orçamentária 2022: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 3390.39 99 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 28 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

UNIBLOCK CONSTRUÇÕES E FABRICAÇÕES EIRELI

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:91B8732A

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 329/2022

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 329/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

SANTA CECÍLIA LTDA CNPJ: 11.224.103/0001-51 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 29 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SANTA CECÍLIA I.TDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:4FA36FAF

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 429/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SUSTENTÁVEL

NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: M.J.B.PAIXAO EIRELLI-ME

CNPJ: 07.156.006/0001-00 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07 de outubro de 2022 a 05 de abril de

2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

ONDE LÊ-SE - art. 57, II c/c § 1°, III da Lei 8.666/93. LEIA-SE CORRETAMENTE - arts. 54 c/c 57, § 1°, I da Lei 8.666/93.

Pombal, 06 de outubro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

M.J.B.PAIXAO EIRELLI-ME

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:BBA15AB1

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0341/2021

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE COATIBA NO MUNICÍPIO DE

POMBAL-PB.

CONTRATADA: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI

CNPJ: 34.955.075/0001-48 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de novembro de 2022 a 13 de maio

de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ONDE LÊ-SE - art. 57, II c/c §

1°, III da Lei 8.666/93.

LEIA-SE CORRETAMENTE - arts. 54 e 57 § 1°, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Pombal, 11 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI

Contratada

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:9B7DC081

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 29 de novembro de 2022.

ADITIVO 001/2022

CONTRATO Nº 381/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM

GERAL.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor. CONTRATADO: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA.

CNPJ SOB O Nº 18.421.772/0001-62.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: CD9625BB

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 29 de novembro de 2022

ADITIVO 001/2022

CONTRATO Nº 751/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS. OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ SOB O Nº 22.556.942/0001-93

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 31.777,95 (Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$

158.889,75 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**72DE07E9

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 29 de novembro de 2022

ADITIVO 001/2022

CONTRATO Nº 752/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

CNPJ SOB O N° 31.860.198/0001-07

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 25.057,50 (Vinte e Cinco Mil

Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 125.287,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**FD25169E

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0269/2022

No dia 30 de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 066/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços $N^{\rm o}$ 0269/2022

Fornecedor: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME

CNPJ: 18.421.772/0001-62

Item (ns): 3, 4 e 6.

Valor: R\$ 1.184.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil

Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**4E9446F6

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0269/2022

No dia 30 de novembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 066/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 0269/2022

Fornecedor: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME

CNPJ: 18.421.772/0001-62

Item (ns): 3, 4 e 6.

Valor: R\$ 1.184.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil

Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**082BF2E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 036/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 036/2022: Licitantes habilitados: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 17.560.794/0001-40; REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - CNPJ: 29.578.882/0001-59; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI -CNPJ: 29.050.310/0001-00. Licitantes inabilitados: Não Houve. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 10:h:30mn (dez horas e trinta minutos), do dia 09/12/2022, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 30 de novembro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:18950AB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 00163/2022-CPL; 00164/2022-CPL; 00165/2022-CPL e 00166/2022-CPL. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 00015/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 - Centro - Santa Cecília/PB. CONTRATADOS: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - CPF nº 039.272.604-10; J. B. REGO TRANSPORTES - CNPJ nº 01.844.991/0001-51; JOSEFA DE FATIMA SANTOS DE MOURA 29979672870 - CNPJ nº 36.839.336/0001-90; SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS - CPF nº 922.864.374-91. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestador de serviços de transporte terceirizado, através de pessoa física ou jurídica, nos termos e condições estabelecidas no presente edital, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às atribuições da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, através das necessidades e finalidades apontadas pelas Secretarias no atendimento das demandas inerentes à Gestão Municipal. (Itens Remanescentes). OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo até o dia 23/11/2023. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA – Prefeito.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:** A2FCED45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 00166/2022

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis para atender as demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00166/2022 - 30.11.22 - SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - R\$ 2.639.85.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**85810393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ÀS 09:30 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dias endereço supracitado. Edital: dos úteis, no licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 30 de Novembro de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador: D24F1DF9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde (TICS) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS – SECRETARIA DE SAUDE/FMS E PROGRAMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CNPJ Nº 27.197.452/0001-61, sediada na Rua João Ciriaco, 251, Bairro de Ibiarinha – Ibiara – PB.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 08/09/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 6B5529F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a pequenas doações a famílias carentes do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13/12/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**7E9E0FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de São Domingos, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Data e Local, às 09:30 horas do dia 13/12/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**307BD0BE

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 45/2022

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, 47 - CENTRO - SAO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 19.340.911/0001-96, neste ato representado por David Ferreira Vieira de Oliveira Martins, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, S/N, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 062.967.244-03, Carteira de Identidade nº 3049996 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P. DE DESCONTO	P. TOTAL
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	31%	50.000,00
2	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	53%	25.000,00
3	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	50%	25.000,00
TOTAL			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00045/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00045/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00045/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00045/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00045/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00045/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00045/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000045/2022, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00045/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:8CEEB3C0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÈCNICA

AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÈCNICA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pessoa física ou jurídica nas funções de eletricista, pintor e calceteiro para atender as necessidades da Prefeitura de São Francisco/PB. Foram habilitadas e qualificadas:

FRANCISCO LUCIANO CANDIDO, CNPJ Nº 35.409.555/0001-76; CALCETEIRO.

THIAGO NÓBREGA DA SILVEIRA, CNPJ Nº 36.239.431/0001-52; ELETRICISTA.

BARTOLOMEU GABRIEL FILHO, CPF N° 023.020.154-79; PINTOR.

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93). Comissão Permanente de Licitação de São Francisco, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro.

São Francisco/PB, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: B6C5B64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÈCNICA

AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação e qualificação técnica apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é o credenciar LEILOEIROS OFICIAIS, mediante participação em sessão de habilitação e sorteio, para leiloar bens móveis a serem alienados por esta autarquia, sem quaisquer ônus para a mesma, exceto a publicação de editais, foi habilitada e qualificada:

Credenciada: SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF Nº 064.880.464-03, RG Nº 3129323 SSPPB, JUCEP MAT. 023/2019, residente e domiciliada em Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Miramar - Joao Pessoa/PB. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93). Comissão Permanente de Licitação de São Francisco, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro.

SÃO FRANCISCO/PB, 30 de novembro de 2022

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:** A81A3B50

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de Carnes, (BOVINA e PORCO) destinados a todas e demais atividades dos programas e secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o seu objeto a: .

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de Novembro de 2022

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**6C5EE55B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0069/2022

CONTRATO Nº 00130/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e Estrela Diagnóstic Laboratório LTDA.

OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 00130/2020 para vigorar até o dia 07 de Dezembro de 2023

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula quarta do contrato

Data da assinatura: 30 de Novembro de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:26F487F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0070/2022

CONTRATO Nº 00131/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e SIMONE S. LINHARES E CIA LTDA

OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 00131/2020 para vigorar até o dia 07 de dezembro de 2023

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula quarta do contrato.

Data da assinatura: 30 de Novembro de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:6CBBDB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 066/2022

CONTRATO Nº 00135/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e JMR CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00135/2020 para o dia 21/08/2023. Passando a vigorar a partir de 21 de Dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 00135/2020, nos termos do Art. 57, §1°, II e III, da Lei 8.666/93, para possível conclusão da obra, Justifica-se que, em virtude da demora na liberação de recursos financeiros por parte do CONVÊNIO FUNASA Nº 00801/2017, que acarretaram atrasos na realização do Cronograma, e que por razões de interesse público, faz-se necessário alterar o contrato, para possibilitar a conclusão da execução da obra.

Data a assinatura: 25 de Novembro de 2022

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**D531F8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA CNPJ: 12.723.342/0001-19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada CONTRTADO AP TECH INFORMÁTICA LTDA – ME RUA GETÚLIO VARGAS Nº 12, SALA 101, CENTRO SOUSA/PB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão os seguintes:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10 : CÂMARA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01.031.0001.2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL FONTE DE RECURSO: 500 — RECURSOS ORDINÁRIOS

NATURESA DA DESPESA nº 4490525201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 24, inciso II, da lei 8.666/93 a DISPENSA DE LICITACÃO

Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

São José da Lagoa Tapada, Paraíba, 24 de Novembro de 2022

FRANCISCO RUFINO DE ANDRADE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:79DFAC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 00014/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada CONTRATADO: AP TECH INFORMÁTICA LTDA – ME RUA GETÚLIO VARGAS Nº 12, SALA 101, CENTRO SOUSA/PB OBJETO: Contratação de serviço para Fornecimento de placas Indicativas de Ruas pertencentes a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 24, inciso II, da lei 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão os seguintes:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.10 CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01.031.0001.2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

NATURESA DA DESPESA nº 4490525201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA CONTRATO: 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

São José da Lagoa Tapada, 24 de Novembro de 2022

FRANCISCO RUFINO DE ANDRADE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:7660D6B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B.

Ref. Processo Licitatório nº 113/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação dos serviços de Construção de Creche Tipo R

CONSIDERANDO, que o escoamento do prazo para interposição de recurso administrativo contra a decisão de CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS das empresas licitantes habilitadas, em 24 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que não houve a interposição de recursos administrativos, operando-se o trânsito em julgado da decisão da CPL pela DESCLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS das empresas licitante: COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.170.603/0001-58), PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) e F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ N° 37.325.870/0001-40);

CONSIDERANDO, por fim, a previsão editalícia disposta no item nº 12.5 que diz: "Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior".

Concedemos o prazo de oito (08) dias úteis para que as empresas licitantes sanem as causas de sua desclassificação, a saber:

COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.170.603/0001-58) – não cumprimento do item editalício **8.3** – apresentou o valor de R\$ 897.104,64 (oitocentos e noventa e sete mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em sua carta proposta e, por ocasião da conferência dos preços, **restou em valor maior que o proposto**,

sendo de R\$ 897.210,28 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos);

PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) – pelo não atendimento às exigências editalícias constante do item: **8.1.8** - Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do art. 1° da Lei Estadual da Paraíba n° 8.124/2006 – não apresentou;

F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ N° 37.325.870/0001-40) - por não atender à exigência editalicia do item **8.1.8** - Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do art. 1° da Lei Estadual da Paraíba n° 8.124/2006 — não apresentou;

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

١	SAMARONE PEREIRA BRITO	HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA
	Membro	Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: D126D07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Pregão Eletrônico - 006/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABÓBORA JACAREZINHO - Quantidade: 420 Quilo - Valor Referência: 4,55

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:41:32 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 420 1.911,00

Item: 0002 - AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 1 KG - Ouantidade: 600 Ouilo - Valor Referência: 4,56

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Alegre 600 2.130,00

Item: 0003 - ALFACE FRESCA - Quantidade: 350 Dúzia - Valor Referência: 2,66

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 350 931,00

Item: 0004 - CABEÇA DE ALHO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,92

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura Roxo 1.000 1.920,00

Item: 0005 - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7.83

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 500g Kimimo 60 222,00

Item: 0006 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM SACO

PLÁSTICO, PESANDO 1 KG - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 4.64

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Kika 400 1.800,00

Item: 0007 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - EMBALAGEM DE 1 KG - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 5,96

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Timbaúba 300 1.485,00

Item: 0008 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 200 G - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 3,48

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 200 g Allnutre 300 984,00

Item: 0009 - BANANA PRATA - Quantidade: 225 Dúzia - Valor Referência: 5,08

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 225 1.143.00

Item: 0010 - BATATA DOCE - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 2,69

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 100 269,00

Item: 0011 - BATATA INGLESA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 5,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 200 1.050,00

Item: 0012 - BETERRABA - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 5,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 400 1.996,00

Item: 0013 - BEBIDA LÁCTIA SABOR MORANGO - EMBALAGEM DE 1 L - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 4.59

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1 Litro Santo Expedito 2.000 8.500,00

Item: 0014 - BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,81

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 400 g Vitamassa 500 2.525,00

Item: 0015 - BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 G - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 6,42

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 400 g Vitamassa 100 625,00

Item: 0016 - BOLO DE OVOS - UNIDADE COM 800 G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,85

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PANIFICADORA POPULAR EIRELI (41.665.433/0001-43)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalado em embalagem plástica

Massas popular 500 5.920,00

Item: 0017 - BOLO SABORES DIVERSOS - UNIDADE COM 800 G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 15,90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PANIFICADORA POPULAR EIRELI (41.665.433/0001-43)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalado em embalagem plástica

Massas popular 1.000 15.000,00

Item: 0018 - CACAU EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 G - Ouantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,04

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 200 g Chocobom Pawer 200 850,00

Item: 0019 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA TIPO ACÉM - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 21,23

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 (18.038.298/0001-94)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

PRÓPRIA PRÓPRIA 750 12.742,50

Item: 0020 - CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 35,68

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Página 2 de 6

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 (18.038.298/0001-94)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

PRÓPRIA PRÓPRIA 500 11.495,00

Item: 0021 - CARNE DE CAPRINO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 24.38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 (18.038.298/0001-94)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

PRÓPRIA PRÓPRIA 200 4.876,00

Item: 0022 - CEBOLA BRANCA OU ROXA - DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 4.90

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 800 3.920,00

Item: 0023 - CENOURA - Quantidade: 550 Quilo - Valor Referência: 5,23

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 550 2.612,50

Item: 0024 - CHU CHU - Quantidade: 440 Unidade - Valor Referência: 2.18

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 440 959,20

Item: 0025 - COENTRO - Quantidade: 1.565 Molho - Valor Referência: 1,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 1.565 1.565,00

Item: 0026 - COLORIFICO (COLORAL) - EMBALAGEM DE 100 G - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 1,07

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 100 g Dona Clara 650 585,00

Item: 0027 - COMINHO EM PÓ FINO- EMBALAGEM DE 100 G - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,30

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 100 g Dona Clara 100 125,00

Item: 0028 - FEIJÃO DE CORDA (MASSACAR) - EMBALAGEM DE 1 KG - Quantidade: 540 Quilo - Valor Referência: 7,22

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Catolé 540 3.898,80

Item: 0029 - FÍGADO BOVINO FRESCO - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 17,95

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253 (18.038.298/0001-94)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

PRÓPRIA PRÓPRIA 120 1.798,80

Item: 0030 - FLOCAO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 1,85

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 500 g Nordestino 2.000 3.700,00

Item: 0031 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - PACOTE COM 1 KG - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor ReferênciaP:á1g6in,a673 de 6

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

PACOTE COM 1 KG C.vale 1.500 16.875,00

Item: 0032 - GOIABA DE PRIMEIRA, "IN NATURA" - Quantidade: 320 Quilo - Valor Referência: 4,43

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 320 880,00

Item: 0033 - LARANJA FRESCA - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 0,49

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 360 176.40

Item: 0034 - LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM DE 1 L - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 6,49

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1 Litro Isis 650 4.218,50

Item: 0035 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE C/ 200G - Quantidade: 1.325 Unidade - Valor Referência: 8,18

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Pacote com 200g Aluim 1.325 9.606,25

Item: 0036 - LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA DE 400 G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 28,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

LATA 400 G Ninho 50 1.425,00

Item: 0037 - MACARRÃO TIPO ESPAQUETE FINO - EMBALAGEM DE 500 G - Quantidade: 3.500 Pacote - Valor Referência: 3.58

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 500 g Vitamassa 3.500 10.150,00

Item: 0038 - MANTEIGA DA TERRA - EMBALAGEM C/ 500 G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,61

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS DUTRA 02536924408 (40.238.379/0001-97)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

SÃO FERNANDO SÃO FERNANDO 200 1.400,00

Item: 0039 - MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA" - GRAUDA - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 2,13

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 1.000 2.000,00

Item: 0040 - MELÃO JAPONES - Quantidade: 740 Quilo - Valor Referência: 3,96

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 740 2.930,40

Item: 0041 - OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML - Quantidade: 440 Unidade - Valor Referência: 11,55

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 900ml Concordia 440 3.696,00

Item: 0042 - OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 15 UND - Quantidade: 400 bandeja - Valor Referência: 10,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

BANDEJA COM 15 UND

Vitória 400 4.000,00

Item: 0043 - PÃO DOCE C/ $50~\mathrm{G}$ - Quantidade: $4.000~\mathrm{Unidade}$ - Valor Referência: 0.72

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PANIFICADORA POPULAR EIRELI (41.665.433/0001-43)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalado em embalagem plástica

Massas popular 4.000 2.840,00

Item: 0044 - PAO FRANCES C/ 50 G CADA UNIDADE - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PANIFICADORA POPULAR EIRELI (41.665.433/0001-43)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalado em embalagem plástica

Massas popular 4.000 2.960,00

Item: 0045 - PIMENTÃO VERDE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 500 620,00

Item: 0046 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 10,13

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Da boa 400 3.000,00

Item: 0047 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 10,21

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Da boa 380 3.800,00

Item: 0048 - PLAPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 9,53

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Da boa 380 2.945,00

Item: 0049 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 9,52

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Da boa 380 2.945,00

Item: 0050 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 10,81

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Da boa 380 2.850,00

Item: 0051 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 12,20

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Da boa 380 3.800,00

Item: 0052 - SAL - EMBALAGEM C/ 1 KG - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 0,91

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS DUTRA 02536924408 (40.238.379/0001-97)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

MOSSORÓ MOSSORÓ 200 100.00

Item: 0053 - TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM C/ 500 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 500 ml Folha verde 200 280,00

Item: 0054 - TOMATE IN NATURA DE BOA QUALIDADE - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,27

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

In natura In natura 1.000 2.490,00

Item: 0055 - VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA C/ 500ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,87

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 500 ml Folha verde 100 286,00

Item: 0056 - CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C/250G - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 8,86

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 250g Kimimo 500 2.995,00

Item: 0057 - MARGARINA VEGETAL POTE 500G, - Quantidade: 50 Pote - Valor Referência: 6.87

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 500 g Deline 50 199,50

Item: 0058 - MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 1KG. - Quantidade: 50 Pote - Valor Referência: 15,17

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 1kg Deline 50 395,00

Item: 0059 - MARGARINA COM SAL POTE DE 3KG - Quantidade: 25 Pote - Valor Referência: 4,14

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 23/11/2022 - 12:42:11 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Embalagem de 3kg Deline 25 822,50

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Pregoeiro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: C8463740

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de livros do projeto APROVA BRASIL, conforme Termo de Referência – Anexo I. Abertura da sessão pública: <u>09:00 horas do</u> dia 14 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Novembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**2EFCEFBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - LEILÃO N.º 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO, leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP Nº. 006/2009. O leilão será realizado no dia 20/12/2022 às 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores

informações serão disponíveis na sala da CPL (83) 3304-1222, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: **www.vipleiloes.com.br.**

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 30 de novembro de 2022.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**7F1CFEC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "MICHELE ANDRADE" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.600 Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo – SEDCET 20600.13.392.3005.2039 — Manter atividades culturais de carnaval, São João e festas populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00106/2022 - 29.11.22 - F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:F76BC532

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "PADRE NILSON NUNES" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 02 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.600 Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo – SEDCET 20600.13.392.3005.2039 — Manter atividades culturais de carnaval, São João e festas populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00107/2022 - 29.11.22 - FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:C4C577B9

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "VITOR FERNANDES" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.600 Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo — SEDCET 20600.13.392.3005.2039 — Manter atividades culturais de carnaval, São João e festas populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N° 00104/2022 - 29.11.22 - VF SHOWS PRODUCOES LTDA - R\$ 150.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**2756DA90

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "RAMON SCHNAYDER" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município Contratação de profissional do setor artístico musical "RAMON SCHNAYDER" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.600 Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo -SEDCET 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, São João e festas populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00105/2022 - 29.11.22 - VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - R\$ 13.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** A8AD66F3

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "LUKA BASS" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 30 de NOVEMBRO de 2022, na tradicional emancipação politica, deste FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.600 Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo -SEDCET 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, São João e festas populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00101/2022 - 28.11.22 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 14.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**D75BAEA4

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2022. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical " MICHELE ANDRADE" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/11/2022.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:7BD35901

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2022. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical " PADRE NILSON NUNES" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 02 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/11/2022.

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**3559FAEF

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2022. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "VITOR FERNANDES" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/11/2022.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**51F4DF59

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2022. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "RAMON SCHNAYDER" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município Contratação de profissional do setor artístico musical "RAMON SCHNAYDER" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/11/2022.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F98F8663

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2022. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "LUKA BASS" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 30 de NOVEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação política, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/11/2022.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:75C3B42D

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical " MICHELE ANDRADE" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME - R\$ 40.000,00.

Sapé - PB, 29 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: DB895B88

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "LUKA BASS" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 30 de NOVEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 14.000,00.

Sapé - PB, 28 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:09F49A30

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical " PADRE NILSON NUNES" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 02 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 20.000,00.

Sapé - PB, 29 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 118E7B32

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical " VITOR FERNANDES" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VF SHOWS PRODUCOES LTDA - R\$ 150.000,00.

Sapé - PB, 29 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:73F2CAB5

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "RAMON SCHNAYDER" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município Contratação de profissional do setor artístico musical "RAMON SCHNAYDER" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 01 de DEZEMBRO de 2022, na tradicional festividade de emancipação politica, deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - R\$ 13.000,00.

Sapé - PB, 29 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F5725ECB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

> DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ-

PB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações referentes ao aniversário da cidade dia 01 de dezembro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de dezembro de 2022, em todas as repartições públicas municipais, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essências a população. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 30 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**0C5794D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266/2022 SAPÉ, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Processo nº 2.606/2022- pedido de exoneração.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Amanda Daniele Lima dos Santos**, matrícula nº 2122867, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**8364B919

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 082/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a Aposentada abaixo relacionada teve, **<u>DEFERIDO</u>** o seguinte pedido de Revisão de Aposentadoria.

Processo	Nome	Lotação
1179/2022	Marinalva Nunes do Nascimento	PREVSAPÉ

Sapé, 30 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**16CC746E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 036/2022

N°. CONTRATO: 280/2022

Objeto: Locação de equipamentos de estrutura para eventos festivos,

conforme especificações no edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: LELEKA PRODUÇOES E LOCAÇOES EIRLI, CNPJ

n 10.667.670/0001-10

Valor: R\$ 124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais) vencedora de tadas as items

todos os itens.

Data do Contrato: 30 de novembro de 2022.

Vigência: 31/12/2022.

Serra Grande – PB, 30 de novembro de 2022

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador:78A7C8CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO SITIO SAO JOSE, SOLEDADE-PB, CR1073771-88. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3383-1725/1094. licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 30 de Novembro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**FB61BCD0

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 12:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PASSAGEM MOLHADA DE TRAVESSIA DO RIO SANTA TEREZA, INTERLIGANDO OS BAIRROS CHICO PEREIRA E MUTIRÃO PELAS RUAS CLOVES ALVES DE MEDEIROS JUNIOR COM A RUA ANTONIO HERMENEGILDO GOMES, MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 30 de Novembro de 2022

DAVID PIERRE GONCALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:447288FB

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY (SETOR ADMINISTRATIVO). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços

nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00112/2022 - Mapa Construcoes e Servicos Ltda - EPP - CNPJ: 15.102.028/0001-07 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 01.11.22

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** A92383BE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 32/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO I E II, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade, os cargos comissionados de Agente de Contratação I e Agente de Contratação II, para atuação nas fases interna e externa do processo licitatório, os quais serão nomeados em confiança pelo Prefeito, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo, cujos vencimentos e atribuições estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:

 I – tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 3º Os cargos de Agente de Contratação possuem natureza técnica e, juntamente com a equipe de apoio, serão subordinados diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e contarão com assessoramento permanente de Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Art. 4º Decreto do Chefe do Executivo poderá estabelecer normas regulamentares à atuação e organização de funções dos Agentes de Contratação.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:96208304

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2022.

No dia 28 de julho de 2022, às 13:00 horas, no IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal. Disponibilizado o balancete referente ao mês de junho de 2022. Foi informado que durante o exercício de junho de 2022 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 482.177,07 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e sete reais e sete centavos). Informado que os repasses da competência junho de 2022 encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 42/60 quitadas. Foi informado que no mês de junho de 2022 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 37.632,01 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e um centavo). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em junho de 2022 foi de R\$ 83.918,72 (oitenta e três mil e novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de junho de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 3922 e total por cada instituição financeira (anexo). Em junho de 2022 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 495.182,08 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e oito centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de junho de 2022 no valor de R\$ 32.784,26 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de administração no mês de junho de 2022 foi de R\$ 34.728,78 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 30 de junho de 2022 foi no valor de R\$ 24.511.562,04 (vinte e quatro milhões e quinhentos e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de junho de 2022. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi apresentado a Política de Investimento com retificação com adequação a Resolução nº 4693/2021, que após análise foi aprovado pelos conselheiros. Foi apresentado a programação do Evento da ASPREVPB, que ocorrerá dias 01, 02 e 03 de agosto do corrente ano, ficando decidido a participação de Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro e Fernando César Ramos Pereira Segundo. Participaram desta reunião: Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Sandro Rogério de Lima Couto, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Francisco José Fialho Avelino, Libéria Deilane Albuquerque dos Santos, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro, Alexsandro Tomé Ramos, Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira, Fernando César Ramos Pereira Segundo e Kelly de Almeida Cunha Ausente: Rosemary Teodoro de Oliveira, que deverá apresentar a justificativa na próxima reunião. A conselheira Libéria Deilane Albuquerque dos Santos apresentou justificativa por falta na última reunião por motivo de inacessibilidade das estradas de acesso a sua residência, o que foi aceita pelos demais presentes. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da FAMUP.

Conselho Municipal de Previdência:

GUILHERME LUIZ SOUTO ARAÚJO GONZAGA BATISTA

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

FRANCISCO JOSÉ FIALHO AVELINO

LIBÉRIA DEILANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Conselho Fiscal

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

ALEXSANDRO TOMÉ RAMOS

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA

FERNANDO CÉSAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO

KELLY DE ALMEIDA CUNHA

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA: (AUSENTE)

VITAL AZEVEDO JUNIOR (DIRETOR PREVIDENCIÁRIO)

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:15470CDB

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 7º (SÉTIMA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022.

No dia 25 de agosto de 2022, às 13:00 horas, no IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal. Disponibilizado o balancete referente ao mês de julho de 2022. Foi informado que durante o exercício de julho de 2022 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 499.855,02 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Informado que os repasses da competência julho de 2022 encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 43/60 quitadas. Foi informado que no mês de julho de 2022 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprey) no valor de R\$ 37.632.01 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e um centavo). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em julho de 2022 foi de R\$ 191.968,08 (cento e noventa e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de julho de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em julho de 2022 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 515.558,40 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de julho de 2022 no valor de R\$ 33.013,12 (trinta e três mil e treze reais e doze centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de administração no mês de julho de 2022 foi de R\$ 34.728,78 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de julho de 2022 foi no valor de R\$ 24.692.463,26 (vinte e quatro milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Foi apresentado a mudança dos investimentos nos fundos de investimentos realizados no mês de julho. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de julho de 2022. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi apresentado o Relatório de Acompanhamento dos RPPS do 1º Quadrimestre de 2022, do TCE/PB, com um panorama geral dos RPPS's da Paraíba, onde demos atenção especial aos dados inerentes ao IPSOL. Foi realizado uma breve explanação pelos conselheiros que participaram do Evento da ASPREVPB, que ocorreu dias 01, 02 e 03 de agosto do corrente ano, dos assuntos debatidos no citado evento. Foi informado que no mês de julho foi concedido os seguintes benefícios aos seguintes segurados: Maria Eliane Guedes Marinho -Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Maria do Socorro Gonçalves dos Santos - Aposentadoria por Idade; Marinalva Martins de Gouveia - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; José de Anchieta Torres do Nascimento - Aposentadoria por Idade; e Irami Raimundo da Cruz Barreto - Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do cônjuge e ex-aposentado Rogue Gomes Barreto. Participaram desta reunião: Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga

Batista, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Sandro Rogério de Lima Couto, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Libéria Deilane Albuquerque dos Santos, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro, Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira e Fernando César Ramos Pereira Segundo e o Diretor Previdenciário Vital Azevedo Junior. Ausentes: Francisco José Fialho Avelino, Alexsandro Tomé Ramos, Kelly de Almeida Cunha e Rosemary Teodoro de Oliveira, que deverão apresentar a justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da FAMUP. Conselho Municipal de Previdência:

GUILHERME LUIZ SOUTO ARAÚJO GONZAGA BATISTA

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

FRANCISCO JOSÉ FIALHO AVELINO (AUSENTE)

LIBÉRIA DEILANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Conselho Fiscal

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

ALEXSANDRO TOMÉ RAMOS (AUSENTE)

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA

FERNANDO CÉSAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO

KELLY DE ALMEIDA CUNHA (AUSENTE)

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA: (AUSENTE)

VITAL AZEVEDO JUNIOR (DIRETOR PREVIDENCIÁRIO)

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**68EA8129

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022.

No dia 25 de agosto de 2022, às 13:00 horas, no IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal. Disponibilizado o balancete referente ao mês de agosto de 2022. Foi informado que durante o exercício de agosto de 2022 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 547.758,85 (quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Informado que os repasses da competência agosto de 2022 encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 44/60 quitadas. Foi informado que no mês de agosto de 2022 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 33.007,88 (trinta e três mil e sete reais e oitenta e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em agosto de 2022 foi de R\$ 194.613,23 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e treze reais e vinte e três centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de agosto de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em agosto de 2022 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 514.925,83 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de agosto de 2022 no valor de R\$ 35.817,57 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de

administração no mês de agosto de 2022 foi de R\$ 34.728,78 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de agosto de 2022 foi no valor de R\$ 24.925.053,44 (vinte e quatro milhões e novecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Foi apresentado a mudança dos investimentos nos fundos de investimentos realizados no mês de agosto. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de agosto de 2022. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi informado que no mês de agosto foi concedido os seguintes benefícios aos seguintes segurados: Valéria de Fátima Ouriques de Oliveira - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Marleide Borges de Araujo - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Maria de Lourdes Alves Amorim -Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; e Janice Cavalcante Silvino - Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do filho e ex-servidor Jonatan Cavalcante Sousa. Participaram desta reunião: Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Libéria Deilane Albuquerque dos Santos, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro, Fernando César Ramos Pereira Segundo, Francisco José Fialho Avelino, Alexsandro Tomé Ramos, Kelly de Almeida Cunha e Rosemary Teodoro de Oliveira. Ausentes: Sandro Rogério de Lima Couto e Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira, que deverão apresentar a justificativa na próxima reunião. Apresentaram justificativa: Francisco José Fialho Avelino, Alexsandro Tomé Ramos, Kelly de Almeida Cunha e Rosemary Teodoro de Oliveira, o que foi aceito por todos os presentes. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da FAMUP.

Conselho Municipal de Previdência:
Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista
Maria Cecília Nóbrega Licarião
Sandro Rogério de Lima Couto: AUSENTE
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Francisco José Fialho Avelino
Libéria Deilane Albuquerque dos Santos
Conselho Fiscal
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Alexsandro Tomé Ramos

Fernando César Ramos Pereira Segundo Kelly de Almeida Cunha Rosemary Teodoro de Oliveira

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**3681AE47

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira: AUSENTE

No dia 27 de outubro de 2022, às 13:00 horas, no IPSOL, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal. Disponibilizado o balancete referente ao mês de setembro de 2022. Foi informado que durante o exercício de setembro de 2022 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 752.152,24 (setecentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Informado que os repasses da competência setembro de 2022 encontram-se em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com as parcelas de 45/60 quitadas. Foi informado que no mês de setembro de 2022 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 273,25 (duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), ressalvando que a diminuição do valor se deu por pendência fiscal do município junto ao INSS, o que inviabiliza o repasse dos valores, contudo, os citados valores serão repassados nos meses seguintes após a regularização. Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em setembro de 2022 foi de R\$ 199.941,14 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e catorze centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade

financeira e percentual mês de setembro de 2022, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em setembro de 2022 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 522.748,99 (quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de setembro de 2022 no valor de R\$ 29.363,96 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). O total do valor transferido para a conta da taxa de administração no mês de setembro de 2022 foi de R\$ 34.728,78 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 30 de setembro de 2022 é no valor de R\$ 25.325.324,75 (vinte e cinco milhões e trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Foi apresentado o Relatório de Avaliação Atuarial 2022 (Data-base dos dados: 31/12/2021). Foi informado que será encaminhado algumas sugestões de mudança da legislação municipal para adequação à Portaria nº 1.467/2022, bem como da legislação Federal atualizada e, em especial, da mudança da taxa de administração para 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de setembro de 2022. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi informado que no mês de setembro foi concedido os seguintes benefícios aos seguintes segurados: a Maria Suetania de Albuquerque Medeiros Sousa - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Izabel Cristina de Souto Pereira Chagas -Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; e Josefa Delma Luiz - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Participaram desta reunião: Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Libéria Deilane Albuquerque dos Santos, Felipe Rafael de Sousa Cordeiro, Fernando César Ramos Pereira Segundo e Francisco José Fialho Avelino, e o Diretor Previdenciário: Vital Azevedo Júnior. Ausentes: Maria Cecília Nóbrega Licarião, Sandro Rogério de Lima Couto, Alexsandro Tomé Ramos, Kelly de Almeida Cunha, Rosemary Teodoro de Oliveira e Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira, que deverão apresentar a justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da FAMUP.

Conselho Municipal de Previdência:

Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista
Maria Cecília Nóbrega Licarião AUSENTE
Sandro Rogério de Lima Couto: AUSENTE
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Francisco José Fialho Avelino
Libéria Deilane Albuquerque dos Santos
Conselho Fiscal
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Alexsandro Tomé Ramos AUSENTE
Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira: AUSENTE
Fernando César Ramos Pereira Segundo
Kelly de Almeida Cunha AUSENTE
Rosemary Teodoro de Oliveira AUSENTE
Vital Azevedo Júnior

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:28074D0D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares — PB para o exercício financeiro de 2023. Data

e Local, às 08:00 horas do dia 13/12/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 30 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** A033D2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB para o exercício financeiro de 2023. Data e Local, às 09:30 horas do dia 13/12/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 30 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**3B75892C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Material Elétrico para iluminação pública e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para o exercício financeiro de 2023. Data e Local, às 11:00 horas do dia 13/12/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES - PB, 30 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D3C7901F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022

OBJETO: Aquisição Parcelada e gradual de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da

Prefeitura de Tavares – PB para o exercício financeiro de 2023. Data e Local, às 16:00 horas do dia 13/12/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES – PB, 30 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:D262AD20

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.065 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIA O PROGRAMA "PRATAS DA CASA", QUE PODERÁ OPORTUNIZAR APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que sejam realizados com financiamentos público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta lei toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado a realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município e os filhos da terra mesmo que residentes em outro município, no caso de pluralidade de componentes, será contemplada aquela coletividade em que a maioria dos integrantes tenha residência no município de Uiraúna-PB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**5EEB145B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.066 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNCIPIO DE UIRAÚNA-PB A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Uiraúna-PB, a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação são:

- I realizar palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com o objetivo de fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação em Uiraúna-PB;
- II estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor e inovador em Uiraúna-PB;
- III apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo e da inovação em Uiraúna-PB.
- Art. 3º Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação fica o município autorizado a realizar homenagens às empresas, microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais e microempreendedores individuais, que mais se destacaram durante o ano, no que tange à relevância econômica ou social na área do empreendedorismo e da inovação.
- Art. 4º Os eventos e atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados através de parcerias e ações conjuntas entre a administração pública municipal, conselhos municipais, organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino, empresários e os serviços sociais autônomos.
- Art. 5º Os eventos e atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, considerando o interesse coletivo e os benefícios que poderão advir dessas atividades para o desenvolvimento econômico do Município de Uiraúna-PB.
- Art. 6º A participação nas referidas atividades poderá ser certificada pelos organizadores e terá validade jurídica como horas de atividades complementares.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2F7E4865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.067 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e

designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Uiraúna-PB, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art.3º Fica autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de sangue;

Art.4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:84F68EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.068 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o "Dia Municipal do Músico Uiraunense, e dá outras providências.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO MÚSICO UIRAUNENSE" a ser comemorado sempre no dia 06 de janeiro em razão de coincidir com o período da Festa da Padroeira de nossa cidade, Jesus, Maria e José.
- Art. 2º Nesta data, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, trabalho no campo de educação, apresentação das bandas marciais e filamonicas, shows e lazer, utilizando-se do que temos de melhor que são os nossos honrados músicos e nossas bandas.
- Art.3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: A32FE3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.070 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO MOTO TÁXI DE JOSÉ DE SOUSA ARAGÃO (ZÉ DE CAMPINA), QUE FICA LOCALIZADO NO CENTRO DE UIRAÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica denominado de JOSÉ DE SOUSA ARAGÃO (ZÉ DE CAMPINA) a praça do mototáxi localizada no Centro de Uiraúna-PB
- Art. 2º A denominação de que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso conterrâneo uiraunense o Senhor "JOSÉ DE SOUSA ARAGÃO".

Parágrafo Único: Através dessa lei o poder executivo municipal autoriza os familiares do homenageado a confeccionar e custear uma placa de José de Sousa Aragão (Zé de Campina) para concretizar a homenagem

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:023D7C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.071 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

CRIA-SE A MEDALHA DE HONRA AO MERÍTO (RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, "SILOR"), AOS MÚSICOS DESTAQUES NA CIDADE UIRAÚNA, E DA OUTRAS PROVIDENCAS.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica criada a medalha de honra ao mérito (Raimundo Vieira da Silva "Silor"), aos músicos em destaque de Uiraúna.

Parágrafo único – A honraria que se refere o caput deste artigo, será conferida aos músicos na ativa e/ou familiares daqueles in memoria, que reconhecidamente, tenham prestado relevante4s serviços como músico da nossa cidade e que tenham se destacado pela atuação exemplar na vida profissional.

- Art. 2º A medalha de honra ao mérito (Raimundo Vieira da Silva "Silor"), será entregue em local designado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- Art. 3º A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será determinada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Uiraúna.
- Art. 4° As pessoas e famílias das homenageadas serão notificadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Uiraúna, da data, horário e local da solenidade em que receberão a honraria.

- Art. 5° As horarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente em solenidade realizada pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo durante a programação em que se comemora a emancipação Política de Uiraúna-PB.
- Art. 6° A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão da Medalha de Honra ao Mérito (Raimundo Vieira da Silva "Silor")".
- Art. 7º As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:6C7CB688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.072 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

QUE SEJA DENOMINADO DE PADRE ANTÔNIO FERNANDES QUEIROGA, MEMORIAL DOS PADRES, LOCALIZADO NO DISTRITO DE QUIXABA.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica denominado de Padre Antônio Fernandes Queiroga, o memorial dos padres, localizado no distrito de Quixaba.
- Art. 2º A denominação de que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso conterrâneo uiraunense o Senhor Antônio Fernandes Queiroga, que dedicou a sua vida ao Ministério sacerdotal.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:CF92ECBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.069 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

QUE SEJA DENOMINADO DE CÉSIO EVANGELISTA DUARTE, A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADA NA RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica denominado de CÉSIO EVANGELISTA DUARTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LOCALIZADA NA RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES, no Centro de Uiraúna-PB

Art. 2º - A denominação de que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso conterrâneo uiraunense o Senhor "CÉSIO EVANGELISTA DUARTE".

Parágrafo Único: Fica autorizado através do poder executivo municipal a família confeccionar placa para concretização da homenagem estabelecida nessa lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:0E2A7510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 44, §3º da Lei Orgânica do Município de Uiraúna- PB e o art. 13 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que dispõem que a eleição de renovação da Mesa Diretora deve ser realizada obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa e que o art. 91º do Regimento Interno e art. 45º da Lei Orgânica aduzem que a última sessão ordinária da sessão legislativa ocorre, em regra, em 30 de novembro de cada ano;

CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uiraúna- PB que dispõe sobre a eleição de Renovação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o art. 13, §°1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uiraúna- PB que dispõe que os requerimentos de chapas para concorrer à eleição da Mesa Diretora devem ser apresentados até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura do procedimento da eleição para renovação da Mesa Diretora, e também com o objetivo de evitar nulidades e irregularidades, agindo de acordo com a legalidade e o devido processo legal e as normas estabelecidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Obedecendo o art. 44, §3º da Lei Orgânica do Município de Uiraúna- PB e o art. 13 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que dispõem que a eleição de renovação da Mesa Diretora deve ser realizada obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa e que o art. 91º do Regimento Interno e art. 45º da Lei Orgânica a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara de Uiraúna- PB será realizada na última sessão ordinária da sessão legislativa, isto é na data de 30 de novembro de 2022, qual seja, às 19h, na sede da Câmara Municipal, empossando os eleitos em 1º de janeiro de 2023.

Art. 2°- Os requerimentos de chapas devem ser protocolados presencialmente na Secretaria da Câmara, com 48h de antecedência do pleito, e subscrita pelos vereadores concorrentes a cada cargo, isto é, somente podem ser protocoladas chapas até às 19h do dia 28 de novembro de 2022, conforme art. 13, §1°, do Regimento Interno.

Art. 3º A eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uiraúna- PB deve seguir o rito previsto no título II, capitulo I, do Regimento Interno da Casa Legislativa de Uiraúna- PB. Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Portaria serve como ofício.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 24 de novembro de 2022.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ Presidente

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:900CDD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 062, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS EXPEDIENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 no Catar, e

CONSIDERANDO o interesse da grande maioria da população pelo futebol, que faz parte da cultura nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de encerramento dos expedientes nas repartições pública municipais da administração do Poder Executivo Municipal, para uma hora antes, do início dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022 no Catar, dever ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º A regra descrita no art. 1º se aplica durante a primeira fase e na fase de mata-mata, caso o Brasil se classifique.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:72B2C4D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 555, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para aumento do percentual para abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o percentual para abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, para reforço de dotações orçamentárias relativas a despesas na execução orçamentária, acrescendo em mais 15% (Quinze por cento) do orçamento vigente.

- **Art. 2°.** Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 40, art. 41, Inciso I, Parágrafo 1°., do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:7F75BDEA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 557, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização legislativa para a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentarias constantes da Lei Orçamentaria Anual de 2023.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do orçamento de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.
- **Parágrafo Único**. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizar-se-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.
- Art. 2°. Para os fins desta Lei, entende-se como:
- I Transposição: as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;
- II Remanejamento: as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;
- III Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- **Art. 3º.** A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:
- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
- IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigorará durante a partir de 1º de janeiro de 2023.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador: D46CAEB5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 704. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de medidas para fluxo no serviço público no âmbito dos sepultamentos quanto o cumprimento do art. 77 da Lei de Registros Públicos, em obediência à Recomendação nº 01/3ª PJ — Sousa/PB, do Ministério Público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Registros Públicos - Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216/75 e Lei nº 13.484, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 01/3ª PJ – Sousa/PB, do Ministério Público do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o sepultamento de cadáveres humanos em Cemitérios Públicos e Particulares do Município de Vieirópolis/PB, inclusive de criança com menos de 01 (um) ano, sem apresentação de Certidão de Óbito devidamente registrada em Cartório de Registro Civil

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser feito a Certidão de Óbito dentro de 24 horas do falecimento, pela distância ou outro motivo relevante constatado, o assento será lavrado depois, com a maior urgência.

- **Art. 2º** É vedado ao médico deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta, em conformidade ao art. 84 do Código de Ética, do Conselho Federal de Medicina.
- **Art. 3º** A Administração de Cemitério Público ou Particulares e Serviços Funerários, não procederão a retirada de cadáveres em hospitais e no Instituto Médico Legal IML, e ou Serviço de Verificação de Óbito SVO, se existir, sem a entrega da Declaração de Óbito e Relatório pormenorizado dos pertences pessoais.
- **Art. 4º** Ficam os Hospitais obrigados a criarem o "Livro de Registro de Entrega de Pertences".
- **Parágrafo único.** A custódia dos pertences do falecido é de responsabilidade do Hospital, devendo entregá-los diretamente aos familiares.
- **Art. 5º** Os Hospitais ou Instituto Médico Legal IML, ou o Serviço de Verificação de Óbitos SVO, se existente, quando da emissão da Declaração de Óbito, deverão indicar o endereço do falecido, em conformidade com o prontuário médico.
- **Art.** 6° O servidor municipal deverá comunicar a autoridade policial, os casos em que exista suspeita de crime ou morte violenta.

- **Art.** 7º Nos casos de suspeita de crime ou morte violenta, a competência para realizar a retirada do cadáver e providenciar os procedimentos para a emissão da Declaração de Óbito, é do Instituto Médico Legal IML, ou o Serviço de Verificação de Óbito SVO, se existir.
- **Art. 8º** Nos casos em que for constatada morte natural pelos familiares, será lavrado por funcionário do IML ou SVO, a Verificação de Óbito (VO), que em ato contínuo encaminhará o documento para a Vigilância em Saúde Setor Epidemiológico, para providências preparatórias para emissão da Declaração de Óbito.
- **Art. 9º** Fica obrigatória para o ofício de registro de pessoas naturais a realização de serviços de óbito fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semanas e feriados, podendo ser adotado o sistema de plantão, desde que na porta da serventia seja afixado aviso onde será localizado o registrador, para pronta lavratura da Certidão de Óbito.
- Art. 10. Fica permitido a expedição de ofício, por parte da Secretaria de Administração do Município, para os estabelecimentos funerários que prestam serviços no âmbito do Município de Vieirópolis, com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade da apresentação da Certidão de Óbito para a realização dos sepultamentos no cemitério de Vieirópolis.
- **Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES
Prefeito Consitucional do Município de Vieirópolis/PB

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**682888D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO № 0041/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0041/2022 Em, 3 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0809, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.397.908,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		•
02.010	Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000019 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.185,00
0000026 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	4.050,00
0000027 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	10.818,00
Total da Ação		87.053,00
Total da Unidade Orçamentária		87.053,00
02.020	Advocacia Geral do Município	
04 122 2002 2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral	
0000050 3190.91 99	15001000 Sentenças Judiciais	15.639,00
Total da Ação		15.639,00
Total da Unidade Orçamentária		15.639,00
02.030	Secretaria de Administração e Coordenação	
04 122 2002 2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000069 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.609,00
0000077 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	15.402,00
0000079 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	13.000,00
0000080 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.251,00
0000081 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.444,00
Total da Ação		84.706,00
Total da Unidade Orçamentária		84.706,00
02.040	Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	
0000103 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	11.318,00
0000105 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	2.500,00
0000106 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.275,00
0000107 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.300,00
Total da Ação		34.393,00
Total da Unidade Orçamentária		34.393,00
02.050	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	
04 123 2002 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas	
0000135 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	7.000,00
0000137 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Total da Ação		7.300,00
Total da Unidade Orçamentária		7.300,00
02.060	Secretaria da Educação	
12 361 1001 1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	
0000154 4490.51 99	15001001 Obras e Instalações	115.121,00
Total da Ação		115.121,00
12 361 1001 2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000177 3390.30 99	15001001 Material de Consumo	48.618,00

0000183 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
0000184 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.628,00
Total da Ação	<u> </u>	110.446,00
12 365 1001 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	,
0000222 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.350.00
Total da Ação	<u> </u>	2.350,00
12 361 1001 2013	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	
0000250 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	18.759,00
Total da Ação	_ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	18.759,00
12 361 1001 2014	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	,
0000253 3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168.214,00
0000254 3190.13 99	15401070 Obrigações Patronais	84.000.00
0000256 3191.13 99	15401070 Contribuições Patronais (19)(I)	123.000,00
Total da Ação	13401070 Contribuções Fairomas (17)(1)	375.214,00
12 365 1001 2021	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	373.214,00
0000309 3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.130,00
Total da Ação	13401070 Venemientos e Vantagens i izas i Casour et Vii	157.130,00
12 361 1001 2028	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	157.150,00
0000346 3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.578,00
0000347 3390.36 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.594,00
0000347 3390.30 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.666,00
Total da Ação	13001001 Outros Serviços de Tercenos - ressoa Junitica	92.838,00
12 365 1001 2029	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 50% VAAT	92.838,00
0000355 3190.11 99	15420000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.343.00
	13420000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoai Civii	
Total da Ação	Dr. Carlotte and C	15.343,00
12 361 1001 2032	Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF	#0.000.00
0000360 3190.04 99	15411070 Contratação por Tempo Determinado	58.382,00
0000361 3190.11 99	15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.846,00
0000366 3390.39 99	15411030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.746,00
Total da Ação		73.974,00
Total da Unidade Orçamentár		961.175,00
02.070	Secretaria de Saúde	
10 301 2002 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000381 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	34.439,00
0000382 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.775,00
0000389 3350.41 99	15001002 Contribuições	700,00
0000396 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	32.273,00
0000397 3390.32 99	15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.631,00
Total da Ação		196.818,00
Total da Unidade Orçamentár		196.818,00
02.110	Secretaria da Cultura,Turismo, Esporte e Lazer	
13 122 2002 2051	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
0000617 3350.41 99	15001000 Contribuições	620,00
Total da Ação		620,00
Total da Unidade Orçamentár	ia	620,00
02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1004 2055	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	
0000693 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	10.204,00
Total da Ação	•	10.204,00
Total da Unidade Orçamentár	ia	10.204,00
Total de Suplementações		1,397,908.00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.397.908,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Oito Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: CB45596D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0033/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas Departamento de Contabilidade **Decreto nº 0033/2022 Em, 3 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0835, de 30 de agosto de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.610.766,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030		Secretaria de Administração e Coordenação	
04 122 2002 2005		Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000082 3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.000,00
0000087 4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601,00

Total da Asão			15.601,00
Total da Ação Total da Unidade Orçament	tária		15.601,00
02.040	tarra	Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	13.001,00
04 122 2002 2007		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	
0000107 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.317,00
Total da Ação		· · · · · ·	7.317,00
Total da Unidade Orçament	tária		7.317,00
02.050		Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	
28 843 0001 0002		Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000118 4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.516,00
Total da Ação			2.516,00
04 123 2002 2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas	
0000137 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117,00
Total da Ação			117,00
Total da Unidade Orçament	tária		2.633,00
02.060		Secretaria da Educação	
12 361 1001 2010		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000177 3390.30 99	15001001	Material de Consumo	4.320,00
0000181 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.917,00
Total da Ação			6.237,00
12 365 1001 2011	T	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000222 3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417,00
Total da Ação			417,00
12 365 1001 2016	150010	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	c 0 c 0 c 0
0000280 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	6.060,00
0000281 3390.30 99	15520000	Material de Consumo	5.313,00
Total da Ação 12 361 1001 2017		Manutanção do Salário Educação, OSE	11.373,00
0000283 3390.30 99	15500000	Manutenção do Salário Educação -QSE Material de Consumo	21.712,00
0000285 3390.36 99	15500000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.130,00
0000286 3390.39 99	15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.950,00
Total da Ação	15500000	Outro de rigo de l'elegio - l'esse difficie	38.792,00
12 365 1001 2021		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%	20.772,00
0000308 3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	48.740,00
0000312 3191.13 99	15401070	Contribuções Patronais (19/11)	93.000,00
Total da Ação	15401070	Contributions (177(1)	141.740,00
12 361 1001 2024		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	111.710,00
0000328 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	648,00
0000329 3390.30 99	15520000	Material de Consumo	1.951,00
Total da Ação		,	2.599,00
12 361 1001 2028		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	,
0001169 3390.30 99	15530000	Material de Consumo	13.805,00
0000352 3390.39 99	17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19,00
Total da Ação	•		13.824,00
Total da Unidade Orçament	tária		214.982,00
02.070		Secretaria de Saúde	
10 301 2002 2033		Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000201 2271 41 00	15001003	Contribuições	
0000391 3371.41 99	15001002	Contributções	12.300,00
0000391 3371.41 99	15001002	Material de Consumo	12.300,00 8.588,00
		,	
0000396 3390.30 99	15001002	Material de Consumo	8.588,00 3.000,00 40.863,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99	15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação	15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições	8.588,00 3.000,00 40.863,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035	15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99	15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99	15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.080 0000442 3390.36 99 Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 020 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000443 3390.39 99 Total da Ação 20 606 2002 2037	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000457 3390.30 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257,00	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 33.889,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000450 3390.36 99 0000460 3390.36 99 0000461 3390.39 99 Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 33.889,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.93 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000450 3390.36 99 0000460 3390.36 99 Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 530,00 33.889,00 17.440,00 11.337,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 000442 3390.36 99 Total da Unidade Orçament 02.080 0000442 3390.36 99 Total da Ação 10 606 2002 2036 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000457 3390.30 99 0000461 3390.36 99 10000461 3390.36 99 10000461 3390.39 99 Total da Ação Total da Ação Total da Ação Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136,257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Secretaria dos Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 33.889,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 0000461 3390.36 99 0000461 3390.39 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 530,00 530,00 33.889,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 939 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 0000450 399.39 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 530,00 530,00 33.889,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000401 3390.35 99 10000410 3390.39 99 10000410 3390.39 99 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2036 101004 2036 101004 2037 101004 2037 101004 2037 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 101004 2039 10100	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrídica Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretariados Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Memoutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Material de Consumo	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000457 3390.30 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090 Total da Ação Total da Unidade Orçament 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000497 3390.30 99 0000497 3390.30 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 530,00 11.340,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000401 3390.39 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000460 3390.36 99 Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000497 3390.30 99 0000499 3390.30 99 0000499 3390.30 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Postoa Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.080 000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000457 3390.30 99 0000461 3390.36 99 Total da Ação Total da Ação Total da Ação 12 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000457 3390.30 99 0000461 3390.36 99 0000490 3190.11 99 0000490 3190.11 99 0000490 3190.10 90 0000490 3390.36 99 Total da Ação 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000490 3390.36 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090 Total da Ação 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000499 3390.36 99 Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Crosultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material (Consumo 136, 257, 00) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Durídica Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção des Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção des Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manuterção des Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manuterção des Erceiros - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 530,00 530,00 17.440,00 11.337,00 1198.923,00 205.402,00 48.025,00 111.109,00 53.119,00 112.253,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 0000461 3390.36 99 Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000497 3390.30 99 0000497 3390.30 99 Total da Unidade Orçament 02.090 15 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil Material de Consumo 136.257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Postoa Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 112.253,00 1.014,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 1039 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 1000450 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000490 3190.11 99 1000190 3390.36 99 10010 3390.36 99 10010 3390.36 99 10010 3390.36 99 1011 da Ação 26 782 1002 2042	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Crosultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material (Consumo 136, 257, 00) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Durídica Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção des Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção des Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manuterção des Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manuterção des Erceiros - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 530,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 112.253,00 1.014,00 1.014,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.39 99 Total da Ação 110301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 0000461 3390.39 99 Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000497 3390.30 99 0000493 390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação Total da Ação 27 10000490 3190.11 99 0000490 3190.11 99 0000490 3190.11 99 0000490 3190.11 99 0000490 3390.36 99 Total da Ação Total da Ação Total da Ação 56 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação Total da Ação Total da Ação	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136,257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção des Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção des Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção des Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física Recuperação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 112.253,00 1.014,00
0000396 3390.30 99 0000400 3390.35 99 00004010 3390.35 99 10000410 3390.39 99 10000410 3390.39 99 101004 2035 0000429 3390.36 99 1000431 4490.52 99 1010104 2035 1010104 2035 1010104 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2035 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 101004 2036 1036 1036 1036 1036 1036 1036 1036 1	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consultoria Serviços de Crosultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Criador Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Material de Consumo 136, 257,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Pecuperação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recuperação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 530,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 112.253,00 1.014,00 1.014,00
0000396 3390.30 99 0000401 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.32 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3390.30 99 0000460 3390.30 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000490 3190.11 99 0000490 3990.36 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000499 3390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 27 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 28 244 1003 2044	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria dos Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria do Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria do Trabalho e Assistencia Social Assistência comunitária a pessoas em situação de vulnerabilidade social	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 3.3889,00 17.440,00 111.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 112.253,00 1.014,00 1.014,00 1.014,00 1.13.267,00
0000396 3390.30 99 0000401 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000457 3390.30 99 0000461 3390.36 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000497 3390.30 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000490 3990.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação Total da Unidade Orçament 02.100 08 244 1003 2044 0000528 3390.32 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Material de Consumo 136, 257, 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Material, Bem con Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria do Trabalho e Assistencia Social Assistência comunitária a pessoas em situação de vulnerabilidade social Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 17.440,00 11.337,00 1198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 112.253,00 1.014,00 1.014,00 1.014,00 1.014,00 1.5900,00
0000396 3390.30 99 0000401 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 0000460 3390.36 99 Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000490 3990.30 99 0000490 3990.30 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 000516 3390.36 99 Total da Ação 1000 2044 0000528 3390.32 99 0000528 3390.32 99 0000531 3390.48 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Material de Consumo 136.257.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria dos Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria do Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria do Trabalho e Assistencia Social Assistência comunitária a pessoas em situação de vulnerabilidade social	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 110.14,00 113.267,00 5.900,00 10.101,00
0000396 3390.30 99 0000401 3390.35 99 0000410 3390.35 99 10000410 3390.39 99 10000410 3390.39 99 10000410 3390.39 99 10000410 3390.36 99 10000429 3390.36 99 1000431 4490.52 99 10000431 4490.52 99 10000442 3390.36 99 10000442 3390.36 99 10000442 3390.36 99 10000445 3390.32 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.11 99 10000450 3190.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 100000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 100000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520 3400.30 99 10000520	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consumo Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Física - Pessoa Hídricos e Minerais Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Física - Pessoa Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Física - Pessoa Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Física - Pessoa Jurídica Secretaria dos Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria dos Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recuperação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recuperação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria do Trabalho e Assitencia Social Assistência comunitária a pessoas em situação de vulnerabilidade social Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 17.440,00 11.337,00 1198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 11.2.253,00 1.014,00 1.014,00 1.014,00 1.014,00 1.5.900,00
0000396 3390.30 99 0000401 3390.35 99 0000404 3390.35 99 0000410 3390.35 99 Total da Ação 10 301 1004 2035 0000429 3390.36 99 0000431 4490.52 99 Total da Unidade Orçament 02.080 20 606 2002 2036 0000442 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2037 0000445 3390.36 99 Total da Ação 20 606 2002 2039 0000450 3190.11 99 0000450 3190.11 99 0000460 3390.36 99 Total da Unidade Orçament 02.090 15 122 2002 2041 0000490 3190.11 99 0000490 3990.30 99 0000490 3990.30 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 0000516 3390.36 99 Total da Ação 26 782 1002 2042 000516 3390.36 99 Total da Ação 1000 2044 0000528 3390.32 99 0000528 3390.32 99 0000531 3390.48 99	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Material de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Criador Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Apoio ao Pequeno Produtor Rural Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Manutenção da Secretariada Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Material de Consumo 136, 257, 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Material, Bem con Serviços de Terceiros - Pessoa Física Secretaria do Trabalho e Assistencia Social Assistência comunitária a pessoas em situação de vulnerabilidade social Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.588,00 3.000,00 40.863,00 3.262,00 68.013,00 2.500,00 3.561,00 6.061,00 74.074,00 5.949,00 5.949,00 530,00 17.440,00 11.337,00 198.923,00 205.402,00 48.025,00 11.109,00 53.119,00 110.14,00 113.267,00 5.900,00 10.101,00

	i	.	
0000540 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	520,00
Total da Ação			1.189,00
08 244 2002 2046	T	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000543 3190.11 99 0000548 3350.43 99	15001000 15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.645,00 2.424,00
0000548 3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.397,00
0000559 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Irridica	513,00
0000565 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	643,00
Total da Ação		J	19.622,00
Total da Unidade Orçame	ntária		36.812,00
02.110		Secretaria da Cultura,Turismo, Esporte e Lazer	
27 812 1002 1021		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol	
0000601 4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	40.555,00
Total da Ação			40.555,00
13 122 2002 2051		Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
0000612 3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.438,00
Total da Ação			8.438,00
Total da Unidade Orçame	ntária		48.993,00
02.140		Secretaria de Transportes	
26 122 2002 2054	14 #004000	Manutenção da Secretaria de Transportes	AF 440.00
0000651 3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.648,00
0000657 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	330,00
0000659 3390.36 99 0000660 3390.39 99	15001000 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.995,00 270,00
	13001000	Outros Serviços de Terceiros - ressoa Juniaca	
Total da Ação Total da Unidade Orçame	ntária		33.243,00 33.243,00
02.150	111	Fundo Municipal de Saúde	55.275,00
10 301 1004 2055		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	
0000693 3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	17.027,00
0000694 3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.320,00
0000706 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	12.207,00
0000710 3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.895,00
0000713 3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	18.814,00
Total da Ação			166.263,00
10 301 1004 2056		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000721 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	31.205,00
Total da Ação			31.205,00
10 305 1004 2057		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000730 3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.703,00
0000737 3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total da Ação			25.703,00
10 302 1004 2058		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.	
0000751 3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	80.613,00
0000752 3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.084,00
0000762 3390.30 99 0000766 3390.36 99	16000000 16000000	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.985,00 7.498,00
0000767 3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.126,00
Total da Ação	10000000	Outros Serviços de Tercenos - ressoa Juninea	323.306,00
10 301 1004 2059		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS	323.300,00
0000790 3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.116,00
Total da Ação		1	7.116,00
10 301 1004 2060		Blocode ManutençãodasAçõeseServiçosPúblicosdeSaúdeAtençãoPrimária- Recursos Próprios	·
0000803 3390.30 99	15001002	Material de Consumo	16.544,00
0000808 3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	5.100,00
Total da Ação			21.644,00
10 302 1004 2061		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios	
0000813 3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	20.751,00
0000824 3390.30 99	15001002	Material de Consumo	93.991,00
0000831 3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	1.780,00
Total da Ação		Manutanaza das Aazas da Enfantamento de Denderela de Occasión	116.522,00
10 301 1004 2062 0000836 3190.04 99	16000000	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus	4.348,00
0000836 3190.04 99 Total da Ação	10000000	Contratação por Tempo Determinado	4.348,00
10 302 1004 2085		Manutenção do Hospital Municipal	7.540,00
0001188 3390.30 19	16320000	Material de Consumo	62.216,00
Total da Ação	10020000		62.216,00
Total da Unidade Orçame	ntária		758.323,00
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1003 2065		Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS	
0000913 3390.30 99	16600000	Material de Consumo	29.990,00
0000917 3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.438,00
0000918 3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.130,00
Total da Ação			57.558,00
08 244 1003 2066	T.	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000933 3390.35 99	16600000	Serviços de Consultoria	3.000,00
Total da Ação		In the state of th	3.000,00
08 244 1003 2069		FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS	45
0000957 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	17.356,00
0000967 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	12.939,00
0000971 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	348,00
Total da Ação 08 243 1003 2074		Programa Primaira Infância no SUAS. Crianca Faliz	30.643,00
0001014 3390.30 99	16600000	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Material de Consumo	6.218,00
Total da Ação	10000000	THEOREM OF CONSUMO	6.218,00
Total da Unidade Orçame	ntária		97.419,00
02.162		Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI.	,,,,,,,
04 124 2002 2079		Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Interno-SETRACI.	Controle
0001097 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
Total da Ação	•		1.200,00

Total da Unidade Orçamentária	1.200,00
Total de Suplementações	1.609.266,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 1.610.766,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais), como segue:

02.010		Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002			+
0000019 3190.11 99	15001000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	6.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0000020 3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	1.040,00
0000023 3191.13 99	15001000	Contribuições Patronais (19)(I)	1.407,00
0000025 3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	1.233,00
0000034 3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
Total da Ação		·	11.680,00
08 244 1003 2003		Assistência comunitária a pessoas em situação de vulnerabilidade social	
0000042 3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.813,00
Total da Ação			2.813,00
Total da Unidade Orçamentária			14.493,00
02.030		Secretaria de Administração e Coordenação	
04 122 2002 2005		Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000081 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.220,00
Total da Ação			4.220,00
Total da Unidade Orçamentária			4.220,00
02.040		Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	
04 122 2002 2007		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN	
0000106 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.388,04
Total da Ação			1.388,04
Total da Unidade Orçamentária			1.388,04
02.050		Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	,
04 123 2002 2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas	
0000124 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.407,00
Total da Ação) 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1.407,00
Total da Unidade Orçamentária			1.407,00
02.060		Secretaria da Educação	1.707,00
12 361 1001 2010		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	+
	15001001		14.066.00
0000200 4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	14.066,00
0000202 4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	9.400,00
0000206 4490.61 99	15690000	Aquisição de Imóveis	1.000,00
0000207 4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000208 4490.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000209 4490.93 99	17010000	Indenizações e Restituições	1.117,00
Total da Ação			27.583,00
12 365 1001 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000218 3390.30 99	15001001	Material de Consumo	3.000,00
0000224 3390.40 99	15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
0000228 4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
0000229 4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
0000230 4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total da Ação		1	19.000,00
12 361 1001 2012		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	·
0000231 3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	18.615,00
0000233 3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	679,00
0000234 3190.16 99	15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0000235 3191.13 99	15001001	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
0000236 3350.43 99	15001001	Subvenções Sociais	1.000,00
0000238 3390.30 99	15690000	Material de Consumo	3.000,00
0000240 3390.35 99	15690000	Serviços de Consultoria	3.000,00
		·	
0000241 3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.685,00
0000242 3390.36 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0000243 3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.407,00
0000244 3390.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0000245 3390.40 99	15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
0000248 4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	1.747,00
0000249 4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total da Ação			45.133,00
12 361 1001 2014		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	
0000252 3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	2.647,00
0000253 3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.369,00
Total da Ação			46.016,00
12 361 1001 2015		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	
0000273 3390.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000277 4490.61 99	15401030	Aquisição de Imóveis	1.000,00
0000278 4490.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000279 4590.61 99	15401030	Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total da Ação		•	4.000,00
12 361 1001 2017		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000282 3390.14 99	15500000	Diárias - Civil	2.101,00
0000284 3390.35 99	15500000	Serviços de Consultoria	2.575,00
Total da Ação	15550000	and the second s	4.676,00
12 361 1001 2019		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%	4.070,00
	15/01070	·	1 000 00
0000292 3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	1.000,00
0000202 2100 14 00	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0000293 3190.16 99			2.000,00
Total da Ação		M . TIPL TIPL ALL PICTOR	
Total da Ação 12 361 1001 2020		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%	
Total da Ação 12 361 1001 2020 0000295 3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	1.407,00
Total da Ação 12 361 1001 2020	15401030 15401030 15401030		1.407,00 873,00 1.000,00

0000298 3190.16 99	15401030	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
0000299 3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
0000300 3191.13 99	15401030	Contribuições Patronais (19)(I)	2.575,00	
0000301 3350.43 99	15401030	Subvenções Sociais	1.000,00	
0000302 3390.30 99	15401030	Material de Consumo	1.407,00	
0000303 3390.35 99	15401030	Serviços de Consultoria	1.000,00	
0000304 3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.407,00	
0000305 3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.407,00	
0000306 3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
Total da Ação	•		15.076,00	
12 365 1001 2021		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
0000310 3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	7.034,00	
0000311 3190.16 99	15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
Total da Ação			8.034,00	
12 365 1001 2022		Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
0000313 3190.04 99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
0000315 3190.13 99	15401030	Obrigações Patronais	1.407,00	
0000316 3190.16 99	15401030	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
0000317 3190.92 99	15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
0000319 3390.14 99	15401030	Diárias - Civil	1.000,00	
0000320 3390.30 99	15401030	Material de Consumo	5.627,00	
0000321 3390.36 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.990,00	
0000322 3390.39 99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.407,00	
0000323 3390.47 99	15401030	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
Total da Ação	15.431,00			
12 364 1001 2026		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior		
0000331 3390.36 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	
Total da Ação			70.000,00	
12 361 1001 2028		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
0000350 3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00	
0000353 3390.93 99	17010000	Indenizações e Restituições	1.000,00	
Total da Ação				
Total da Unidade Orçamentán	ria 261.549,00			
02.070		Secretaria de Saúde		
10 303 1004 1007		Melhoria Habitacional		
0000372 3390.93 99	16360000	Indenizações e Restituições	10.000,00	
0000373 4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	25.762,00	
0000375 4490.93 99	16360000	Indenizações e Restituições	10.000,00	
Total da Ação			45.762,00	

10 303 1004 1008		Construção de Abastecimento D'água			
0000376 3390.93 99	16360000	Indenizações e Restituições	10.000,00		
0000377 4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	25.762,00		
0000378 4490.51 99	16360000	Obras e Instalações	104.662,00		
0000379 4490.93 99	16360000	Indenizações e Restituições	10.000.00		
Total da Ação		, ,	150.424,00		
10 303 1004 1009		Melhorias Sanitárias	,,,,		
0000380 4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	14.068.00		
Total da Ação			14.068,00		
10 301 2002 2033		Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0000391 3371.41 99	15001002	Contribuições	12.000.00		
0000392 3390.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
0000393 3390.08 99	15001002	Outros Benefícios Assistenciais	10.350,00		
0000400 3390,35 99	15001002	Serviços de Consultoria	3.001.00		
0000402 3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00		
0000406 3390.47 99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.066,00		
0000407 3390.48 99	15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
0000408 3390.91 99	15001002	Sentencas Judiciais	2.813,00		
0000409 3390.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	201,00		
0000410 3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	1.020.00		
0000411 3390.93 99	16360000	Indenizações e Restituições	5.000,00		
0000414 4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	7.000,00		
Total da Ação	15001002	ONTO O Instanções	76.451,00		
10 301 1004 2035		Manutenção da Casa de Apoio a Saude em João Pessoa-PB	70.151,00		
0000430 3390.39 99	15001002	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000.00		
Total da Ação	10001002	out of being of the following the first of t	13.000,00		
Total da Unidade Orçamentária			299.705,00		
02.080	Secretaria da Agricultura.Mei	io Ambiente,Recursos Hídricos e Minerais			
20 606 2002 2036	g,	Apoio ao Pequeno Criador			
0000442 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
Total da Ação			5.000,00		
70 606 2002 2037 Apoio ao Pequeno Produtor Rural					
0000444 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	8.276,00		
Total da Ação			8.276,00		
20 606 2002 2039		Manutenção da Secretariada Agricultura,MeioAmbiente, Recursos Hídricos Minerais	е		
0000456 3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	1.407,00		
0000459 3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	1.000,00		
0000461 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00		
0000462 3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00		
0000463 3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
0000465 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	1.455,00		
0000469 4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
0000470 4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
0000471 4490.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
Total da Ação					
Total da Unidade Orçamentária					
2.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial					
	,				

MORREST MORR	1		Desenvolvimento Setorial	1
MORRESTREET	0000489 3190 04 99	15001000		6.081.00
SIGNED THE 15 PM		1	* * *	,
190901 Vis. 2009			e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	,
1995 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1996 1	0000492 3190.16 99			
1908/05/1909 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06 1908/06	0000493 3190.92 99			,
March 1999 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990 1990	0000494 3191.13 99	15001000	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
1980001 1990-1999 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 19000000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 1900000 190000000000	0000495 3350.41 99	15001000	Contribuições	1.000,00
MORRED 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908 1908	0000496 3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	1.000,00
1908.05.19.04.79 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.05 1908.	0000500 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
MORREST 1995 1901000	0000501 3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	,
MOSSES 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/1999 1995/19		<u> </u>	• -	
190505 190505 1905000			*	
1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909				
1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907.05 1907		1	, ,	
100011 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 100010 1			* *	,
1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907-1909 1907			* *	
Part			*	
20 15 15 15 15 15 15 15 1		13001000	indenizações e Restituições	,
1985 1798 1979 1790000			Recuperação de Estradas Vicinais	102.230,00
		17500000		2 685 00
15000119 15000100 15000100 15000100 15000100 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 15000000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 15000000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 1500000 15000000 1500000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 150000000000				
1000011 140001 1700000				,
1000000000000000000000000000000000000		<u> </u>	,	,
Table 16 April Table Tab			,	,
18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09 18-13.09	Total da Ação	•	,	34.081,00
Mail March March Mail March Mail March Mail March Mail March Mail March Mail March Mar				,
1900(25) 339,35,979 1500(100)	-	Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social		
1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900	08 244 1003 2044	•	Assistência comunitária a pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Total 24 Art Ago Manutaregue de Camenho Turder 1,407,000	0000529 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Materiage of Comercia Transfer 1,407,00 10071533159 1501000 10071559 Patronais 1,407,00 10010033131599 1501000 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700 140700	0000530 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00	Total da Ação	•	•	2.000,00
Total 244 April	08 243 1003 2045		Manutenção do Conselho Tutelar	
Manufacqui of a Archaelas of Execution of Tarbullo o Agua Social 1900/00	0000533 3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	1.407,00
1,000,000,000,000,000,000,000,000,000,0	Total da Ação			1.407,00
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00	08 244 2002 2046		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
1900/055 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 1900/00 190	0000542 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	2.196,00
1900.005 1900.00	0000544 3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	1.407,00
1000557 1319.11 139 1500100	0000545 3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00	0000546 3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
15001000	0000547 3191.13 99	15001000	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 177.00 1	0000549 3390.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1,000,000 Muterial & Comosume				
				,
15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 150010000				
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00			·	,
1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00			,	,
1000579 A490.32 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente 573.00			, , , ,	
Tarial da Agio		1	e,	,
Manutencyclor Come Manuten		1/000000	Equipamentos e Materiai Permanente	
1,000,000,000,000,000,000,000,000,000,0			Manutana and Consolha Municipal des Direitos de Criences de Adelescente CMDCA	24.777,00
1,407,00 1,500,000 1,500,000 1,500,000 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,00 1,407,		15001000		1.000.00
1501000 1501000 1501000 1501000 1501000 1601000 16010000 16010000000000				
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,			,	
15001000 Equipamentos e Material Permanente 2.110,00 1501000 Total da Ação 9.738,00 1501000 15001000 15001000 15001000 15001000 1501000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 150100 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 150010000 15001000 150010000 150010000 150010000 150010000 150010000 150010000 1500100000				
Total da Ação FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 9.738,00 08 241 1003 2048 15001000 Diárias - Civil 3,000,00 Total da Ação 3,000,00 2.547,00 2.567,00 23 244 1003 2049 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção (5)(1) 2,567,00 Total da Ação 2,567,00 2,567,00 Total da Unidade Orçamentária 2,567,00 43,489,00 23 244 1003 20,90 Pomoção de Eventos Sociais e Culturais 43,489,00 25 100 10 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2,567,00 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 1,407,00 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 1,407,00 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 1,000,00 0000613 1390,04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1,000,00 0000613 1390,13 99 15001000 Obrigações Patronais 1,000,00 0000613 1390,19 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1,000,00 0000613 1390,33 99 <td></td> <td>1</td> <td>, ,</td> <td>,</td>		1	, ,	,
Section Se		***	1 A A	
15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 150010000000000			FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	/
Total da Ação 23 244 1003 2049 Desenvolvimento de Ações para os Segmentos do Empreendedorismo 1500 1000 Passagens e Despesas com Locomoção (5)(I) 2, 567,00 Total da Ação 2, 567,00 Total da Unidade Orçamentária 2, 567,00 20, 10 2, 567,00 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10 20, 10	0000582 3390.14 99	15001000		3.000,00
23 244 1003 2049 Desenvolvimento de Ações para os Segmentos do Empreendedorismo Commos Segmentos do Empreendedorismo 1 2,567,00 0000589 3350,33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção (5)(l) 2,567,00 Total da Ação		•	•	,
Description			Desenvolvimento de Ações para os Segmentos do Empreendedorismo	
Total da Şön 2.567,00 Total da Unidade Orçamentária 43,489,00 92.160 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Promoção de Eventos Sociais e Culturais 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 1.407,00 0000602 3350,41 99 15001000 Contribuições 1.407,00 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 1.000,00 000061 31 3190,13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.000,00 000061 31 90,13 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00 000061 31 90,13 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 000061 31 90,92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 000061 33 90,92 99 15001000 Ontribuições Patronais (19)(1) 1.000,00 000061 33 90,33 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 1.000,00 0000622 3390,33 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000623 3390,33 99 <td></td> <td>15001000</td> <td></td> <td>2.567,00</td>		15001000		2.567,00
Total da Unidade Orgamentária 43.489,00 02.10 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Fromoção de Eventos Sociais e Culturais (2.10 m.) 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 1.407,00 0000602 3350.41 99 15001000 Contribuições 1.407,00 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 1.000,00 0000613 1390.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000613 3190.13 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00 0000613 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0000618 3190.92 99 15001000 Contribuições Patronais (19/1) 1.000,00 0000618 3190.93 99 15001000 Dárias - Civil 1.000,00 0000618 3390.34 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 1.000,00 0000622 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 0000624 3390.33 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.242,00 <t< td=""><td></td><td>•</td><td>•</td><td></td></t<>		•	•	
Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 23 695 2002 2050 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 0000602 3350.41 99 15001000 Contribuções 1.407,00 Total da Ação 1.407,00 1.407,00 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ————————————————————————————————————				
000602 3350.41 99 15001000 Contribuições 1.407,00 Total da Ação 1.407,00 1.407,00 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 0000611 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000613 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.000,00 0000614 3190.16 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00 0000615 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0000618 3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I) 1.000,00 0000618 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00 0000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 1.000,00 0000623 3390.33 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93		Secretaria da Cultura,Turismo, Esporte e Lazer		
Total da Ação 1.407,00 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 1.000,00 0000611 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000613 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.000,00 0000614 3190.16 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00 0000615 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0000618 3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I) 1.000,00 0000621 3390.31 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00 0000622 3390.32 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 1.000,00 0000623 3390.33 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.041,00			Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	0000602 3350.41 99	15001000	Contribuições	
000611 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 000613 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.000,00 000614 3190.16 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00 0000615 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0000618 3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I) 1.000,00 0000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 1.000,00 0000622 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000623 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 0000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.041,00	Total da Ação			1.407,00
000613 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.000,00 0000614 3190.16 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00 0000615 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0000616 3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(1) 1.000,00 0000618 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00 0000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 1.000,00 0000622 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000623 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 0000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Irísica 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00				
000614 3190.16 99 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00 0000615 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0000616 3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(1) 1.000,00 0000618 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00 0000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 1.000,00 0000622 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000623 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 0000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00				
0000615 3190.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0000616 3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(1) 1.000,00 0000618 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00 0000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 1.000,00 0000622 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000623 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 0000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00				
0000616 3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I) 1.000,00 0000618 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00 0000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 1.000,00 0000622 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 0000623 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 0000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00			*	
000618 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00 000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 1.000,00 000622 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 000623 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00	0000615 3190.92 99	1		
000621 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1) 1.000,00 000622 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 000623 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00			* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	,
000622 3390,32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.000,00 000623 3390,33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00				
000623 3390,33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00 000624 3390,36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 000626 3390,39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390,93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00			*	
000624 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.242,00 0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00	0000622 3390.32 99			
0000626 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.484,00 0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00				
0000630 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 10.491,00		15001000		
	1.0000626 3300 30 00			4 494 00
0000652 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00			*	
	0000630 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	10.491,00

1900051 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006 190006		1	1	1
	0000634 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	3.865,00
1906.04 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05 1909.05			* *	,
77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,00 77,0		15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	,
1,000,000,000,000,000,000,000,000,000,0	,		Anoja sa Dasporto Amador	40.613,00
		15001000		1.407.00
Total Agin				
77 17 17 17 17 17 17 17				
1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906.05 1906	27 812 2002 2053		Manutenção do Programa Segundo Tempo	
1908/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909 1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/1909/05/	0000643 3190.04 99	17000000		20.000,00
1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986 1986	0000647 3390.36 99	17000000	7 1 1	12.000,00
Tritle of College	0000649 3390.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
\$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$2.150 \$	Total da Ação			44.000,00
\$152.000.000.000.000.000.000.000.000.000.0	Total da Unidade Orçamentária			96.441,00
1,500,000	02.140	Secretaria de Transportes		
1,000.00	26 122 2002 2054		Manutenção da Secretaria de Transportes	
1900.05 1901.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900.05 1900	0000650 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	2.196,00
1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00 1,000.00	0000652 3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	1.000,00
15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0518 15.0	0000653 3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Trick of Districts Congenitation Supplies Name Supplies Name Supplies Supplies Name Supplies Supplies Name Supplies Supplies Name Supplies Supp		15001000	Contribuições Patronais (19)(I)	
19.21.150				
19.00 1881-1922 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 18010900 1801090 1801090 1801090 18010900 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 1801090 18010				5.196,00
Description 1990 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,0000 1900,00		Fundo Municipal de Saúde		
10000071 4400 33 99		Ligatooo	·	2 502 5
1,000,007				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1,000,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000				
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00			,	,
Taul da Agos				,
10 902 1004 1023 Bayes de Enterangle de Rode de Sarviços Philiscos de Sario (en Anexodos (en		10010000	Aquisição de Imoveis	
10	·		Diago de Cotrotorrozo do Dado de Corrigos Dúblicos de Coúde em Atenazo	22.422,00
15000074 1990.1 15000002 15000002 Equipment on Marrial Persuanette 1919.00	10 302 1004 1023			
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00	0000678 4490.51 99	15001002		919.00
19.000063 19.000000000000000000000000000000000000			·	
Total Str. 1490 Section Countração, Reference Ampliação de USS Countração de Decembra de Especialidades Odomológicas - CEO Countração de Decembra de Especialidades Odomológicas - CEO Countração de Decembra de Especialidades Odomológicas - CEO Countração de Decembra de Propositio Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Primitira Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Primitira Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Primitira Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Primitira Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Primitira Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Primitira Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Públicas Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Públicas Countração de Agricas - Corrição Públicas de Saude Atração Públicas Countração de Agricas - Coun				
19.311 (19.01 (19.12)			T	
District of April 20 District of the Part of Contract of the Section of the S	,		Construção, Reforma e Ampliação de UBS	
19.301 19.301 19.302 2.001.000 Inferringrijees Enterprijees 2.000.000 Total of Agio 2.000.000 Inferringrijees Enterprijees 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000.0000 2.000.000 2.000.000 2.000.0000 2.000.0000 2.000.000 2.000.000 2.000.0000 2.000.0000 2.000.0000 2.000	0000686 4490.93 99	26310000	* *	2.000,00
10.0001 Adv.	Total da Ação	<u>.</u>	, ,	2.000,00
Total of Acidon	10 301 1004 1027		Construção do Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	
10.311 (10.01 2075 10.000000	0000692 4490.93 99	26010000		2.000,00
10000000 19000000 19000000 19000000 19000000 19000000 19000000 19000000 19000000 19000000 19000000 19000000 190000000 190000000 190000000 190000000 1900000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 190000000 1900000000 1900000000 1900000000 190000000000	Total da Ação			2.000,00
1909/0907 1909/090 16000000	10 301 1004 2055		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	
1,000,000 Depesse de Exercícios Anteriores 6,143,00	0000694 3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	0000696 3190.16 99	16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.407,00
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000,000,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000,000,000,000,000,000,000,000,0	0000697 3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.143,00
	0000698 3190.96 99	16000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	8.878,00
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000,000,000,000,000,000,000,000,0	0000701 3350.43 99	16000000	Subvenções Sociais	1.407,00
16000000	0000702 3371.41 99	16000000	Contribuições	6.143,00
	0000703 3390.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	1.407,00
1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00 1,407.00	0000704 3390.14 99			
1,000,000				,
10000713 3390.49 9			e i	,
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000,000,000,000,000,000,000,000,0				
16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 1820 182				
Despessa de Exercícios Anteriores 2,792,00			1	,
Total da Ação			1 1	
10 30 1 1004 2056		16000000	Despesas de Exercicios Anteriores	
15001002	·		In	133.775,00
16000000		15001000		1 117 00
160000719 3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.792.00			7 1 1	
0000722 3390.32 99 16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2.792,00 0000723 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00 0000724 3390.39 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00 0000726 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 17 total da Ação			, 1	,
0000723 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrdica 1.000,00 0000724 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrdica 1.000,00 0000724 4390.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00 0000725 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 Total da Ação - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 0000727 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000728 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado 8.204,00 0000731 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 4.220,00 0000738 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 1.441,00 0000738 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.610,00 0000739 3390.40 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00 0000730 3390.39 99 16000000 Outros Serviços				
0000724 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 0000725 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00 0000726 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 Total da Ação 15.193,00 15.93,00 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 0000727 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000731 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 4.220,00 0000734 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 1.441,00 0000735 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00 0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00 0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000738 3390.49 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 000073 3390.49 99 16000000 Serviços de Tercologia da Informação e Comunicação 1.000,00				
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,				,
0000726 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 Total da Ação ————————————————————————————————————				
Total da Ação 15.193,00 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 0000727 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000731 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 4.220,00 0000733 3190.33 99 16000000 Material de Consumo 1.441,00 0000735 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000738 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ilurídica 1.610,00 0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ilurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Ilurídica 1.610,00 0000740 3390.39 99 1600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ilurídica 1.610,00 0000743 3390.39 99 1600000 Serviços de Tercelologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000743 3390.39 99 1600000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000743 3390.39 99 1600000 Indenizações e Restituições 1.441,00	0000725 4490.52 99		* *	
10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 0000727 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000728 3190.04 99 1600000 Contratação por Tempo Determinado 8.204,00 0000731 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 4.220,00 0000734 3390.30 99 1600000 Material de Consumo 1.441,00 0000735 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000738 3390.39 99 1600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 0000740 3390.40 99 15001002 Serviços de Tercologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 1600000 Indenizações e Restituições 1.441,00			T F	,
0000727 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0000728 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado 8.204,00 0000731 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 4.220,00 0000734 3390.30 99 1600000 Material de Consumo 1.441,00 0000735 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000738 3390.39 99 1600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000743 3390.40 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 0000740 3390.40 99 1600000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000743 3390.39 9 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.39 9 15001002 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000742 3390.39 9 1600000 Indenizações e Restituições 2.792,00 0000742 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00	10 305 1004 2057		Custeio das Ações e Servicos Públicos de Saúde da Vigilância	, and the second
0000728 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado 8.204,00 0000731 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 4.220,00 0000734 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 1.441,00 0000735 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000738 3390.40 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00 0000740 3390.40 99 15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.39 99 15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000742 3390.39 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.39 99 1600000 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000742 3390.39 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000742 4 390.39 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente		15001002		
0000731 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 4.220,00 0000734 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 1.441,00 0000735 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000736 3390.36 99 1600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00 0000738 3390.39 99 1600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 0000740 3390.40 99 1600000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 1600000 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000742 3390.93 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000742 390.93 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000742 4390.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente <	0000728 3190.04 99		7 1 1	
0000734 3390.30 99 1600000 Material de Consumo 1.441,00 0000735 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000736 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00 0000738 3390.39 99 1600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000740 3390.40 99 1600000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000742 3390.93 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000742 3390.93 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000742 4390.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis	0000731 3190.13 99		7 1 1	
0000735 3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.627,00 0000736 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000740 3390.40 99 1600000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000747 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.407,00 0000748 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 1600000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 10302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000734 3390.30 99			
0000736 3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00 0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000740 3390.40 99 1600000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.41,00 0000744 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.407,00 0000748 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 Total da Ação 32.092,00 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 000763 3190.13 99	0000735 3390.36 99			,
0000738 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.610,00 0000739 3390.40 99 15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000740 3390.40 99 16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 1600000 Indenizações e Restituições 1.41,00 0000747 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.407,00 0000748 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 Total da Ação 32.092,00 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 000763 3190.13 99	0000736 3390.36 99			
0000740 3390.40 99 16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.441,00 000074 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.407,00 0000748 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 Total da Ação 32.092,00 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000738 3390.39 99			
0000740 3390.40 99 16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000,00 0000741 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições 1.000,00 0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.441,00 000074 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.407,00 0000748 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 Total da Ação 32.092,00 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000739 3390.40 99	15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000747 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.407,00 0000748 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 1600000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 701 da da Ação 32.092,00 1000 40058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 1.000,00 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000740 3390.40 99			1.000,00
0000742 3390.93 99 16000000 Indenizações e Restituições 1.441,00 0000747 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 1.407,00 0000748 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 1600000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 701 da da Ação 32.092,00 1000 40058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 1.000,00 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000741 3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	1.000,00
0000748 4490.52 99 1600000 Equipamentos e Material Permanente 2.792,00 0000750 4490.61 99 1600000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 Total da Ação 32.092,00 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000742 3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	1.441,00
0000750 4490.61 99 16000000 Aquisição de Imóveis 1.000,00 Total da Ação 32.092,00 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000747 4490.52 99		Equipamentos e Material Permanente	
Total da Ação 32.092,00 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 0000753 3190.13 99 1600000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000748 4490.52 99		Equipamentos e Material Permanente	2.792,00
10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 0000753 3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais 1.000,00	0000750 4490.61 99	16000000	Aquisição de Imóveis	
0000753 3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais 1.000,00	-			32.092,00
÷,			Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.	
0000754 3190.16 99 16000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	0000754 3190.16 99	16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00

0000755 3190.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000756 3190.96 99	16000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00
0000757 3191.13 99	16000000	Contribuições Patronais (19)(I)	6.288,00
0000758 3350.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0000759 3350.41 99	16000000	Contribuições	1.000,00
0000760 3350.43 99	16000000	Subvenções Sociais	1.000,00
0000761 3390.14 99	16000000	Diárias - Civil	700,00
0000763 3390.32 99	16000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0000764 3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0000765 3390.35 99	16000000	Servicos de Consultoria	1.000,00
0000768 3390.48 99	16000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0000769 3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000770 3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	2.813,00
0000773 4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	2.770,00
0000775 4490.61 99	16000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total da Ação	10000000	riquisição de intoveis	25.571,00
10 301 1004 2059		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS	23.371,00
0000777 3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	5.584,00
0000777 3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado Contratação por Tempo Determinado	2.792,00
0000778 3190.04 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.143,00
0000779 3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.416,00
0000781 3190.13 99	15001002	Obrigações Patronais	1.000,00
0000781 3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais Obrigações Patronais	1.000,00
0000782 3190.13 99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
0000784 3191.13 99	16000000	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
0000785 3390.30 99	15001002	Material de Consumo	1.000,00
0000786 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	1.677,00
0000787 3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0000788 3390.36 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0000789 3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0000790 3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,81
0000791 3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	1.000,00
0000792 3390.93 99	16000000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0000793 4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0000794 4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Ação			33.612,81
10 301 1004 2060		BlocodeManutençãodasAçõeseServiçosPúblicosdeSaúdeAtençãoPrimária - Recursos Próprios	
0000795 3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	2.335,00
0000796 3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
0000798 3190.16 99	15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0000799 3191.13 99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	11.634,00
0000800 3350.43 99	15001002	Subvenções Sociais	1.000,00
0000801 3371.41 99	15001002	Contribuições	1.000,00
0000802 3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	1.000,00
0000804 3390.35 99	15001002	Serviços de Consultoria	1.000,00
0000805 3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
0000807 3390.40 99	15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
0000811 4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	2.575,00
0000812 4490.61 99	15001002	Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total da Ação		,	28.544,00

		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	e
10 302 1004 2061		Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios	
0000814 3190.11 99	1.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7		7.034,00
0000817 3190.96 99	15001002	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00
0000818 3191.13 99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
0000819 3350.41 99	15001002	Contribuições	1.000,00
0000820 3350.43 99	15001002	Subvenções Sociais	1.000,00
0000821 3371.41 99	15001002	Contribuições	1.000,00
0000822 3390.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0000823 3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	1.000,00
0000824 3390.30 99	15001002	Material de Consumo	0,54
0000825 3390.32 99	15001002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0000826 3390.33 99	15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0000827 3390.35 99	15001002	Serviços de Consultoria	1.000,00
0000828 3390.36 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
0000830 3390.40 99	15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
0000834 4490.61 99	15001002	Aquisição de Imóveis	1.000,00
Total da Ação			36.034,54
10 301 1004 2062		Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemi do Coronavírus	a
0000838 3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.175,00
0000840 3190.11 99	18990000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
0000841 3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	1.000,00
0000842 3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	1.000,00
0000843 3390.14 99	16000000	Diárias - Civil	1.000,00
0000844 3390.14 99	18990000	Diárias - Civil	1.000,00
0000845 3390.30 99	15001002	Material de Consumo	10.350,00
0000846 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	0,90
0000847 3390.30 99	18990000	Material de Consumo	5.693,00
0000850 3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.588,00
0000851 3390.32 99	16000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.175,00
0000852 3390.32 99	18990000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0000854 3390.36 99	18990000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.588,00
0000855 3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00
0000856 3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
0000858 3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.588,00
0000859 3390.48 99	16000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.070,00

		lo a sur reconstruction and reconstruction	la #00 00
0000860 3390.48 99 0000861 3390.92 99	18990000 15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.588,00 1.000,00
0000861 3390.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000864 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0000865 3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	1.000,00
0000867 3390.93 99	18990000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0000868 4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0000869 4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	5.175,00
0000870 4490.52 99	1.000,00		
Total da Ação	62.245,90		
Total da Unidade Orçamentária	398.120,25		
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1003 1028		Implantação de uma Cozinha Comunitária	
0000880 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.731,00
Total da Ação			6.731,00
08 244 1003 1029		Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS, CREAS e AFINS	
0000883 3390.93 99	16650000	Indenizações e Restituições	1.165,00
0000884 4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	1.165,00
0000885 4490.51 99	16600000	Obras e Instalações	5.822,00
0000887 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.165,00
0000888 4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	5.822,00
Total da Ação	1000000	24 apamenos e Material I e manene	15.139,00
08 244 1003 1030		Aquisição de veículo para o CRAS	
0000890 3390.93 99	16650000	Indenizações e Restituições	1.165,00
0000891 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.165,00
0000892 4490.52 99	16650000	Equipamentos e Material Permanente	748,00
Total da Ação		•	3.078,00
08 244 1003 1031		Construção de Centro de Convivência	
0000893 3390.93 99	16650000	Indenizações e Restituições	3.493,00
0000894 4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	1.165,00
Total da Ação			4.658,00
08 244 1003 2064	Bloco da	Proteção Social Básica	
0000896 3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	46,00
0000899 3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0000900 3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	633,00
0000901 3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.365,00
0000902 3390.93 99	16600000	Indenizações e Restituições	3.596,00
0000903 4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Ação		IM	8.640,00
08 244 1003 2065		Manutenção de outros programas, projetos, benefícios Sócio assistênciais do FNAS	e serviços
0000904 3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	1.288,00
0000905 3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.288,00
0000906 3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	1.000.00
0000907 3190.16 99	16600000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0000908 3190.92 99	16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000909 3191.13 99	16600000	Contribuições Patronais (19)(I)	1.000,00
0000910 3350.41 99	16600000	Contribuições	1.000,00
0000911 3390.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0000912 3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	1.000,00
0000914 3390.32 99	16600000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Total da Ação 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do P	pagrama Rolea Família a Cadaetro LÍnico		10.576,00
,			
0000929 3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.444,00
Total da Ação			
08 244 1003 2067			6.444,00
0000020 2100 04 00		Implantação e Manutenção dos Programas de	
EDBBR939-3190-04-99	16650000	Segurança Alimentar	6.444,00
0000939 3190.04 99 0000946 3390 39 99	16650000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado	6.444,00 10.000,00
0000946 3390.39 99	16650000 15001000	Segurança Alimentar	6.444,00 10.000,00 4.220,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação		Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.444,00 10.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068	15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação		Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068	15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação	15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99	15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação	15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069	15001000 16600000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS- CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS	5.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99	15001000 16600000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS- CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99	15001000 16600000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 254,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 254,00 570,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000969 3390.33 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 254,00 570,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.33 99 0000971 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000972 3390.39 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 254,00 570,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000972 3390.39 99 0000973 3390.39 99 0000973 3390.39 99 0000973 3390.39 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despessas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.33 99 0000971 3390.36 99 0000972 3390.39 99 0000972 3390.39 99 0000973 3390.40 99 0000974 3390.40 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000973 3390.36 99 0000973 3390.40 99 0000973 3390.40 99 0000974 3390.47 99 0000975 3390.48 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tercologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000973 3390.40 99 0000973 3390.49 99 0000973 3390.49 99 0000975 3390.49 99 0000975 3390.49 99 0000975 3390.49 99 0000975 3390.49 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despessas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fundica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.00 1.26 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000969 390.35 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000973 390.49 99 0000973 390.49 99 0000973 3390.49 99 0000975 3390.48 99 0000976 3390.92 99 0000976 3390.92 99 0000980 4490.52 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 254,00 570,00 1.000,00 1.000,00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000970 3390.33 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000973 3390.39 99 0000973 390.49 99 0000973 390.49 99 0000973 390.49 99 0000973 390.49 99 0000975 3390.49 99 0000976 3390.92 99 0000980 4490.52 99 0000981 4490.61 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxflios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercécios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.34 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000971 3390.36 99 0000973 3390.40 99 0000973 390.41 99 0000974 3390.47 99 0000975 3390.92 99 0000976 3390.92 99 0000981 4490.52 99 0000982 4490.52 99 0000982 4490.92 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis Despesas de Exercícios Anteriores	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000963 3390.30 99 0000963 3390.32 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000972 3390.39 99 0000973 3390.40 99 0000974 3390.47 99 0000975 3390.48 99 0000976 3390.92 99 0000988 4490.52 99 0000981 4490.61 99 0000982 4490.92 99 0000983 4490.93 99	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxflios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercécios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.33 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000972 3390.39 99 0000973 3390.40 99 0000975 3390.49 99 0000975 3390.49 99 0000976 3390.99 99 0000978 390.99 99 0000980 4490.52 99 0000980 4490.52 99 0000983 4490.92 99 0000983 4490.93 99 Total da Ação	15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tercologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis Les de Restituições	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000972 3390.39 99 0000973 3390.40 99 0000973 3390.40 99 0000975 3390.40 99 0000976 3390.49 99 0000976 390.99 99 0000980 4490.52 99 0000980 4490.61 99 0000981 4490.61 99 0000982 4490.92 99 0000983 4490.93 99 Total da Ação 08 241 1003 2070	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.34 99 0000967 3390.33 99 0000970 3390.35 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000973 390.39 99 0000973 390.49 99 0000973 390.49 99 0000974 3490.49 99 0000975 390.49 99 0000980 4490.52 99 0000981 4490.61 99 0000982 4490.93 99 Total da Ação 08 241 1003 2070 0000984 3390.30 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Iméveis Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa Material de Consumo	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000959 3190.13 99 0000965 3390.04 99 0000967 3390.30 99 0000970 3390.33 99 0000970 3390.35 99 0000971 3390.36 99 0000973 390.39 99 0000973 390.40 99 0000973 390.40 99 0000974 3390.49 99 0000975 3390.49 99 0000980 4490.52 99 0000980 4490.52 99 0000981 4490.61 99 0000982 4490.93 99 Total da Ação 08 241 1003 2070 0000984 3390.30 99 0000984 3390.30 99 0000985 3390.30 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa Material de Consumo Material de Consumo	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.288,00
0000946 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2068 0000956 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2069 08 244 1003 2069 0000965 3390.13 99 0000967 3390.30 99 0000968 3390.32 99 0000970 3390.35 99 0000970 3390.36 99 0000971 3390.36 99 0000973 390.40 99 0000973 390.40 99 0000973 390.40 99 0000974 390.47 99 0000975 3390.49 99 0000981 4490.52 99 0000981 4490.61 99 0000982 4490.93 99 Total da Ação 08 241 1003 2070 000984 3390.30 99	15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Segurança Alimentar Contratação por Tempo Determinado Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS Equipamentos e Material Permanente FundoMunicipaldeAssistênciaSocial/FMAS-CofinanciamentoMunicipaldos Serviços,Programas e Projetos do SUAS Obrigações Patronais Contratação por Tempo Determinado Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Iméveis Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa Material de Consumo	6.444,00 10.000,00 4.220,00 14.220,00 14.220,00 5.295,00 5.295,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00

1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989 1989	0000988 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
			,	'
S00001 S00000				
1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 1909(1906) 190				,
1909/1909 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190 1909/190			-	
Total Studies			* *	
Part 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997		1000000	Ефиранскоз с гластат г стпанске	,
02.000.000.000.0000.0000.0000.0000.000	Total da Ação		Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do	10.50-4,00
1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,00	08 244 1003 2071			
Margan M	0000994 3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	1.000,00
	0000995 3390.30 99	16600000	Material de Consumo	1.165,00
	0000996 3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	0000997 3390.35 99	16600000		1.000,00
	0000998 3390.36 99	16600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	
			*	
Totalis April Process Totalis Totalis			*	
Manuscry of the Processing Control Manuscry of the Processing Control 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10		10000000	Equipanientos e Materiai i ermanente	
1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000 1500,000			Manager 7. J. Dansey's Francis	7.163,00
STORIES 1900.05		15001000	•	1.00
19.64 1807 2077				
Part		15001000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
Confusion control Production Section (1997) Confusion control Production (1997) Confusion (1997) Con	Total da Ação			5.628,00
Married Norma Service para Development of 195100			CofinanciamentoEstadualdosServiços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais	
Service de Consultate				
STATE 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997			*	
18.128/09/19 18.000000000000000000000000000000000000				
S0.001813 201949 100000000 Porgrams From From Institution to SUAS - Cleange Pelo I 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	0001010 4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00	*			15.120,00
	08 243 1003 2074		Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
	0001012 3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	12.620,00
	0001013 3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	4.075,00
	0001014 3390.30 99	16600000	Material de Consumo	1,45
	0001015 3390.33 99	16600000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	0001016 3390.36 99			
			·	
Total da Apico			·	
Programs de Accompanhamento e Mantromento de Accompanhamento e Mantromento de Carte (1985)		1000000	Equipanentos e Material Fernialiente	,
Decision Decision	Total da Ação		Down and American Marketine to Land	20.434,43
1990 123 1399 16000000		16600000	Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola	1 378 00
10010023 1390.3 pp	0001020 5170.0 . 77			
	0001021 3100 13 99		, , ,	
	0001021 3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	704,00
Manutenção da Vigiláncia Socioassistencial 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00	0001022 3390.30 99	16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo	704,00 704,00
Marienegio da Vigiliano Escessistencial	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99	16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00
1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1901000 1909 1900000 1909 1909 1900000 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909 1909	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99	16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00
1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.117.00 1.100.00 1.117.00 1.100.00 1.117.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00 1.100.00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação	16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704,00 704,00 704,00 704,00
15011000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076	16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00
	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99	16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00
15001000 Diárias - Civil 1,000,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00
	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00
	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I)	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00
16000000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I)	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00
1,000,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
1,000,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
15001000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
15001000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
15001000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
15001000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
15001000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001025 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001034 3390.36 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Description	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.36 99 0001035 3390.36 99 0001035 3390.36 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Total da Ação	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001035 3390.39 99 0001035 3390.39 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Bloc da	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001031 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
1660000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 15001000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
1660000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001035 3390.36 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3790.39 99 0001037 3790.39 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores 1.000.00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 15001000 15001000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1117,00
Diárias - Civil 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.04 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1117,00
1660000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.93 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001041 3190.11 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.1000,00
1660000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001042 3190.16 99 0001043 3190.16 99 0001043 3190.16 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1117,00 1.117,00 1.117,00 1.1000,00
1660000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 1001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001033 3390.30 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.93 99 0001037 3390.93 99 0001037 3390.93 99 0001037 3390.93 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001043 3190.04 99 0001043 3190.04 99 0001043 3190.04 99 0001043 3190.19 99 0001043 3190.92 99 0001044 3390.14 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
1660000	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.30 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001035 3390.36 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3790.39 99 0001037 3790.99 99 0001037 3790.99 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3190.92 99 0001043 3190.92 99 0001043 3390.34 99 0001043 3190.92 99 0001044 3390.14 99 0001045 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00
0001049 3390.47 99 16600000 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00 0001050 3390.92 99 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0001051 3390.93 99 16600000 Indenizações e Restituições 1.000,00 Total da Ação 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 0001052 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0001053 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00 0001054 3190.04 99 1899000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001041 3190.10 99 0001043 3190.92 99 0001044 3390.36 99 0001043 3190.99 99 0001044 3190.92 99 0001044 3390.99 99 0001043 3190.99 99 0001044 3390.99 99 0001044 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ifsica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despessa de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.100,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001050 3390.92 99 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 0001051 3390.93 99 16600000 Indenizações e Restituições 1.000,00 Total da Ação 12.234,00 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 0001052 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0001053 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00 0001054 3190.04 99 1899000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.10 99 0001043 3190.10 99 0001043 3190.10 99 0001043 3190.10 99 0001043 3190.10 99 0001043 3190.10 99 0001043 3190.10 99 0001043 3190.10 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ifsica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001051 3390.93 99 16600000 Indenizações e Restituições 1.000,00 Total da Ação 12.234,00 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 0001052 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0001053 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00 0001054 3190.04 99 1899000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 1500100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 1660000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001041 3190.10 99 0001043 3190.92 99 0001044 3390.36 99 0001043 3190.99 99 0001044 3190.92 99 0001044 3390.99 99 0001043 3190.99 99 0001044 3390.99 99 0001044 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ifsica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Total da Ação	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3190.16 99 0001043 3190.19 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001044 3390.30 99 0001048 3390.30 99 0001048 3390.30 99 0001048 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 0001052 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0001053 3190.04 99 1660000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00 0001054 3190.04 99 1890000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 1500100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 1660000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001034 3390.39 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contrasções e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 0001052 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0001053 3190.04 99 1660000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00 0001054 3190.04 99 1890000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 1500100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 1660000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3190.16 99 0001043 3190.19 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3190.99 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001044 3390.30 99 0001048 3390.30 99 0001048 3390.30 99 0001048 3390.30 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 4.194,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001052 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 0001053 3190.04 99 1660000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00 0001054 3190.04 99 1899000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 1500100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 1660000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.39 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001042 3190.16 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001042 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.39 99 0001044 3390.30 99 0001045 3390.30 99 0001045 3390.30 99 0001045 3390.30 99 0001048 3390.30 99 0001049 3390.37 99 0001049 3390.37 99 0001049 3390.47 99 0001049 3390.47 99 0001050 3390.47 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001053 3190.04 99 1660000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00 0001054 3190.04 99 1899000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 1500100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 1660000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001042 3190.16 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001042 3190.16 99 0001043 3390.39 99 0001044 3390.39 99 0001045 3390.39 99 0001048 3390.39 99 0001048 3390.39 99 0001049 3390.39 99 0001049 3390.39 99 0001049 3390.39 99 0001049 3390.39 99 0001049 3390.39 99 0001049 3390.39 99 0001051 3390.39 99 0001051 3390.39 99 0001051 3390.39 99 0001051 3390.39 99 Total da Ação	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001054 3190.04 99 1899000 Contratação por Tempo Determinado 2.070,00 0001055 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.99 90 001037 3390.99 90 001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3190.19 99 0001043 3390.39 99 0001053 390.39 99 0001059 490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001045 3390.39 99 0001045 3390.39 99 0001050 3390.92 99 0001051 3390.37 99 0001051 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2078	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001055 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 0001056 3190.11 99 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.99 0001037 3390.99 0001036 3390.99 0001037 3390.99 0001037 3390.99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001043 3390.30 99 0001051 3390.30 99 0001051 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2078 0001052 3190.04 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil Ovencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ovencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.1000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001056 3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.693,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001041 3190.11 99 0001043 3190.14 99 0001043 3390.36 99 0001043 3390.39 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 3390.36 99 0001043 3390.36 99 0001043 3390.36 99 0001043 3390.39 99 0001041 3190.14 99 0001041 3390.36 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001044 3390.39 99 0001045 3390.30 99 0001045 3390.30 99 0001047 3390.36 99 0001048 3390.39 99 0001050 3390.92 99 0001051 3390.93 99 Total da Ação 08 244 1003 2078 0001052 3190.04 99 0001052 3190.04 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.117,00 1.100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001032 3390.30 99 0001033 3390.36 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001042 3190.16 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001040 3190.04 99 0001041 3190.19 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001040 3190.04 99 0001041 3190.19 99 0001043 390.39 99 0001045 3390.39 99 0001046 3390.39 99 0001047 3390.36 99 0001048 3390.39 99 0001048 3390.39 99 0001048 3390.39 99 0001051 3390.39 99 0001051 3390.93 99 Total da Ação 08 244 1003 2078 0001052 3190.04 99 0001053 3190.04 99 0001053 3190.04 99 0001053 3190.04 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despesas de Exercícios Anteriores Diárias - Civil Material de Consumo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Indenizações e Restituições Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus Contratação por Tempo Determinado Contratação por Tempo Determinado Contratação por Tempo Determinado	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
0001057 3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.175,00	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001030 3390.14 99 0001031 3390.30 99 0001031 3390.30 99 0001034 3390.36 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 0001039 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001043 3190.92 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001040 3190.04 99 0001041 3190.19 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.99 99 0001043 390.99 99 0001043 390.99 99 0001043 390.99 99 0001043 390.99 99 0001043 390.99 99 0001045 3390.39 99 0001046 3390.39 99 0001047 3390.36 99 0001048 3390.39 99 0001048 3390.39 99 0001051 3390.99 99 0001052 3190.04 99 0001052 3190.04 99 0001052 3190.04 99 0001053 3190.04 99 0001053 3190.04 99 0001055 3190.04 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ifsica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Civil Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
	0001022 3390.30 99 0001023 3390.36 99 0001024 3390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2076 0001025 3190.04 99 0001026 3190.11 99 0001027 3190.13 99 0001028 3191.13 99 0001029 3390.14 99 0001030 3390.30 99 0001031 3390.30 99 0001033 3390.39 99 0001035 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001036 3390.39 99 0001037 3390.39 99 0001038 4490.52 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001043 3190.94 99 0001043 3390.39 99 0001043 3390.39 99 0001043 390.39 99 0001053 390.39 99 Total da Ação 08 244 1003 2077 0001040 3190.04 99 0001041 3190.11 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001043 390.39 99 0001045 3390.39 99 0001045 3390.39 99 0001045 3390.39 99 0001047 3390.36 99 0001048 3390.39 99 0001049 3390.47 99 0001051 3390.93 99 Total da Ação 08 244 1003 2078 0001052 3190.04 99 0001053 3190.04 99 0001055 3190.04 99 0001055 3190.01 99 0001055 3190.01 99	16600000 16600000 16600000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 15001000 16600000 15001000 15001000 16600000 15001000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000 16600000	Obrigações Patronais Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção da Vigilância Socioassistencial Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Contribuições Patronais (19)(I) Diárias - Civil Diárias - Civil Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Indenizações e Restituições Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 704,00 1.000,00 1.117,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00

0001058 3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	1.000.00
0001059 3390.14 99	16600000	Diárias - Civil	1.000,00
0001060 3390.14 99	18990000	Diárias - Civil	1.000,00
0001000 3390.14 99	15001000	Material de Consumo	5.175,00
0001061 3390.30 99	16600000	Material de Consumo	11.316,00
0001062 3390.30 99	18990000	Material de Consumo	10.350,00
0001064 3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.350,00
0001065 3390.32 99	16600000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	350,00
0001067 3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.588,00
0001067 3390.36 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.588,00
		,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
0001069 3390.36 99	18990000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.070,00
0001070 3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00
0001071 3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00
0001072 3390.39 99	18990000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00
0001073 3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.175,00
0001074 3390.48 99	16600000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0001075 3390.48 99	18990000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.050,00
0001076 3390.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0001077 3390.92 99	16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0001078 3390.92 99	18990000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0001079 3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0001080 3390.93 99	16600000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0001081 3390.93 99	18990000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0001082 4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.035,00
0001083 4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0001084 4490.52 99	18990000	Equipamentos e Material Permanente	2.588,00
Total da Ação			130.098,00
Total da Unidade Orçamentária			314.888,71
02.162		Secretaria de Transparência e Controle Interno SETRACI.	
04 124 2002 2079		Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI.	
0001085 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0001087 3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	1.000,00
0001088 3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0001089 3190.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total da Ação	•	•	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária			4.000,00
02.163		Contadoria Municipal-CONTAM	1
04 129 2002 2080		Manutenção da Contadoria Municipal-CONTAM	İ
0001106 3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Total da Ação			1.000,00
Total da Unidade Orçamentária			1.000.00
Total de Anulações			1.609.266,00
Total de Outras Fontes			0.00
Total Geral de Fontes			1.609,266.00
Ioun Germ de Pontes			1.007.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:09E658F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e		R\$ 1,00								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REA				SALDO A REALIZAR (a-c)			
		()	No Bimestre (b)	. ,	Até o Bimestre (c)	,	· ´			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.653.956,00	50.840.600,25	8.744.534,57	17,20	40.116.828,49	78,91	10.723.771,76			
Receitas Correntes	28.682.530,37	41.880.652,40	8.744.534,57	20,88	39.000.083,27	93,12	2.880.569,13			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.363,00	1.079.193,00	203.820,66	18,89	920.459,03	85,29	158.733,97			
Impostos	712.629,00	1.055.459,00	202.991,06	19,23	902.057,07	85,47	153.401,93			
Taxas	23.734,00	23.734,00	829,60	3,50	18.401,96	77,53	5.332,04			
Contribuições	1.442.337,00	1.442.337,00	317.300,45	22,00	1.196.019,62	82,92	246.317,38			
Contribuições Sociais	1.217.118,00	1.217.118,00	317.300,45	26,07	1.168.249,13	95,98	48.868,87			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	225.219,00	225.219,00	0,00	0,00	27.770,49	12,33	197.448,51			
Receita Patrimonial	52.005,00	625.976,11	160.945,67	25,71	625.976,11	100,00	0,00			
Valores Mobiliários	52.005,00	625.976,11	160.945,67	25,71	625.976,11	100,00	0,00			
Receita de Serviços	1.288,00	15.678,73	4.546,88	29,00	15.678,73	100,00	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.288,00	15.678,73	4.546,88	29,00	15.678,73	100,00	0,00			
Transferências Correntes	26.160.946,37	36.424.369,64	6.014.911,81	16,51	34.045.448,21	93,47	2.378.921,43			
Transferências da União e de suas Entidades	17.768.406,37	26.423.613,28	4.340.765,84	16,43	24.221.894,92	91,67	2.201.718,36			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.128.850,00	2.793.644,90	426.604,67	15,27	2.670.132,83	95,58	123.512,07			
Transferências de Instituições Privadas	53.691,00	53.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.691,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.209.999,00	7.153.420,46	1.247.541,30	17,44	7.153.420,46	100,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	289.591,00	2.293.097,92	2.043.009,10	89,09	2.196.501,57	95,79	96.596,35			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.719,00	56.719,00	(153.342,47)	(270,35)	0,00	0,00	56.719,00			
Demais Receitas Correntes	232.872,00	2.236.378,92	2.196.351,57	98,21	2.196.501,57	98,22	39.877,35			
Receitas de Capital	7.971.425,63	8.959.947,85	0,00	0,00	1.116.745,22	12,46	7.843.202,63			
Transferências de Capital	7.971.425,63	8.959.947,85	0,00	0,00	1.116.745,22	12,46	7.843.202,63			

Transferências da União e de suas Entidades	7.765.914,63	7.765.914,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.765.914,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.511,00	1.194.033,22	0,00	0,00	1.116.745,22	93,53	77.288,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.836,00	4.287.341,08	667.237,01	15,56	3.678.529,97	85,80	608.811,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.350.792,00	55.127.941,33	9.411.771,58	17,07	43.795.358,46	79,44	11.332.582,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	40.350.792,00	55.127.941,33	9.411.771,58	17,07	43.795.358,46	79,44	11.332.582,87
DEFICIT (VI)1	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	40.350.792,00	55.127.941,33	9.411.771,58	17,07	43.795.358,46	79,44	11.332.582,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	=	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	=	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO EMPENHADAS SALDO (g) =		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO				
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(e - h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADDOS 2 (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.653.956,00	38.108.292,00	7.185.614,31	34.097.122,90	4.011.169,10	7.217.490,51	33.613.392,02	4.494.899,98	33.363.441,68	483.730,88
DESPESAS CORRENTES	28.896.563,16	35.535.310,16	6.783.142,35	32.391.353,64	3.143.956,52	6.849.256,24	32.009.444,52	3.525.865,64	31.759.494,18	381.909,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.559.951,91	21.470.044,91	3.683.386,14	19.149.610,28	2.320.434,63	3.812.426,75	18.928.269,07	2.541.775,84	18.928.269,07	221.341,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.328.798,25	14.065.265,25	3.099.756,21	13.241.743,36	823.521,89	3.036.829,49	13.081.175,45	984.089,80	12.831.225,11	160.567,91
DESPESAS DE CAPITAL	7.197.465,63	2.013.054,63	402.471,96	1.705.769,26	307.285,37	368.234,27	1.603.947,50	409.107,13	1.603.947,50	101.821,76
INVESTIMENTOS	6.633.676,63	1.553.518,63	389.568,48	1.257.807,69	295.710,94	317.266,05	1.185.505,26	368.013,37	1.185.505,26	72.302,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.472,00	459.536,00	12.903,48	447.961,57	11.574,43	50.968,22	418.442,24	41.093,76	418.442,24	29.519,33
Reserva de Contingência	559.927,21	559.927,21	0,00	0,00	559.927,21	0,00	0,00	559.927,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.696.836,00	4.575.708,00	351.000,00	4.535.000,00	40.708,00	702.962,33	3.623.152,73	952.555,27	3.623.152,73	911.847,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	40.350.792,00	42.684.000,00	7.536.614,31	38.632.122,90	4.051.877,10	7.920.452,84	37.236.544,75	5.447.455,25	36.986.594,41	1.395.578,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.350.792,00	42.684.000,00	7.536.614,31	38.632.122,90	4.051.877,10	7.920.452,84	37.236.544,75	5.447.455,25	36.986.594,41	1.395.578,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	6.558.813,71	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.350.792,00	42.684.000,00	7.536.614,31	38.632.122,90	-	7.920.452,84	43.795.358,46	-	36.986.594,41	1.395.578,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Cor	ntabilidade - Secre	taria das Finanças, Orç	camentos e Co	ntrole das Despe	sas - em 30 de n	ovembro de 20)22 as 14:59:56	•		

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:0A0C555E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES I	E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	SAÚDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	•			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REA	LIZADAS
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	712.629,00	1.055.459,00	902.057,07	85,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.938,00	68.199,67	43.329,67	63,53
IPTU	43.068,00	43.329,67	43.329,67	100,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.870,00	24.870,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00
ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.929,00	230.929,00	131.580,07	56,98
ISS	230.929,00	230.929,00	131.580,07	56,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	384.579,00	727.147,33	727.147,33	100,00
IRRF	384.579,00	727.147,33	727.147,33	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.261.569,00	17.659.894,43	17.528.906,25	99,26
Cota-Parte ITR	446,00	1.563,27	1.563,27	100,00
Cota-Parte FPM	13.922.481,00	15.309.181,95	15.309.181,95	100,00
Cota-Parte ICMS	2.138.655,00	2.138.655,00	2.007.666,82	93,88
Cota-Parte IPI-Exportação	646,00	1.053,02	1.053,02	100,00
Cota-Parte IPVA	199.341,00	209.441,19	209.441,19	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.974.198,00	18.715.353,43	18.430.963,32	99,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.815.461,00	3.886.807,00	3.662.840,75	174,12	3.572.820,54	171,80	3.529.089,28	170,67	90.020,21
Despesas Correntes	2.748.641,00	3.871.217,00	3.650.395,75	94,30	3.560.375,54	91,97	3.516.644,28	90,84	90.020,21
Despesas de Capital	66.820,00	15.590,00	12.445,00	79,83	12.445,00	79,83	12.445,00	79,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	721.244,00	1.437.025,46	1.429.743,58	199,49	1.425.243,58	199,18	1.361.442,95	194,73	4.500,00
Despesas Correntes	656.372,00	1.432.930,46	1.425.648,58	99,49	1.421.148,58	99,18	1.357.347,95	94,73	4.500,00
Despesas de Capital	64.872,00	4.095,00	4.095,00	100,00	4.095,00	100,00	4.095,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	51.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.526,00	32.001,00	26.532,90	85,59	26.532,90	85,59	26.532,90	85,59	0,00
Despesas Correntes	58.119,00	31.001,00	26.532,90	85,59	26.532,90	85,59	26.532,90	85,59	0,00
Despesas de Capital	4.407,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.650.269,00	5.355.833,46	5.119.117,23	459,20	5.024.597,02	456,56	4.917.065,13	450,98	94.520,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.119.117,23	5.024.597,02	4.917.065,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.119.117,23	5.024.597,02	4.917.065,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.764.644,50	2.764.644,50	2.764.644,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.764.644,50	2.764.644,50	2.764.644,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.354.472,73	2.259.952,52	2.152.420,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,77	27,26	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atuaI) (h)	Despesas Cust Referência	eadas no Exe	Saldo Final (não				
TANA TINO DE AL ELCAÇÃO DOS RECORDOS VINCUENDOS CONTONVIE ANTIGOS 25 E 20 DA EC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado) (l) = (h - (i ou			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

DE R	RESTOS A PAGAR									
υО	para aplicação em	em ASPS no	além do limite	em RP no	Indevidamente no Exercício	considerado no	RP pagos	RP a	cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168		,	*			1		0,00	0,00	0,00
	de de de de res	para aplicação em ASPS (m) de 0,00 Nation	Nation	Nation	National December Valor Minimo Valor Aplicado Aplicado ASPS no ASPS no	Name	National Process Valor Minimo Valor Aplicado Valor Aplicado Valor Aplicado Mayor Aprila Mayor Aspersia Aspe	National Processes Valor Minimo Valor Aplicado Minimo ASPS no Asperta aplicação em ASPS (m) Exercício (n) National Processes Natio	Name Valor Mínimo Valor Aplicado Valor Aplicado ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além ASPS no além ASPS no além do limite em RP no além do limite no Exercício no sem Disponibilidade Limite (r) no além do limite no Exercício no além do limite no Exercício no além do limite no Exercício no além do limite no além no além do limite no além no além do limite no além no além	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)

	RESTOS A PAGAR CA	ANCELADOS O	U PRESCRITO	OS	
TAPLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME AKTIGO 240 1º E 2º DA D. 141/2012	Saldo Inicial (no	Despesas Cust Referência	eadas no Exe	Saldo Final (não aplicado (aa) = (w - (x ou y))	
AFEICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIAA CONTONVIL ANTIGO 248 1 - € 2 - DA EC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(44) = (11 (11 (11 (11)))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final de demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DDEVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS FARA O FINANCIAMENTO DA SAODE NÃO COMPOTADAS NO CALCULO DO MINIMO	FREVISAO INICIAL	rkevisao a i calizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.011.574,00	5.431.538,65	5.431.538,65	135,40	
Proveniente da União	4.011.574,00	5.431.538,65	5.431.538,65	135,40	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.514.264,00	1.514.264,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.525.838,00	6.945.802,65	5.431.538,65	135,40	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍN	IMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	AGAS	Inscritas em Restos : Pagar não Processado
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL		Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.156.283,00	3.650.763,29	3.604.966,81	198,49	3.497.270,66	195,50	3.490.855,01	195,32	107.696,15
Despesas Correntes	2.554.191,00	3.598.283,29	3.552.613,41	98,73	3.444.917,26	95,74	3.438.501,61	95,56	107.696,15
Despesas de Capital	602.092,00	52.480,00	52.353,40	99,76	52.353,40	99,76	52.353,40	99,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.097.578,00	2.383.824,00	2.362.444,77	197,82	2.318.051,38	195,90	2.308.141,38	195,47	44.393,39
Despesas Correntes	680.075,00	2.304.801,00	2.284.444,77	99,12	2.240.051,38	97,19	2.230.141,38	96,76	44.393,39
Despesas de Capital	417.503,00	79.023,00	78.000,00	98,71	78.000,00	98,71	78.000,00	98,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	630.000,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	615.000,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.778,00	150.598,00	150.593,96	100,00	150.593,96	100,00	150.593,96	100,00	0,00
Despesas Correntes	89.986,00	150.598,00	150.593,96	100,00	150.593,96	100,00	150.593,96	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)		6.185.185,82	6.118.005,54	0,00	5.965.916,00	491,39	5.965.916,00	490,78	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não
TROTRIOS E COM RECORSOS TRANSFERIDOS DE OCTROS ENTES	INCIAL	AT CALIZADA (C)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = $(IV + XXXII)$	5.971.744,00	7.537.570,29	7.267.807,56	191,63	7.070.091,20	188,98	7.019.944,29	188,31	197.716,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.818.822,00	3.820.849,46	3.792.188,35	198,03	3.743.294,96	196,72	3.669.584,33	194,75	48.893,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.038,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.105,00	181.599,00	177.126,86	97,54	177.126,86	97,54	177.126,86	97,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.678.908,00	11.541.019,28	11.237.122,77	487,19	10.990.513,02	483,24	10.990.513,02	480,59	246.609,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos	s e Controle das D	espesas - em 30 de nove	mbro de 2022 as 1	5:11:54					

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário de Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:DEC5417E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	3				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUT	UBRO				
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28))				R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 21 DE DI	EZEMBRO DO EXERCICIO ANTER	IOD.	REGISTROS EF	ETUADOS EM 2022
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DI	EZEMBRO DO EXERCICIO ANTER	No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS					
Ativos Contabilizados na SPE	NADA A REGISTRAR				
TOTAL DE PASSIVOS					
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE					
Provisões de PPP					
Outros Passivos					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					
Obrigações Contratuais					
Garantias Concedidas		_	•		
_			_	_	
			T T T		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orç	camentos e Controle das Despesas - e	em 30 de novembro de 2022 as 15:12:3	35								

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:B3D734F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL	VIMENTO DO ENSINO - MD	E		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				•
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art, 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALI	ZADAS
RECEITA RESULTANTE DE INFOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	FREVISAO INICIAL	FREVISAO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	$% (c) = (b/a) \times 100$
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	712.629,00	1.055.459,00	902.057,07	85,47
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.938,00	68.199,67	43.329,67	100,00
1.1.1-IPTU	43.068,00	43.329,67	43.329,67	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.870,00	24.870,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	29.183,00	29.183,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.929,00	230.929,00	131.580,07	56,98
1.3.1-ISS	230.929,00	230.929,00	131.580,07	56,98
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.579,00	727.147,33	727.147,33	100,00
1.4.1-IRRF	384.579,00	727.147,33	727.147,33	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.344.667,00	18.958.386,77	18.297.388,59	96,51
2.1-Cota-Parte FPM	15.005.579,00	16.607.674,29	16.077.664,29	101,51
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.922.481,00	15.309.181,95	15.309.181,95	100,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	530.010,00	530.010,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	553.088,00	768.482,34	768.482,34	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.138.655,00	2.138.655,00	2.007.666,82	93,88
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	646,00	1.053,02	1.053,02	100,00
2.5-Cota-Parte ITR	446,00	1.563,27	1.563,27	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	199.341,00	209.441,19	209.441,19	100,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.057.296,00	20.013.845,77	19.199.445,66	95,93

				T	•			
DECEMBAG A DICIONATE BADA EINANCIA MENTO DO EN	enio			PREVISÃO	PREVISÃO	O ATUALIZADA	RECEITAS REA	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN	SINO			INICIAL	(a)		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC	URSOS DE IMPOS	STOS VINCULADOS A	O ENSINO	0,00	0,00		0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				561.578,00	563.007,14		330.138,56	58,64
5.1-Transferências do Salário-Educação				155.000,00	155.000,00		96.474,62	62,24
5.2-Transferências Diretas - PDDE				19.722,00	19.722,00		9.900,00	50,20
5.3-Transferências Diretas - PNAE				187.885,00	187.885,00	187.885,00		76,49
5.4-Transferências Diretas - PNATE				78.621,00	80.050,14		143.713,80 80.050,14	100,00
5.5-Outras Transferências do FNDE				120.350,00 120.35			0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00	0,00		0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				205.618,00	1.702.948,4	15	1.702.948.45	100,00
6.1-Transferências de Convênios				205.618,00	1.702.948,4		1.702.948,45	100,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00	0,00		0.00	0.00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00	0,00		0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00		0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAME	NTO DO ENSINO	(4+5+6+7+8)		767.196,00	2.265.955,5	(9	2.033.087,01	89,72
FUNDEB	NTO DO ENSINO	(4+3+0+1+6)		707.170,00	2.203.733,3	,,	2.033.067,01	67,72
TONDED							RECEITAS REA	LIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	O ATUALIZADA	Até o Bimestre	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				3.469.391,00	3.502.564,2	18	3.435.911,47	98.10
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)				3.001.116,00	3.034.065,6		3.034.065.68	100,00
					427.730,00		401.533,19	93,88
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)				427.730,00 459,00	459,00		0,00	0,00
					0.00	0,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% 10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	uc 2.4)			129,00 89,00	129,00 312,60		312,60	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		39.868,00						
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					39.868,00	90	0,00	0,00
	6.735.019,01	10.455.929		10.455.929,89	100,00			
11.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				6.212.206,00	7.244.605,4		7.244.605,46	200,00
11.1.1-Principal				6.209.999,00	7.153.420,4	16	7.153.420,46	100,00
11.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				2.207,00	91.185,00		91.185,00	100,00
11.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF				369.058,00	1.040.857,0		1.040.857,04	100,00
11.2.1-Principal				369.058,00	1.040.857,0)4	1.040.857,04	100,00
11.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00 0,00			0,00	0,00
11.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT				153.755,01 2.170.46			2.170.467,39 2.170.467,39	100,00
11.3.1-Principal				153.755,01		2.170.467,39		100,00
11.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00		0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUN				2.740.608,00 2.740.608		00	3.717.508,99	135,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = DO FUNDEB				3.717.508,99				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (1 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2) < 0] = D	ECRÉSCIMO RESUL	TANTE DAS	0,00				
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS LIC	OUIDADAS	INSCRITAS E	M RESTOS
DESPESAS DO FUNDEB		1	Até o Bimesti		Até o Bimestre			PROCESSADO
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	% (h)=(g/d)x100	(i)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.729.218,00	8.186.984,00	8.244.106,82	204,68	7.919.378,72	195,24	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	795.815,00	1.680.676,00	1.766.755,15	105,12	1.665.901,88	99,12	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	3.933.403,00	6.506.308,00	6.477.351,67	99,55	6.253.476,84	96,11	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	1.209.949,50	1.340.421,50	1.325.172,18	151,73	1.322.061,82	151,49	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	228.455,00	4.230,00	2.230,00	52,72	2.230,00	52,72	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	981.494,50	1.336.191,50	1.322.942,18	99,01	1.319.831,82	98,78	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.939.167,50	9.527.405,50	9.569.279,00	100,44	9.241.440,54	97,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PA	GAMENTO DOS	PROFISSIONAIS DO	MAGISTÉRI	0	-	_	VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM D	ISPONIBILIDAD	E FINANCEIRA DE R	ECURSOS DO	FUNDEB			0,00	
16.1 - FUNDEB 70%							0,00	
16.2 - FUNDEB 30%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCI	EIRO, DO EXERO	CÍCIO ANTERIOR, DO) FUNDEB				0,00	
17.1 - FUNDEB 70%		, ,					0,00	
17.2 - FUNDEB 30%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS	DE LIMITE DO I	FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB		. (/					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE L	IMITE (15 - 18)						100,00	
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério		7.1)) / (11) x 100) %					75,74	
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração		,, , , ,	x 100) %				12,64	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2	,	(: 1/12/// (11)	,				11,62	
	,,							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERC	CIO SUBSEOÜE	NTE					VALOR	

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LI	MITE (15 - 18)						100,00					
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	[1] (13 - (16.1 + 1	7.1)) / (11) x 100) %					75,74					
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração	io do Magistério (1	14 - (16.2 + 17.2)) / (11)	x 100) %				12,64					
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						11,62					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍO	CIO SUBSEQÜE	NTE					VALOR					
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO	FORAM UTILIZ	ADOS					0,00					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATI		0,00										
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB												
	QUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A										
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = $(g/d) \times 100$	PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)					
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.910.613,00	1.792.179,00	1.855.911,27	4.141,10	1.750.558,00	4.130,91	0,00					
22.1-Creche	434.220,00	2.230,00	88.312,11	3.960,18	88.312,11	3.960,18	0,00					
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.220,00	2.230,00	88.312,11	3.960,18	88.312,11	3.960,18	0,00					
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.910.613,00	1.792.179,00	1.855.911,27	4.141,10	1.750.558,00	4.130,91	0,00					
22.2-Pré-Escola	1.476.393,00	1.789.949,00	1.767.599,16	180,91	1.662.245,89	170,72	0,00					
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.050,00	1.682.676,00	1.680.673,04	99,88	1.579.819,77	93,89	0,00					
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	456.343,00	107.273,00	86.926,12	81,03	82.426,12	76,84	0,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.783.621,50	9.704.715,50	9.606.913,82	196,48	9.257.982,46	187,03	0,00					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.914.897,50	7.842.499,50	7.800.293,85	99,46	7.573.308,66	96,57	0,00					
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.868.724,00	1.862.216,00	1.806.619,97	97,01	1.684.673,80	90,47	0,00					
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
25-ENSINO SUPERIOR	75.000,00	5.000,00	1.452,00	29,04	1.452,00	29,04	0,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE $(22+23+24+25+26+$	10.769.234,50	11.501.894,50	11.464.277,09	99,67	11.009.992,46	95,72	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONS	STITUCIONAL						VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUND		3.717.508,99					
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO		2.617.346,74					
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO), DO EXERCÍCIO	O ANTERIOR, DO FUN	NDEB				0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO), DO EXERCÍCIO	O ANTERIOR, DE OUT	TROS RECURSO	S DE IMPOSTOS	S		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPO	NIBILIDADE FII	NANCEIRA DE RECUI	RSOS DE IMPOS	TOS VINCULAI	OOS AO ENSINO	O (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAI ENSINO = (44 j)	R INSCRITOS CO	OM DISPONIBILIDAD	E FINANCEIRA	DE RECURSOS	DE IMPOSTOS	VINCULADOS AO	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS D	E LIMITE CON	STITUCIONAL (29 + 3	30 + 31 + 32 + 33	+ 34) [6]			6.334.855,73
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]						4.673.684,73
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A REC	EITA LÍQUIDA	DE IMPOSTOS ((36) /	(3) x 100) %[6] -	LIMITE CONS	TITUCIONAL	25%[5]	24,34
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	•	33. /	,,,,,				·
,	~ _ ~ _		DESPESAS EM	IPENHADAS	DESPESAS LI	QUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre	% (h) = (g/d) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 DEGDECAC CUCTEADAG COM A ADUCAÇÃO			(e)	100	(g)		(1)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	135.707,00	197.856,00	188.171,99	95,11	164.982,89	83,39	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.029,00	221.585,00	218.440,78	98,58	218.400,73	98,56	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	904.708,51	2.861.825,64	1.637.932,69	57,23	1.636.574,12	57,19	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.214.444,51	3.281.266,64	2.044.545,46	62,31	2.019.957,74	61,56	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.983.679,01	14.783.161,14	13.508.822,55	91,38	13.029.950,20	88,14	0,00
						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO D	E 2021					637.632,96	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						10.364.744,89	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO							0,00
47.2-RESTOS A PAGAR							0,00
47.2-RESTOS A PAGAR 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 91.							0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 1.852.12:							0,00
50-(+) AJUSTES						0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES						0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						(1.003.852,20)	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						848.270,11	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças.	Orcamentos e Co	ntrole das Desnesas - em	30 de novembro	de 2022 as 15·10	-52		***

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8E3A055F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	to 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita Serviços	0,00	0,00				

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.113.485,00	6.258.671,71			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.217.118,00	728.855,43			
Ativo	1.217.118,00	728.855,43			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	3.696.836,00	3.270.768,43			
Ativo	3.696.836,00	3.270.768,43			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	7.454,00	64.870,93			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	7.454,00	64.870,93			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	192.077,00	2.194.176,92			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	190.670,00	2.194.176,92			
Demais Receitas Correntes	1.407,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	5.113.485,00	6.258.671,71			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.600.000,00	3.955.845,86	3.955.845,86	3.955.845,86	0,00
Aposentadorias	4.100.000,00	3.581.846,74	3.581.846,74	3.581.846,74	0,00
Pensões	500.000,00	373.999,12	373.999,12	373.999,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	4.630.705,00	3.955.845,86	3.955.845,86	3.955.845,86	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	482.780,00	2.302.825,85	2.302.825,85	2.302.825,85	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,90
Investimentos e Aplicações	3.338.647,25
Outros Bens e Direitos	16.745,05

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00		

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	· ·	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria	das Finanças, Orçamento	s e Controle das Despesas - em 30	0 de novembro de 2022 as 15:0	2:38	

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:028BA6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.874.781,19	39.000.205,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.363,00	920.459,03
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	384.579,00	727.147,33
ISS	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	351.784,00	193.311,70
Contribuições	1.442.337,00	1.196.019,62
Receita Patrimonial	52.005,00	626.098,77
Aplicações Financeiras (II)	52.005,00	626.098,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.353.197,19	34.045.448,21
Cota-Parte do FPM	10.921.365,00	12.275.116,27
Cota-Parte do ITR	357,00	1.250,67
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.710.925,00	1.606.133,63
Cota-Parte do IPVA	159.473,00	209.441,19
Transferências da LC 61/1989	517,00	1.053,02
Transferencias do FUNDEB	522.813,01	3.211.324,43
Outras Transferências Correntes	13.037.747,18	16.741.129,00
Demais Receitas Correntes	290.879,00	2.212.180,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	290.879,00	2.212.180,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.822.776,19	38.374.107,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.971.425,63	1.116.745,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.971.425,63	1.116.745,22
Convênios	4.901.921,63	1.116.745,22
Outras Transferências de Capital	3.069.504,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.971.425,63	1.116.745,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.794.201,82	39.490.852,38

		Até o Bimestre/2022	,				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃ PROCESSADOS	
			`	` ′		LIQUIDADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.337.058,16	36.176.353,64	34.954.394,35	34.704.444,01	0,00	15.907,20	15.907,20
Pessoal e Encargos Sociais	25.271.792,91	22.934.610,28	21.873.218,90	21.873.218,90	0,00	15.279,20	15.279,20
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.065.265,25	13.241.743,36	13.081.175,45	12.831.225,11	0,00	628,00	628,00
Demais Despesas Correntes	14.065.265,25	13.241.743,36	13.081.175,45	12.831.225,11	0,00	628,00	628,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.337.058,16	36.176.353,64	34.954.394,35	34.704.444,01	0,00	15.907,20	15.907,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.013.054,63	1.705.769,26	1.603.947,50	1.603.947,50	86.731,19	0,00	0,00
Investimentos	1.553.518,63	1.257.807,69	1.185.505,26	1.185.505,26	86.731,19	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	· ·	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	459.536,00	447.961,57	418.442,24	418.442,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.553.518,63	1.257.807,69	1.185.505,26	1.185.505,26	86.731,19	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	559.927,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.450.504,00	37.434.161,33	36.139.899,61	35.889.949,27	86.731,19	15.907,20	15.907,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXI	IV) = [XIIa - (XXIIIa	+ XXIIIb + XXIIIc)]	•	•	•	•	3.498.264,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMA	ÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO pa	ra o exercício de refe	ência					0,00

JUROS NOMINAIS	_	Até o Bimestre/2022
JUNOS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.498.264,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
eta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
LCULO DO RESULTADO NOMINAL SALDO		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2021	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.542.932,60	15.446.703,72
DEDUÇÕES (II)	3.440.096,17	5.998.749,47
Disponibilidade de Caixa	3.440.096,17	5.998.749,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.221.295,03	6.767.559,09
(-) Restos a Pagar Processados	562.430,06	467.111,87
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	218.768,80	301.697,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.102.836,43	9.447.954,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.654.882,18
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		95.318,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV	V - XXXVI + XXXVII)	3.559.563,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		3.559.563,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 30 d	de novembro de 2022 as 15:06:57	•

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**9D6CC70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.350.792,00
Previsão Atualizada	40.350.792,00
Receitas Realizadas	43.795.358,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.558.813,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.350.792,00
Créditos Adicionais	2.333.208,00
Dotação Atualizada	42.684.000,00
Despesas Empenhadas	38.632.122,90
Despesas Liquidadas	37.236.544,75
Despesas Pagas	36.986.594,41
Superávit Orçamentário	6.558.813,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.632.122,90
Despesas Liquidadas	37.236.544,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.265.004,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.265.004,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.265.004,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.258.671,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	6.258.671,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.498.264,72	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.498.264,72	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.520,06	0,00	86.731,19	477.788,87
Poder Executivo	564.520,06	0,00	86.731,19	477.788,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	449.232,01	0,00	15.907,20	433.324,81
Poder Executivo	449.232,01	0,00	15.907,20	433.324,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.013.752,07	0,00	102.638,39	911.113,68
DECDECAC COM MANUTENICÃO E DECENHOLVIMENTO DO ENCINO	Vales Assessed Add a Dissessed	Limites Constitucionais Anuais		-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolviment do Ensino	0 4.673.684,73	25%	24,34	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.919.378,72	70%	76,41	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.198.494,24	50%	55,22	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	182.978,99	15%	8,43	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	-	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
DESFESAS COM AÇOES E SERVIÇOS FOBLICOS DE SAODE	vaioi apuiado Ate o Biniestie	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.024.597,02	15,00	27,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) 0,00				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das	Despesas - em 30 de novembro de 2022 as	15:17:41		

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: 1791517C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 008/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 008/2022

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação.

O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limitepara recurso.

270	Int a garage	I was a very a part of a contract of a contr	Invariantian	Internation	D. M. V. CONT. D.
N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RLQ6A06/PB	V010007261	ART. 208 do CTB	22/08/2022	30/12/2022
02	OFX9E01/PB	V010007277	ART. 208 do CTB	22/08/2022	30/12/2022
03	MUQ7775/PB	V010007393	ART. 186, II do CTB	22/08/2022	30/12/2022
04	QFJ7284/PB	V010007377	ART. 208 do CTB	22/08/2022	30/12/2022
05	OEV2E51/PB	V010002797	ART. 181, VIII do CTB	25/08/2022	30/12/2022
06	QYP1G28/PE	V010008764	ART. 209 do CTB	05/09/2022	30/12/2022
07	KLZ4562/PE	V010008772	ART. 169 do CTB	05/09/2022	30/12/2022
08	OGE7167 /PB	V010004307	ART. 208 do CTB	12/08/2022	30/12/2022
09	QFV5725/PB	V010007784	ART. 181, VIII do CTB	23/08/2022	30/12/2022
10	OFG2477/PB	V010006079	ART. 208 do CTB	23/09/2022	30/12/2022
11	OXO3A70/PB	V010006087	ART. 208 do CTB	23/09/2022	30/12/2022
12	MNK3382/PB	V010008737	ART. 208 do CTB	30/08/2022	30/12/2022
13	NQA3930/PB	V010004254	ART. 186, II do CTB	30/08/2022	30/12/2022
14	RLR0F58 /PB	V010007504	ART. 186, II do CTB	30/08/2022	30/12/2022
15	PSB2341/PB	V010002308	ART. 186, II do CTB	23/09/2022	30/12/2022
16	NPR7255/PB	V010005978	ART. 181, VIII do CTB	25/08/2022	30/12/2022
17	OGF3868/PB	V010002804	ART. 208 do CTB	31/08/2022	30/12/2022
18	QFX5D97/PB	V010009183	ART. 181, XIX do CTB	13/09/2022	30/12/2022
19	QSL2H25/PB	V010009124	ART. 208 do CTB	13/09/2022	30/12/2022
20	QFS0466 /PB	V010009147	ART. 208 do CTB	13/09/2022	30/12/2022
21	CAX1209/SP	V010008027	ART. 181, VIII do CTB	29/08/2022	30/12/2022
22	RLV9F80/PB	V010005625	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2022	30/12/2022
23	OGF4800/PB	V010007296	ART. 207 do CTB	23/08/2022	30/12/2022
24	OEU9J32/PB	V010007385	ART. 208 do CTB	22/08/2022	30/12/2022

Total de penalidades publicadas neste edital: **24(VINTE E QUATRO)**. Demais informações devemser obtidas e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga/PB, 30de novembrode 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:6505AAA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **WILLAMIS DO NASCIMENTO DA SILVA 11587538458** com seu nome fantasia (**WILLAMIS ALVENARIAS**), inscrita no CNPJ sob o nº 43.099.964/0001-41, situado na Rua 13 de Maio, 94, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Willamis Do Nascimento Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 115.875.384-58, portador da cédula de identidade sob o nº 4.143.398, Brasileiro, Solteiro, situado na Rua 13 de Maio, 94, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-00, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.					VALOR CONTRATADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBII IZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA POR VAGA		PREÇO TOTAL	
2	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85	
R\$ 21.640,8	R\$ 21.640,85 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 21.640,85** (**Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos**).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB.

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Willamis Alvenarias CNPJ sob o n° 43.099.964/0001-41 WILLAMIS DO NASCIMENTO DA SILVA CPF sob o n° 115.875.384-58 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:261E28AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA**

GUEDES FILHO, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa JOSE CARLOS DA SILVA 01311025405 com seu nome fantasia (JOSE CARLOS ALVENARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 48.009.082/0001-61, situado na Rua 15 de Novembro, 721, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Jose Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 013.110.254-05, portador da cédula de identidade sob o nº 2805885, Brasileiro, Solteiro, situado na Rua 15 de Novembro, 721, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-00, doravante denominado CREDENCIADO, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.					DO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBII IZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA POR VAGA		PREÇO TOTAL	
2	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85	
R\$ 21.640,85	R\$ 21.640,85 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 21.640,85 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB.

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Jose Carlos Alvenaria CNPJ sob o nº 48.009.082/0001-61 JOSE CARLOS DA SILVA CPF sob o nº 013.110.254-05 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: AF32847A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **GILMAR PAULINO DA SILVA 95236490430** com seu nome fantasia (**GILMAR ELETRICISTA**), inscrita no CNPJ sob o nº 26.470.125/0001-79, situado na Rua Alagoas, 18, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Gilmar Paulino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 952.364.904-30, portador da cédula de identidade sob o nº 1.759.016, Brasileiro, Solteiro, situado na Rua Projetada, S/N, Terreo, CJ Caio Correia, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-00, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.					ESTIMADO		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIRII IZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA POR VAGA		PREÇO TOTAL	
4	Prestação de Serviços de Eletricista, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 98,67	R\$ 36.013,33	
R\$ 36.013,3	R\$ 36.013,33 (Trinta e seis mil treze reais e trinta e três centavos).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 36.013,33 (Trinta e seis mil treze reais e trinta e três centavos).**

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB.

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante Gilmar Eletricista CNPJ sob o nº 26.470.125/0001-79 GILMAR PAULINO DA SILVA CPF sob o nº 952.364.904-30 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:66E5F04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO BENEDITO GOMES 08582587490** com seu nome fantasia (**PAULO PEDREIRO**), inscrita no CNPJ sob o nº 42.908.276/0001-12, situado na Rua Presidente João Pessoa, 06, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Benedito Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 085.825.874-90, portador da cédula de identidade sob o nº 5.976.428, Brasileiro, Solteiro, situado na Rua Presidente João Pessoa, 06, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-00, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.					VALOR CONTRATADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA POR VAGA		PREÇO TOTAL
2	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85
R\$ 21.640,85 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 21.640,85** (**Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB.

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Paulo Pedreiro CNPJ sob o nº 42.908.276/0001-12 PAULO BENEDITO GOMES CPF sob o nº 085.825.874-90 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> **Publicado por:** Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador: 145B7BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **ADEILSON RODRIGUES DA SILVA 11467556432** com seu nome fantasia (**ADEILSON ALVENARIAS**), inscrita no CNPJ sob o nº 48.079.157/0001-80, situado na Rua José Nunes Machado, 219, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Adeilson Rodrigues Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 114.675.564-32, portador da cédula de identidade sob o nº 3.694.232, Brasileiro, Solteiro, situado na Rua Paraná, 287, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-00, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.				VALOR CONTRATADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIRILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA POR VAGA		PREÇO TOTAL
2	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85
R\$ 21.640,85 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 21.640,85** (**Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB.

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Adeilson Alvenarias CNPJ SOB O Nº 48.079.157/0001-80 ADEILSON RODRIGUES DA SILVA CPF SOB O Nº 114.675.564-32 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: A639DC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE CLECIO DA SILVA 09576219493** com seu nome fantasia (**KEKEU ALVENARIA E CONSTRUÇÃO**), inscrita no CNPJ sob o nº 48.026.155/0001-23, situado na Rua Sergipe, 09, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Jose Clecio Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.762.194-93, portador da cédula de identidade sob o nº 3.421.734, Brasileiro, Solteiro, situado na Rua Sergipe, 09, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-00, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.				VALOR CONTRATADO		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBII IZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA POR VAGA		PREÇO TOTAL
2	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 59,29	R\$ 21.640,85
R\$ 21.640,85 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 21.640,85 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB.

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-Pb ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Kekeu Alvenaria E Construção CNPJ sob o nº 48.026.155/0001-23 JOSE CLECIO DA SILVA CPF sob o nº 095.762.194-93 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**7BF3D8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO №062/2022 CHAMADA PÚBLICA № 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO № 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 021/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **WEKSON FELIX DO NASCIMENTO 01716070406** com seu nome fantasia (**JW SERRALHARIA**), inscrita no CNPJ sob o nº 35.230.124/0001-48, situado na Rua Goiais, 56, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Wekson Felix do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 017.160.704-06, portador da cédula de identidade sob o nº 3.810.409, situado na Rua Goiais, 56, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

					ESTIMADO		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
3	Prestação de Serviços de Pintor, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 99,70	R\$ 36.390,50	
R\$ 36.390,50	R\$ 36.390,50 (Trinta e seis mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.390,50 (Trinta e seis mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sancões

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

JW Serralharia CNPJ: 35.230.124/0001-48

WEKSON FELIX DO NASCIMENTO

CPF: 017.160.704-06 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:C7683DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE OTAVIO XAVIER 09355896433** com seu nome fantasia (**OTAVIO CONSTRUÇÃO**), inscrita no CNPJ sob o nº 42.618.719/0001-30, situado na Rua São Gonçalo, 188, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Jose Otavio Xavier, inscrito no CPF sob o nº 093.588.964-33, situado na Rua São Gonçalo, 188, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.					ESTIMADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Prestação de Serviços de Pedreiros , com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00	
R\$ 36.354,0	R\$ 36.354,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinquunta e quatro reais).						

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.354,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva

publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência; Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8,666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Otavio Construção CNPJ: 42.618.719/0001-30 JOSE OTAVIO XAVIER CPF: 093.588.964-33 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: AF88668C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIANO SILVA SANTOS 10826294480** com seu nome fantasia (**LU OBRAS**), inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.566/0001-27, situado na Rua Carlos Gomes, 136, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 108.262.944-80, portador da cédula de identidade sob o nº 3.290.472, situado na Rua Carlos Gomes, 136, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	IA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.				ESTIMADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Pedreiros, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00
R\$ 36.354,00	(Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).					

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.354,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados,

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-pb *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* Prefeito Constitucional Credenciante

Lu Obras CNPJ: 46.423.566/0001-27 *LUCIANO SILVA SANTOS* CPF: 108.262.944-80 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:8C7A3207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **LUIZ CARLOS PEREIRA DE PONTES 10528173430** com seu nome fantasia (**LC REFORMAS&GESSO**), inscrita no CNPJ sob o nº 46.741.665/0001-57, situado na Rua do Açude velho, 113, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Pereira de Pontes, inscrito no CPF sob o nº 105.281.734-30, portador da cédula de identidade sob o nº 8.582.636, situado na Rua do Açude velho, 113, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	IA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.				ESTIMADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Pedreiros, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00
R\$ 36.354,00	(Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).					

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.354,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo:

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

LC Reformas&Gesso CNPJ: 46.741.665/0001-57 *LUIZ CARLOS PEREIRA DE PONTES* CPF: 105.281.734-30

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:2E3747DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **NILZO TAVARES DA SILVA 75993481404** com seu nome fantasia (**NILZO AVENARIAS E REFORMAS**), inscrita no CNPJ sob o nº 43.094.063/0001-67, situado na Rua Laura Bezerra de Andrade, 25, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Nilzo Tavares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 759.934.814-04, portador da cédula de identidade sob o nº 2.857.308, situado na Rua Laura Bezerra de Andrade, 25, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	RIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.				ESTIMADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Pedreiros , com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00
R\$ 36.354,00	0 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).					

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.354,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinqeunta e quatro reais).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Nilzo Avenarias e Reformas CNPJ: 43.094.063/0001-67 *NILZO TAVARES DA SILVA* CPF: 759.934.814-04

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:0FCE50B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO №062/2022 CHAMADA PÚBLICA № 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO № 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 021/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO DA SILVA 07315672427** com seu nome fantasia (**MARCOS ALVENARIA**), inscrita no CNPJ sob o nº 43.043.943/0001-04, situado na Avenida Brasil, 532, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antonio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 073.156.724-27, portador da cédula de identidade sob o nº 277.420.884, situado na Avenida Brasil, 532, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	IA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.				ESTIMADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Prestação de Serviços de Pintor, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 99,70	R\$ 36.390,50
R\$ 36.390,50	(Trinta e seis mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).					

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.390,50 (Trinta e seis mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Sanções

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Credenciante

Marcos Alvenaria

CNPJ: 43.043.943/0001-04

MARCOS ANTONIO DA SILVA

CPF: 073.156.724-27

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:218BF2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **EDVANDO CARNEIRO DE FARIAS 07540234431** com seu nome fantasia (**VANDINHO PEDREIRO**), inscrita no CNPJ sob o nº 42.879.661/0001-89, situado na Rua Paraiba, 47, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. Edvando Carneiro de Farias, inscrito no CPF sob o nº 075.402.344-31, situado na Rua Paraiba, 47, Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

1.1 O presente processo licitatório visa credenciar empresas para Contratação de mão de obra (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de Juripiranga, sendo serviços de: Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e eletricista tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município.

SECRETAR	RIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.				ESTIMADO	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO		VAGAS DISPONIBILIZADAS	QUANT. DE DIÁRIA DISPONIBILIZADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Pedreiros, com 08 horas diárias.	365	1	365	R\$ 99,60	R\$ 36.354,00
R\$ 36.354,00	O (Trinta e seis mil trezentos e cinqeunta e quatro reais).					

O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.354,00 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022 Manut. Das Ativ. da Sec. Da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.090 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2028 Manut. Das. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Projeto Atividade: 08.244.0046.2056 Manut das Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0012.2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica.

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública no Município de JURIPIRANGA-PB.

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva

publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

Cobrança extra do serviço; e

Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

Penalidades

O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Advertência:

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

Vandinho Pedreiro

CNPJ: 42.879.661/0001-89

EDVANDO CARNEIRO DE FARIAS

CPF: 075.402.344-31

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 78939C9F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Precos: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

	DEGREE DE DE COGNE DE COMPONE A LA L					
	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000782022 - 16/11/2022					
VENCED	OR: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA					
CNPJ: 43	3.188.266/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 un, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante. Cartela com 2 unidades.	PROBACK	CRT	150	1,98	297,00
2	Avental, material: plástico polietileno, tipo: impermeável, características adicionais: manga longa, punho com elástico, tira na cintura, gramatura: 40 g,m2, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único.		UND	100	5,77	577,00
3	Balde, material: plástico, tamanho: grande, capacidade: 15 l.	JAGUAR	UND	50	6,30	315,00
4	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: não aplicável.	JAGUAR	UND	50	4,90	245,00
5	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 200 ml, aplicação: água, características	CRISTAL	PCT	1000	3,09	3.090,00

Ī	adicionais: transparente. Pacote com 100 unidades.	COPOS				I
6	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 300 ml, aplicação: água, suco e refrigerente, características adicionais: sem tampa. Pacotes com 100 unidades.	CRISTAL COPOS	PCT	100	5,10	510,00
7	Copo descartável, material: resina termoplástica, capacidade: 50 ml, características adicionais: abnt,nbr 14.865, cor: branco. Pacote com 100 unidades.	CRISTAL COPOS	PCT	100	1,70	170,00
8	aont, noi 14:303; con: oranco: racote com roy uniquaes. Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 12 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60 cm.	FORSAN	UND	20	7,70	154,00
9	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Garrafa com 2 litros.	LIMPEQ	UND	1500	2,99	4.485,00
10	Desodorizador sanitário, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva. Embalagem com 40 Gramas.	ADILFOR	UND	1500	1,15	1.725,00
11	Desodorizador, essência: lavanda, jasmim, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha cfc. Frasco com 360 ml	NOVICA	FR	300	6,90	2.070,00
12	Detergente, composição: alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter, neutro, características adicionais: biodegradável, bico dosador, aspecto físico: líquido. Frasco com 2 litros.	LIMPEQ	FR	1500	3,70	5.550,00
13	Detergente, composição: alquil benzeno sulfato sódio, lauril, éter, neutro, características adicionais: biodegradável, bico dosador, aspecto físico: líquido. Frasco com 500 ml.	LIMPEQ	UND	500	1,50	750,00
14	Dispensador, material: plástico abs, aplicação: para álcool gel, características adicionais: suporte de parede.	PREMISSE	UND	80	22,90	1.832,00
15	Dispenser para copo plástico, material: aço inoxidável, capacidade copo: 200 ml, capacidade: 100 un, material base: aço inoxidável.	GLOBOPOR	UND	150	29,00	4.350,00
16	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário.	JAGUAR	UND	80	4,20	336,00
17	Escova roupa, material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul.	JAGUAR	UND	100	2,30	230,00
18	Esponja limpeza, material: lâ aço inoxidável, formato: circular, aplicação: utensílios e limpeza em geral. Pacote com 60 Gramas.	ASSOLAN	PCT	200	1,40	280,00
19	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca, características adicionais: acabamento nas bordas.	ITATEX	UND	600	1,50	900,00
20	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo. Pacote com 10 caixas Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: espuma, aplicação: higiene pessoal,	OLHO	PCT	65	2,40	156,00
21	características adicionais: descartável. Caixa com 100 Unidades. Inseticida, ingredientes ativos: imiprotrina 0.020%, permetrina 0.050%, esbiotrina 0.100%;	COTTONBABY	CX	20	1,93	38,60
22	composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Frasco com 450ml.	RAID	UND	280	5,95	1.666,00
23	Kit Mop Giratório 8 Litros, 1 balde com alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópio com base, cabo inferior e superior, 2 refis de microfibra.	FLASHLIMP	UND	70	29,90	2.093,00
24	Limpador base ácida, composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. Frasco com l Litro.	QUIMEB	FR	250	3,05	762,50
25	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Frasco com 500 ml.	LIMPEQ	FR	100	3,50	350,00
26	Lixeira, material: plástico, capacidade: 10 l, tipo: com tampa e pedal, diâmetro: 28 cm, altura: 45 cm, cor: branca.	JAGUAR	UND	90	15,38	1.384,20
27	Lixeira, material: plástico, capacidade: 10 l, tipo: com tampa, diâmetro: 25 cm, altura: 24 cm, cor: anil.	JAGUAR	UND	90	4,70	423,00
29	Luva borracha, material: borracha nitrílica, tamanho: médio, características adicionais: resistente produtos químicos, uso: limpeza pesada, formato: anatômico, espessura: 0,56 mm, comprimento: mínimo de 46 cm.	MEDIX	PAR	150	2,95	442,50
30	Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: médio, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral.	THOR	PAR	300	2,20	660,00
31	modelo: cano longo.	THOR	UND	100	11,70	1.170,00
32	Pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 23 cm, largura: 19 cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cabo revestido em plástico.		UND	50	3,70	185,00
33 34	Palito, material: madeira, comprimento: 25 cm, aplicação: churrasco. Pacote com 100 unidades. Palito, material: madeira, comprimento: 6 cm. Caixa com 100 unidades.	GINA GINA	PCT CX	100	3,50 0,55	350,00 55,00
35	Palito, material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Pacote com 100 unidades.	GABOARDI	PCT	100	2,85	285,00
36	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca.	ITATEX	UND	600	2,80	1.680,00
37	Pano prato, material: algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: não aplicável.	ITATEX	UND	300	2,10	630,00
38	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo com 7,5 m.	TERMICA	RO	120	3,69	442,80
39	Papel filme, material: pvc – cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica. Rolo com 100 m.	NO BRAND	RO	100	4,78	478,00
40	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada. Frasco com 500 ml.	LIMPEQ	FR	200	1,94	388,00
41	nn. Pote alimentos, material: plástico, formato: redondo, cor: transparente, capacidade: 3 l, transmitância: transparente.	VOLARE	UND	50	8,00	400,00
42	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 15	CRISTAL COPOS	PCT	850	1,28	1.088,00
43	cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades. Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21	CRISTAL	PCT	850	2,03	1.725,50
44	cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades. Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 40 cm, cor: parda,	COPOS	UND	100	6,27	627,00
45	quantidade borrachas: 2 un. Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª	ESTRELA	EMB	300	8.80	2.640,00
46	qualidade. Embalagem com 5 unidade. Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca. Embalagem com 5	ESTRELA	UND	150	8.80	1.320,00
47	unidades. Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes,	ABSOLUTO	CX		1,79	2.148,00
48	características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Caixa com 500 Gramas. Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca.	EVEN	UND	1200 150	1,79	2.148,00
49	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno. Pacote com 10 unidades.		PCT	1000	1,50	1.500,00
51	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pacote de 10 unidades.	DONAPACK	PCT	1000	2,15	2.150,00
52	Sacola, material: polietileno alta densidade, largura: 40 cm, espessura: 6 micra, cor: branca, características adicionais: personalizada com logotipo, altura: 50 cm, tipo: camiseta, aplicação: acondicionamento de objetos variados.	DONAPACK	KG	60	14,89	893,40
53	Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, lauril éter sufato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Frasco com 500 ml.	LIMPEQ	FR	500	3,40	1.700,00
54	Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22	DUBELLE	PCT	1500	3,90	5.850,00

	cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas. Pacotes com 2 rolos.					
55	Toalha mão, material: 100% algodão, cor: c, cor, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm.	NIAZI	UND	50	5,00	250,00
56	Touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico. Pacote com 100 unidades.		PCT	1000	6,70	6.700,00
	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 15 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral.		UND	240	5,55	1.332,00
	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral.		UND	200	4,90	980,00
59	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.	CONDOR	UND	200	5,59	1.118,00
TOTAL						74.122,50

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000792022 - 16/11/2022							
VENCED	OOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES							
CNPJ: 43	3.054.383/0001-93							
28	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 100 l, tipo: redonda, características adicionais: com tampa e duas alças.		UND	90	48,00	4.320,00		
50	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Pacote de 100 unidades.	PLASTIC	PCT	60	23,00	1.380,00		
TOTAL						5.700,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ nº 43.188.266/0001-12

Valor: R\$ 74.122,50

- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.

CNPJ nº 43.054.383/0001-93

Valor: R\$ 5.700,00

Total: R\$ 79.822,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro. JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:63F89D4D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2022

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCED	OR: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 07	7.844.961/0001-21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S 500 (COMUM)	PETROVIA	LITROS	48500	6,60	320.100,00
2	ÓLEO DIESEL S 10	PETROVIA	LITROS	48500	6,71	325.435,00
TOTAL						645.535,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00048/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00048/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00048/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00048/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 645.535,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00048/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00048/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00048/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000048/2022, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00048/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Prefeita	·
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:B9D848E6

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 30049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30049/2022

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTA
1	ACEBROFILINA 10MG/ML C/ 120ML	E M S	UND	300	6,82	2.046,00
	ACEBROFILINA 5MG/ML C/ 120ML	PRATI DONADUZZI	UND	300	6,60	1.980,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	BRASTERAPICA	UND	30000	0,05	1.500,00
7	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR	NATULAB	UND	5000	0,15	750,00
)	ACIDO FOLICO 5MG CPR	NATULAB	UND	15000	0,05	750,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJ C/ 5ML	BLAUSIEGEL	UND	50	3,28	164,00
1	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	100	1,15	115,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	FARMACE	UND	3000	0,62	1.860,00
14	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,51	255,00
24	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG CAPS	PRATI DONADUZZI	UND	8400	0,33	2.772,00
28	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML SUSP. C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	UND	200	9,80	1.960,00
31	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR	GEOLAB	UND	30000	0,05	1.500,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	TEUTO	UND	200	8,40	1.680,00
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	GERMED	UND	2000	0,57	1.140,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INAL. C/ 20ML	HIPOLABOR	UND	50	1,28	64,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG CPR	PHARLAB	UND	10000	0,47	4.700,00
10	CAPTOPRIL 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	30000	0,07	2.100,00
11	CARVEDILO 12,5MG CPR	NOVA QUIMICA	UND	10000	0,15	1.500,00
12	CARVEDILO 6,25MG	NOVA QUIMICA	UND	10000	0,15	1.500,00
.7	CETOCONAZOL 200MG CPR	HIPOLABOR	UND	1000	0,28	280,00
18	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERMAT. C/ 30G	HIPOLABOR	UND	200	2,80	560,00
52	CLOR. DE AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	UND	3000	0,58	1.740,00
53	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,29	1.450,00
56	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL C/ 30G	PHARLAB	UND	100	3,15	315,00
58	CLOR. DE METFORMINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	40000	0,14	5.600,00
54	CLOR, DE PROMETAZINA 25MG CPR	CRISTALIA	UND	10000	0,22	2.200,00
58	COLAGENASE+CLORAFENICOL POM. DERMT. C/ 30G	CRISTALIA	UND	50	19,00	950,00
72	DEXAMETASONA 4mg/mL INJETÁVEL	FARMACE	UND	800	3,85	3.080,00
76	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ C/ 3ML	FARMACE	UND	1500	1,60	2.400,00
80	DIPIRONA 500MG CPR	GREEN PHARMA	UND	60000	0,16	9.600,00
34	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	HIPOLABOR	UND	20000	0,58	11.600,0
37	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	UND	200	6,60	1.320,00
39	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,07	700,00
91	GLICAZIDA 30MG CPR	PHARLAB	UND	6000	0,28	1.680,00
92	GLICOSE 50% 10 ML	ISOFARMA	UND	1000	0,72	720,00
93	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	EMS	UND	5000	0,24	1.200,00
97	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	NATULAB	UND	200	2,21	442,00
98	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	8000	0,27	2.160,00
99	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UND	500	0,97	485,00
108	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	PRATI DONADUZZI	UND	1000	5,90	5.900,00
111	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG CPR	GEOLAB	UND	4000	0,10	400,00
115	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	NATULAB	UND	200	1,77	354,00
18	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	4000	0,21	840,00
127	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,13	1.300,00
132	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL C/ 80G	PRATI DONADUZZI	UND	100	8,30	830,00
137	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100.000UI/G+200MG/G POMADA DERMATOLOGICA	PRATI DONADUZZI	UND	200	7,70	1.540,00
140	PARACETAMOL 750MG CPR	AIRELA	UND	10000	0,18	1.800,00
41	PERMETRINA 10MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	NATIVITA	UND	100	2,40	240,00
142	PERMETRINA 50MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	NATIVITA	UND	100	4,10	410,00
44	PREDNISONA 20MG CPR	SANVAL	UND	6000	0,20	1.200,00
145	PREDNISONA 5MG CPR	SANVAL	UND	5000	0,09	450,00
147	SIMETICONA 40MG CPR	EMS	UND	5000	0,14	700,00
148	SIMETICONA 75MG/ML SOL C/ 10ML	NATULAB	UND	800	1,76	1.408,00
152	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/ 400G	PRATI DONADUZZI	UND	20	44,00	880,00
157	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ C/2ML	SANTISA	UND	200	3,35	670,00
159	SULFATO FERROSO 40MG CPR	AIRELA	UND	10000	0,05	500,00

163	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ C/ 1ML	HIPOLABOR	UND	100	3,00	300,00
164	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	NATULAB	UND	5000	0,05	250,00
TOTAL						96.790,00

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00049/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00049/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00049/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00049/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 96.790,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00049/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00049/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00049/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000049/2022, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00049/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	NNMED – DISTRIBUICAO. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO			
Prefeita	NIVINED - DISTRIBUTCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO			
TESTEMUNHAS:				
CPF:	CPF:			

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:8BDCD6AB

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 10049/2022

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCE	DOR: DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: (08.778.201/0001-26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	ATENOLOL 25MG CPR	EMS (SP)	UND	60000	0,04	2.400,00
27	ATENOLOL 50MG CPR	EMS (SP)	UND	60000	0,08	4.800,00
29	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	UND	10000	0,84	8.400,00
80	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR	CIMED (MG)	UND	30000	0,06	1.800,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML SOL ORAL C/20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	800	7,90	6.320,00
9	CAPTOPRIL 25MG CPR	GEOLAB-GO (GO)	UND	90000	0,03	2.700,00
4	CEFALEXINA 500MG CPR	ABL (GO)	UND	5000	0,57	2.850,00
59	CLOR. DE METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	UND	40000	0,12	4.800,00
0'	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE-CE (CE)	UND	1000	2,65	2.650,00
1	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ C/ 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	3000	2,25	6.750,00
32	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL C/ 10ML	FARMACE-CE (CE)	UND	2000	1,30	2.600,00
33	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	EMS/NOVAMED (SP)	UND	30000	0,19	5.700,00
0	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	UND	80000	0,03	2.400,00
4	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MEDQUIMICA-MG (MG)	UND	80000	0,03	2.400,00
09	LOSARTANA 50MG CPR	BRAINFARMA (GO)	UND	90000	0,07	6.300,00
10	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	1000	2,65	2.650,00
12	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	40000	0,05	2.000,00
13	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR	1FARMA/CIMED (MG)	UND	40000	0,07	2.800,00
17	METILDOPA 500MG CPR	EMS (SP)	UND	6000	0,78	4.680,00
26	NIFEDIPINO 20MG CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	UND	20000	0,11	2.200,00

136	OMPERAZOL 20MG CAPS	CIFARMA-GO (GO)	UND	30000	0,08	2.400,00	
139	PARACETAMOL 500MG CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	20000	0,10	2.000,00	
149	SINVASTATINA 20MG CPR	SANDOZ (SP)	UND	20000	0,09	1.800,00	
150	SINVASTATINA 40MG CPR	SANDOZ (SP)	UND	15000	0,17	2.550,00	
155	SULFAMETOXAZOL 400+80MG CPR	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	UND	10000	0,23	2.300,00	
158	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POM DERMTOLOGICA C/10G	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	UND	2000	2,25	4.500,00	
TOTAL	TOTAL						

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00049/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00049/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00049/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00049/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 92.750,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00049/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00049/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00049/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000049/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00049/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	DROGAFONTE LTDA			
Prefeita				
TESTEMUNHAS:				
CPF:	CPF:			

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:2A14B619

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 20049/2022

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

	DOR: HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MAT. MÉDICO H	OSP. E LABOR. LIDA				
CNPJ: 3	0.410.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CR DERMT. C/ 10G	PRATIDONADUZI	UND	800	2,15	1.720,00
4	ACETATO DE NORETISTERONA 10MG CPR	UNIAOQUIMICA	UND	6000	0,65	3.900,00
5	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML C/30ML	ARIELA	UND	400	2,35	940,00
3	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5ML	FARMACE	UND	500	3,25	1.625,00
12	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 FRASCO 100 ML	FARMAX	UND	50	2,15	107,50
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. C/ 10ML	PRATIDONADUZI	UND	300	1,85	555,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	E.M.S	UND	1000	0,95	950,00
18	AMBROXOL XAROPE ADULTO	ARIELA	UND	500	2,85	1.425,00
19	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	ARIELA	UND	500	2,85	1.425,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	E.M.S	UND	500	9,50	4.750,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML SOL INJ C/ 3ML	HIPOLABOR	UND	1000	6,15	6.150,00
15	CEFALEXINA 50MG/ML C/60ML	UNIAOQUIMICA	UND	500	12,85	6.425,00
16	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDINA 1G IV PO INJ	UNIAOQUIMICA	UND	300	8,55	2.565,00
19	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAPOO C/100ML	CIMED	UND	50	14,50	725,00
51	CIMETIDINA 150MG/ML	CIMED	UND	500	3,25	1.625,00
54	CLOR. DE CLINDAMICINA 500MG CPR	PHARLAB	UND	500	2,35	1.175,00
55	CLOR. DE CLONIDINA 150MCG/ML	UNIAOQUIMICA	UND	100	12,25	1.225,00
57	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL INJ C/ 20ML SEM VASO	PHARLAB	UND	100	8,80	880,00
50	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	3000	0,12	360,00
51	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	ALTAFER	UND	500	1,36	680,00

52	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 5MG/ML INJ C/ 2ML	MARIOL	UND	500	1,12	560,00
53	CLOR. DE PROMETAZINA 50MG/2ML	FARMACE	UND	100	3,98	398,00
55	CLOR. DE PROPANOLOL 40MG CPR	UNIAOQUIMICA	UND	30000	0,04	1.200,00
9	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2ML	HYPORFAMA	UND	800	3,20	2.560,00
1	DEXAMETASONA 2mg/mL INJETÁVEL	FARMACE	UND	400	1,98	792,00
3	DICLOFENACO DILTILAMONIO 11,6MG/G GEL C/ 30G	UNIAOQUIMICA	UND	200	5,60	1.120,00
4	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	2000	0,09	180,00
5	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML SOL INJ C/ 3ML	FARMACE	UND	500	2,85	1.425,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	1000	0,09	90,00
8	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	UND	9000	0,09	810,00
9	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CPR	E.M.S	UND	500	0,44	220,00
5	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CIMED	UND	500	1,12	560,00
36	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL INJ C/ 1ML	UNIAOQUIMICA	UND	300	6,80	2.040,00
8	FUROSEMIDA 20MG/ML C/ 2ML SOL INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1000	2,95	2.950,00
15	HIDRÓXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO+SIMETICONA	TEUTO	UND	100	4,35	435,00
	35,6+37+47,6MG/ML SOL ORAL C/ 240ML					
6	IBUPROFENO 300MG CPR	AIRELA	UND	4000	0,16	640,00
.02	LEVOTIROXINA 125MG	UNIAOQUIMICA	UND	2000	0,35	700,00
03	LEVOTIROXINA 150MG	MERCK	UND	500	0,35	175,00
04	LEVOTIROXINA 200MG	MERCK	UND	500	0,66	330,00
05	LEVOTIROXINA 25MG	MERCK	UND	1000	0,32	320,00
06	LEVOTIROXINA 50MG	MERCK	UND	1000	0,32	320,00
07	LORATADINA 10MG CPR	MERCK	UND	5000	0,26	1.300,00
14	MEBENDAZOL 100MG CPR	ALTEFAR	UND	500	0,36	180,00
16	METILDOPA 250MG CPR	E.M.S	UND	3000	0,65	1.950,00
19	METRONIDAZOL 400MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	3000	0,46	1.380,00
20	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL C/ 50G	PRATIDONADUZI	UND	200	6,15	1.230,00
21	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ C/ 100ML	FARMACE	UND	200	7,95	1.590,00
22	NALSEDRON 2MG/ML SOL INJ C/ 2ML	HYPORFAMA	UND	800	4,35	3.480,00
23	NAPROXENO 500MG CPR	UNIAOQUIMICA	UND	500	1,10	550,00
24	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL 30ML	AIRELA	UND	300	1,90	570,00
25	NIFEDIPINO 10MG CPR	NEOQUIMICA	UND	20000	0,18	3.600,00
28	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	CIMED	UND	200	4,10	820,00
29	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL C/ 50ML	PRATIDONADUZI	UND	100	4,35	435,00
31	NISTATINA+METRONIDAZOL 100MG+20.000UI/G CR VAGINAL C/ 50 + APLICADORES	PRATIDONADUZI	UND	100	7,65	765,00
34	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML	AIRELA	UND	50	4,35	217,50
35	OMPEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFÍLICO INJ	HYPORFAMA	UND	100	8,55	855,00
38	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL C/ 15ML	AIRELA	UND	500	1,45	725,00
43	PIROXICAM 20MG CAPS	PHARLAB	UND	5000	0,29	1.450,00
46	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/ 27,9G	AIRELA	UND	500	0,98	490,00
51	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	TEUTO	UND	100	9,55	955,00
53	SULFADIAZINA DE PRETA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/ 30G	UNIAOQUIMICA	UND	50	6,60	330,00
54	SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/50ML	E.M.S	UND	500	6,20	3.100,00
56	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ C/ 1ML CX C/ 100 AMPOLAS	NOVA FARMA	UND	200	3,90	780,00
60	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	AIRELA	UND	100	0,98	98,00
61	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	AIRELA	UND	100	0,98	98,00
62	TENOXICAN 20MG COMP	AIRELA	UND	1000	0,60	600,00
65	VITAMINAS DO COMPLEXO B XPE	AIRELA	UND	200	4,10	820,00
OTAL						85.401,00

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00049/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00049/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00049/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00049/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 85.401,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00049/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00049/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00049/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000049/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00049/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MAT. MÉDICO HOSP. E LABOR.
Prefeita	LTDA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:F55D76C4

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.187.918/0001-15								
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
	ATADURA DE CREPE 10 CM TECIDO 100% ALGODÃO 9 FIOS ELÁSTICA 60 CM DE COMPRIMENTO CM COR NATURAL, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		PCT	200	4,19	838,00		
	ATADURA DE CREPE 15 CM TECIDO 100% ALGODÃO 9 FIOS ELÁSTICA 60 CM DE COMPRIMENTO CM COR NATURAL, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ERNOLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOTEXTIL	PCT	200	5,97	1.194,00		
7	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ROLETE PARA SORO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL LOTE E FABRICAÇÃO, EQUIPO PARA INFUSÃO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM ÚNICA, REG DA ANVISA.		UND	4000	1,13	4.520,00		
3	ESPÉCULO M ESPÉCULO P	KOLPLAST KOLPLAST	UND UND	1000 1000	1,15 1,05	1.150,00 1.050,00		
1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO №23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AFIADA E POLIDA, CX C/100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		CX	30	26,00	780,00		
0	MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX/50	MEDIX	CX	1000	5,55	5.550,00		
	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	ESTERILCARE	ROLO	20	50,50	1.010,00		
3	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	ESTERILCARE	ROLO	10	100,00	1.000,00		
8	SABONETE LÍQUIDO DETERGENTE, SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 1000ML	VIC-PHARMA	LITRO	50	22,00	1.100,00		
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	сх	100	26,28	2.628,00		
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLOO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	100	29,20	2.920,00		
8	SERINGA DESCARTÁVEL DE IML COM AGULHA 13X0,45, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	30	23,30	699,00		
9	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	100	57,00	5.700,00		
3	SONDA DE FOLEY №14 COM DUAS VIAS — DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C' BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UND	20	2,92	58,40		
5	SONDA DE FOLEY N°18 COM DUAS VIAS – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C' BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES, A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UND	20	2,92	58,40		
Ó	SONDA DE FOLEY N°20 COM DUAS VIAS – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES. CONSTANDO	MEDIX	UND	50	2,92	146,00		

		_	_	_	_	_
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
67	SONDA DE FOLEY N°22 COM DUAS VIAS, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C'TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	MEDIX	UND	50	2,92	146,00
68	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C'TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,69	34,50
69	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C'TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,70	35,00
70	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL №14, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,69	34,50
78	GEL CONDUTOR 5KG INCOLOR	FORTSAN	UND	10	29,00	290,00
86	SERINGA DE INSULINA 0,45X13MM CAIXA C/100 UND.	MEDIX	UND	100	23,36	2.336,00
99	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR N95	SUPER SAFETY	UND	5000	0,89	4.450,00
110	ADESIVO HIPOALÉRGICO, PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES	MEDIX	CXS	50	14,45	722,50
111	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UND	100	15,60	1.560,00
120	TESTE COVID SWAB ANTÍGENO	WAMA	UND	2000	5,08	10.160,00
121	ALMOTOLIA PARA CURATIVO – BRANCO – 250ML	J.PROLAB	UND	20	2,89	57,80
124	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,67	33,50
TOTAL						50.261,60

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 50.261,60, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2022, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as

contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeita	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preco nos seguintes termos:

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA							
CNPJ: 07.936.090/0001-76							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
14	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 24G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEI, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE	MEDIX	CX	40	36,90	1.476,00	

	PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, № 24, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 24GA X 0.75IN, 0,7 X 19MM. CX C/ 50 UNID					
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	PROLINK	LITRO	80	21,00	1.680,00
18	ESCOVA CERVICAL PARA CITOLOGICO	KOLPLAST	UND	1000	0,30	300,00
29	FITA PARA AUTOCLAVE. ADESIVO DA FITA PARA AUTOCLAVE: À BASE DE RESINA E BORRACHA, COMPOSIÇÃO DA FITA PARA AUTOCLAVE: PAPEL CREPADO COR DA FITA, CREME CLARO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ÍNTEGRA 19MM X 30M	POLI TAPE	UND	100	3,50	350,00
47	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO C/ CLOREXIDINA 2% 1L	VICPHARMA	LITRO	50	20,50	1.025,00
62	SONDA DE FOLEY N°24 COM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C' BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UND	50	3,00	150,00
79	ESCOVA ASSEPSIA IODOPOVIDONA 100MG/ML	VICPHARMA	UND	50	2,90	145,00
80	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA	PREMIUM	UND	50	7,60	380,00
33	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM	COOPERFLEX	UND	30	37,66	1.129,80
34	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	COOPERFLEX	UND	30	30,00	900,00
88	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO	ROMED	UND	20	63,20	1.264,00
9	ELETROLDOS PARA DESFIBRILADOR	MEDIX	UND	30	0,32	9,60
1	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURE ADULTO	GOODCOME	UND	10	8,50	85,00
2	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURE INFANTIL	GOODCOME	UND	10	8,50	85,00
6	COLPOFIX FIXADOR CELULAR	VAGISPEC	UND	50	9,25	462,50
8	TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH	UND	20	12,10	242,00
01	PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT GRAMATURA 40 PC C/ 100 UND.	ANADONA	PCT	50	8,60	430,00
06	PROTETOR FACIAL ESCUDO INCOLOR PROFISSIONAL – EPI'S	SUPERMEDY	UND	100	4,28	428,00
08	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	G-TECH	UND	30	142,00	4.260,00
09	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO	G-TECH	UND	30	90,00	2.700,00
13	UMIDIFICADOR DE O2 (OXIGÊNIO)	ROMED	UND	10	19,00	190,00
16	PINÇA KELLY RETA 14 CM	COOPERFLEX	UND	30	35,70	1.071,00
17	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	COOPERFLEX	UND	30	35,70	1.071,00
OTAI	•			•	•	19.833.90

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.833,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2022, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA
Prefeita	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MAT. MÉDICO HOSP. E LABOR. LTDA							
CNPJ: 30	CNPJ: 30.410.223/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
15	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	MARK MED	UND	100	0,98	98,00	

20	ESPÁTULA AYRES	ESTILO	UND	1000	0,08	80,00
21	ESPÉCULO G	KOLPLAST	UND	500	1,40	700,00
34	LIDOCAÍNA 2%, APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 20 ML, CAIXA C/10 UNIDADES.	HYPORFARMA	CX	15	72,00	1.080,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	MEDIX	CX	500	14,40	7.200,00
49	SCALP Nº 19, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UND	500	0,26	130,00
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	FARMACE	CX	200	294,90	58.980,00
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	FARMACE	CX	100	308,00	30.800,00
74	SORO GLICOSADO, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	FARMACE	CX	100	302,00	30.200,00
75	SORO RINGER, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	FARMACE	CX	100	380,00	38.000,00
87	CAIXA DESCARTEX 13 LITROS.	DESCABOX	UND	300	5,09	1.527,00
100	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	BIOLAND	UND	30	79,00	2.370,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML CADA	FARMACE	CX	100	165,60	16.560,00
107	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO VELCRO ADULTO	SOLIDOR	UND	50	65,00	3.250,00
TOTAL	•	-	-	-	-	190.975,00

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 190.975,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MAT. MÉDICO HOSP. E LABOR.
Prefeita	LTDA
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCE	VENCEDOR: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI							
CNPJ: 20	CNPJ: 26.690.173/0001-72							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	200	8,20	1.640,00		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM, PAREDE FINA, CAIXA CONTENDO 100UNIDADES.	MEDIX	CX	50	8,20	410,00		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CX C/12 FRASCOS CONTENDO 1000 ML CADA.	ITAJÁ	CX	600	81,00	48.600,00		
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	DESCARPACK	CX	500	14,45	7.225,00		
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M	ESTERILCARE	ROLO	10	111,42	1.114,20		
50	SCALP N° 21, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UND	1000	0,27	270,00		

51	SCALP № 23, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UND	3000	0,27	810,00
	SCALP N° 25, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UND	100	0,27	27,00
	SCALP N° 27, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UND	10	0,27	2,70
	TOUCA ELÁSTICA PACOTE C/100 UNIDADES. TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGÊNICA, BRANCA, 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). EMBALADOS EM CAIXA DISPENSER COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	PCT	50	8,70	435,00
82	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO	CRAL	UND	200	4,50	900,00
85	PORTA AGULHA 14 CM	GOLGRAM	UND	30	37,00	1.110,00
90	BOLSA COLETORA DE URÍNA	TKL	UND	100	4,30	430,00
97	COLETOR DE URINA ESTÉREO 70 ML		UND	5000	0,40	2.000,00
TOTAL			•			64.973,90

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 64.973,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2022, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Prefeita	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCED	VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA								
	CNPJ: 63.478.895/0001-94								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
9	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 14G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, N° 14, COMPRIMENTO/DÍÂMETRO 14GA X 2.00IN 2,1 X 45MM. CX C/ 50 UNID	TOP MED	CX	20	36,00	720,00			
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 16G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEI, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, N° 16, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 16GA X 2.00IN 1,7 X 45MM. CX C/ 50 UNID	SOLIDOR	CX	20	36,00	720,00			
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 18G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM	SOLIDOR	CX	20	36,00	720,00			

Ì	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, № 18, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 18GA X 1.88IN 1,3 X		I		I	
	45MM. CX C/ 50 UNID					
12	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 20G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, N° 14, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 20GA X 1,1/4IN ,1,1 X 32MM. CX C/ 50 UNID	SOLIDOR	сх	30	36,00	1.080,00
13	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 22G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEI, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, N° 22, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 22GA X 1.00IN, 0,9 X 25MM. CX C/ 50 UNID	SOLIDOR	сх	50	36,00	1.800,00
24	FIO MONONYLON Nº 2.0 COM AGULHA DE 3CM TRIANGULAR CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	PROCARE	CX	20	36,00	720,00
25	FIO MONONYLON № 3.0 COM AGULHA DE 3CM CILÍNDRICA CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	PROCARE	СХ	20	36,00	720,00
26	FIO MONONYLON Nº 3.0 COM AGULHA DE 3CM TRIANGULAR CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	PROCARE	CX	20	36,00	720,00
27	FIO MONONYLON Nº 4.0 COM AGULHA DE 3CM CILÍNDRICA CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMÍTIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	PROCARE	CX	20	36,00	720,00
28	FIO MONONYLON Nº 4.0 COM AGULHA DE 3CM TRIANGULAR CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMÍTIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	PROCARE	CX	20	36,00	720,00
TOTAL					•	8.640,00

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 8.640,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- $4.3\ O\ pagamento\ ser\'a\ efetuado\ de\ acordo\ com\ o\ previsto\ no\ item\ 16.0\ do\ Edital\ do\ Preg\~ao\ 00050/2022.$

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2022, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Prefeita	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15	CNPJ: 15.218.561/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO	THEOTO	PCT	100	4,97	497,00

	CONVENCIONAL LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, CONSTANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS NA EMBALAGEM.					
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	ROLO	200	12,30	2.460,00
32	LÂMINA FOSCA PARA EXAME LABORATORIAL CAIXA C/50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	40	6,30	252,00
33	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, APRESENTAÇÃO BISNAGA C/30G	PHARLAB	BISNAGA	50	3,33	166,50
35	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 7,5 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA: PAR, UNIDADE DE COMPRA: PARES COMPLETOS: EM LÁTEX NATURAL RESISTENTE A TRAÇÃO, PORÉM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL.	BECARE	PAR	300	1,19	357,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 8,0 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA: PAR, UNIDADE DE COMPRA: PARES COMPLETOS: EM LÁTEX NATURAL RESISTENTE A TRAÇÃO, PORÉM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL.	BECARE	PAR	300	1,19	357,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	ESTERILCARE	ROLO	20	72,00	1.440,00
46	PVPI TÓPICO LITRO: DETERGENTE A 10% ANTI-SEPTICO A BASE DE PVPI CONTENDO TENSOATIVOS AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE 1% DE 10DO, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	VIC PHARMA	LITRO	30	27,50	825,00
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO № 18	BIOSANI	UND	30	0,68	20,40
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO № 20	BIOSANI	UND	30	0,72	21,60
71	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL № 18, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÔEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,64	32,00
94	CATGUT CROMADO 3-0 (COM AGULHA)	TECHNOFIO	CX	10	97,50	975,00
95	CATGUT CROMADO 2-0 (COM AGULHA)	TECHNOFIO	CX	10	96,00	960,00
112	PINÇA CHERON, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, UTERINA, 25 CM	VAGISPEC	UND	10	2,11	21,10
TOTAL						8.384,60

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preco poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 8.384,60, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do obieto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2022, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO				
Prefeita	NAMED - DISTRIBUTCAO, IMI ORTACAO E EXFORTAÇÃO DE MEDICAMENTO				
Testemunhas:					
CPF:	CPF:				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2022

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO CONTENDO 1000 ML	REALITY	UND	300	7,89	2.367,00
19	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÉNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MISSNER	UND	200	9,99	1.998,00

30	GAZE TIPO ROLO APLICAÇÃO HOSPITALAR CONTENDO 500G/13FIOS/CM2	LOTUS	ROLO	500	23,75	11.875,00
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	TALGE	CX	200	14,45	2.890,00
15	PAPEL LENÇOL	SUPREMA	ROLO	100	6,99	699,00
54	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100	26,90	2.690,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100	43,40	4.340,00
6	TIRAS PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	UND	300	23,59	7.077,00
1	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNIDADES	2i	CX	50	26,79	1.339,50
02	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40 PACOTE C/ 10 UND.	LKASMED	PCT	300	16,10	4.830,00
03	COLAR CERVICAL ADULTO	SP RESGATE	UND	10	12,22	122,20
)4	COLAR CERVICAL INFANTIL	SP RESGATE	UND	10	12,22	122,20
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS (100 UNIDADES)	RAVA	PCT	20	23,40	468,00
15	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS (100 UNIDADES)	RAVA	PCT	30	36,50	1.095,00
18	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	COOPERFLEX	UND	30	33,00	990,00
19	TESOURA MAYO RETA. 15 CM	COOPERFLEX	UND	30	33,00	990,00
22	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO 2,4MM DE ESPESSURA, COM RATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM SILICONE E ELÁSTICO DE MEMORIA AJUSTÁVEL.		UND	100	3,65	365,00
23	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,65	32,50
OTAL						44.290,40

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 44.290,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2022, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2022 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME		
Prefeita	ODONIOMED COMERCIO DE FRODUTOS MEDICO HOSFITALARES LIDA ME		
Testemunhas:			
CPF:	CPF:		

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** A2671035

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2022

Licitação: 000126/22 -

PREGÃO PRESENCIAL 24/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

		T					
2799	1	JORGE CARLOS DE OLIVEIRA	1	1	T	ı	
		CNPJ: 13.374.547/0001-07					
Item	Código	R 19 DE MARCO, 151 TERREO - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3443-2704		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
			Unidade	Quantidade	vaior Cintario		
		Descrição do Produto/Serviço					
1	015.001.298	ALICATE ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIO Marca: FOX LUX	UND	2	37,00	74,00	
2	136.001.020	ALICATE UNIVERSAL 855-200 Marca: RALA	UND	3	27,00	81,00	
3	136.001.033	ARMAÇÃO 1 POLO Marca: PLASNETAL	UND	6	6,50	39,00	
6	015.001.268	CABEÇOTE TRIN-CUT Marca: TRAPP	UND	20	1,25	25,00	
7	015.001.263	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM Marca: SIL	METRO	1000	0,95	950,00	
8	015.001.264	CABINHO FLEXÍVEL 10,0MM Marca: SIL	METRO	2000	6,40	12.800,00	
9	015.001.265	CABINHO FLEXÍVEL 16,0MM Marca: SIL	METRO	1000	10,50	10.500,00	
10	015.001.261	CABINHO FLEXÍVEL 2,50MM Marca: SIL	METRO	1000	1,50	1.500,00	
12	015.001.266	CABINHO FLEXÍVEL 6,0MM Marca: SIL	METRO	2000	3,90	7.800,00	
16 17	015.001.302	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM Marca: COBRECOM	METRO METRO	1000 200	1,50	1.500,00 200,00	
18	015.001.267 015.001.269	CABO LĀ Marca: COBRECOM CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 Marca: COPPER	METRO	500	1,00 3,10	1.550,00	
19	015.001.269	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10 Marca: COPPER CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16 Marca: COPPER	METRO	500	4,90	2.450,00	
22	015.001.270	CABO MULTIPLEXADO DOPLEX 2X10 Marca: COPPER CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16 Marca: COPPER	METRO	500	7,00	3.500,00	
23	015.001.274	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25 Marca: COPPER	METRO	500	10,90	5.450,00	
24	015.001.112	CABO PP 2X2,5 MM Marca: COBRECOM	METRO	300	4,00	1.200,00	
26	015.001.275	CABO PP 3X10,0MM Marca: COBRECOM	METRO	200	20,00	4.000,00	
28	015.001.277	CABO PP 3X4,0MM Marca: COBRECOM	METRO	300	8,25	2.475,00	
30	015.001.303	CABO RÍGIDO 750W 35MM Marca: COBRECOM	METRO	1500	21,00	31.500,00	
32	015.001.282	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA Marca: TAF	UND	8	61,00	488,00	
33	015.001.281	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA Marca: TAF	UND	5	160,00	800,00	
35	015.001.280	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4 X2 Marca: TRAMONTINA	UND	200	1,05	210,00	
37	136.001.115	CALIBRADOR PNEUS Marca: WORKER	UND	4	65,00	260,00	
39	015.001.284	CHAVE PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA Marca: WEG	UND	2	245,00	490,00	
40	015.001.285	CHAVE PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA Marca: WEG	UND	2	287,00	574,00	
41	015.001.286	CHAVE TESTE Marca: FOX LUX	UND	6	4,20	25,20	
43	015.001.287	COMPRESSOR DE AR CSL 20/200L 5CV TRIFÁSICO Marca: SCHULZ	UND	1	7.000,00	7.000,00	
44	025.120.010	CONECTOR DE CUNHA Marca: RAMAL	UND	150	5,00	750,00	
46	015.001.019	CONECTOR PARAFUZADO E ISOLADO (PERFURANTE) CDP70 Marca: CDP	UND	120	7,10	852,00	
47 49	015.001.123 015.001.290	CONECTOR PERFURANTE 95MM Marca: CDP CURVA 180° ELETRODUTO 1" Marca: PASTURBO	UND UND	150 40	12,00 3,55	1.800,00 142,00	
50	015.001.290	CURVA 180° ELETRODUTO 1 Marca: PASTURBO	UND	10	5,90	59,00	
56	136.001.224	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM Marca: PASTURBO	UND	40	1,30	52,00	
58	015.001.187	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A Marca: SOPRANO	UND	20	5,25	105,00	
59	015.001.089	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A Marca: PASTURBO	UND	20	2,25	45,00	
60	015.001.088	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A Marca: PASTURBO	UND	20	5,25	105,00	
61	015.001.197	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A Marca: PASTURBO	UND	20	5,25	105,00	
62	015.001.079	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A Marca: PASTURBO	UND	25	5,25	131,25	
67	136.001.246	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A Marca: PASTURBO	UND	10	80,00	800,00	
68	015.001.234	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM Marca: PASTURBO	METRO	500	1,12	560,00	
69	015.001.235	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM Marca: PASTURBO	METRO	500	1,68	840,00	
71	015.001.237	ELETRODUTO SOLDÁVEL CLA 25MM 3M Marca: PASTURBO	UND	30	8,50	255,00	
72	136.001.329	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 12 M Marca: WBER TOLO	UND	1	1.925,00	1.925,00	
73	056.013.266	FIO CORTE QUADRADO 3,0MM Marca: COBRECOM	METRO	1000	1,60	1.600,00	
74	015.001.131	FITA ISOLANTE 3M 19MMX20M Marca: 3M	UND	100	5,25	525,00	
77	056.017.004	HASTE ATERRAMENTO 12.5MM Marca: ELGIN	UND	30	12,00	360,00	
78	056.011.153	HIDRO LAVADORA 2CV MONOFÁSICA C/MANGUEIRA C/CARRINHO Marca: ELETROPLAS	UND	1	1.580,00	1.580,00	
79	015.001.003	INTERRUPTOR 1 SIMP + 1 TOM Marca: ILUME	UND	100	6,00	600,00	
81	015.001.003	INTERRUPTOR 1 SIMPLES Marca: ILUME	UND	100	6,00	600,00	
83	015.001.238	ISOLADOR ROLD MR 72X7MM Marca: FOX LUX	PCT	50	6,40	320,00	
84	015.001.309	JOGOS DE CHAVES ISOLADAS ELETRICISTA Marca: TRAMONTINA	CONJ.	2	102,00	204,00	
85	015.001.138	LAMPADA ELETRÔNICA 20W Marca: AVANT	UND	100	11,00	1.100,00	
88	015.001.240	LÂMPADA LED TKL1100/75 7W Marca: ELGIN	UND	50	5,50	275,00	
89	015.001.241	LÂMPADA LED TKL1400/90 9W Marca: ELGIN	UND	50	5,75	287,50	
93	015.001.249	LÂMPADA TUB 18W Marca: FOX LUX	UND	40	13,50	540,00	
94	015.001.296	LÂMPADA VAPOR MERCURIO E27 125W Marca: FOX LUX	UND	10	59,00	590,00	
97	015.001.206	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W Marca: FOX LUX	UND	30	16,50	495,00	
98	056.011.154	LAVADORA RE 109 220V Marca: STIHL	UND	2	3.000,00	6.000,00	
99	015.001.245	LUMINÁRIA LED 120X75 36W Marca: AVANT	UND	50	32,00	1.600,00	
101	015.001.310	LUMINARIA LED, TIPO PÉTALA DE 100W, 6500K, COR BRANCA, FRIO	UND	70	200,00	14.000,00	
103	056.008.128	BIVOLT. Marca: CPX LUVA ELETRODUTO ROSCA 1" Marca: PLASTURBO	UND	20	1,40	· ·	
103	056.008.128	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1" Marca: PLASTURBO LUVA ELETRODUTO ROSCA 1.1/2" Marca: PLASTURBO	UND	20	3,40	28,00 68,00	
104	056.008.130	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1.1/2 Marca: PLASTURBO	UND	20	3,70	74,00	
105	056.011.030	MOTOR 5.5HP GASOLINA Marca: KAWASHIMA	UND	20	1.200,00	2.400,00	
107	056.011.157	MOTOSSERRA MS250 Marca: STILH	UND	1	2.375,00	2.375,00	
108	056.011.158	PLACA VIBRATÓRIA 4T REF.A AR 6,5HP Marca: TOYAMA	UND	1	6.000,00	6.000,00	
		PLAFON PRETO Marca: TASCHIMBRA	UND	20	5,75	115,00	
110	136.001.279			70	3,00	210,00	
110 111	136.001.279 015.001.207	PLUG MACHO COLOR Marca: TRAMONTINA	UND	70	3,00		
			UND	5	25,00	125,00	
111	015.001.207	PLUG MACHO COLOR Marca: TRAMONTINA				,	
111 112	015.001.207 015.001.208	PLUG MACHO COLOR Marca: TRAMONTINA PORTA ELETRODO 500A Marca: SIGMA	UND	5	25,00	125,00	
111 112 114	015.001.207 015.001.208 056.013.341	PLUG MACHO COLOR Marca: TRAMONTINA PORTA ELETRODO 500A Marca: SIGMA QUADRO DISJUNTOR 12/16 Marca: THOMPSON	UND UND	5 20	25,00 55,00	125,00 1.100,00	
111 112 114 115	015.001.207 015.001.208 056.013.341 056.013.342	PLUG MACHO COLOR Marca: TRAMONTINA PORTA ELETRODO 500A Marca: SIGMA QUADRO DISJUNTOR 12/16 Marca: THOMPSON QUADRO DISJUNTOR 3/4 Marca: THOMPSON	UND UND UND	5 20 20	25,00 55,00 20,00	125,00 1.100,00 400,00	

122 124 127 128	015.001.218					
127		REATOR METÁLICO 150W Marca: AFP	UND	10	68,00	680,00
	015.001.314	REFLETOR DE LED 100W Marca: AVANT	UND	100	60,00	6.000,00
128	056.017.017	ROÇADEIRA FS 220 Marca: TOYAMA	UND	1	2.075,00	2.075,00
	056.017.020	SERRA MÁRMORE 110MM Marca: BLACK DECKER	UND	2	390,00	780,00
129	015.001.315	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR. Marca: BG MASTER	UND	4	225,00	900,00
132	015.001.226	TOMADA 2 SIMPLES 10A Marca: ILUME	UND	30	6,00	180,00
133	015.001.227	TOMADA 3 SIMPLES 10A Marca: ILUME	UND	30	10,00	300,00
134	015.001.297	TOMADA GIRAT ALTA P/RELE Marca: FOX LUX	PCT	30	10,00	300,00
137	015.001.316	TUBO CORRUGADO DE ALTA DENSIDADE. Marca: PLASTURBO	MT	500	5,00	2.500,00
138	056.013.400	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1" Marca: PLASTURBO	UND	20	12,50	250,00
140	056.013.402	TUBO ELETRODUTO ROSCA 2" Marca: PLASTURBO	UND	20	31,00	620,00
141	056.013.403	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM Marca: PLASTURBO	UND	50	10,00	500,00
Total do Prop					.,	166.288,95
5866		GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA				
		CNPJ: 27.927.653/0001-77				
		R R 5, 105 QUADRAR 7 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070				
Item	Código	Telefone: (62) 3941-4455	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
4	015.001.262	ARMAÇÃO PLESBOW 02 POLO PESADA Marca: ROMAGNOLE	UND	10	40.00	400,00
-		,			-,	,
5	015.001.299	BOTINA ELETRICISTA, BOTA EPI – CA 34554. Marca: CRIVAL	PAR	4	55,00	220,00
11	136.001.073	CABINHO FLEXÍVEL 4,00MM Marca: ENERGY	METRO	2000	2,70	5.400,00
13	015.001.304	CABO DE 6MM SEMI- RÍGIDIO DE KV Marca: ENERGY	METRO	1500	4,00	6.000,00
14	015.001.301	CABO DE ATERRAMENTO NÚ 10MM SEMI-RÍGIDO Marca: ENERGY	METRO	1000	5,90	5.900,00
15	015.001.300	CABO DE ATERRAMENTO NÚ 6MM SEMI-RÍGIDO Marca: ENERGY	METRO	1000	3,50	3.500,00
20	015.001.271	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X25 Marca: LAMESA	METRO	300	16,00	4.800,00
21	015.001.272	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10 Marca: LAMESA	METRO	300	4,70	1.410,00
25	015.001.085	CABO PP 2X4,0 MM Marca: ENERGY	METRO	300	6,00	1.800,00
27	015.001.276	CABO PP 3X2,5MM Marca: ENERGY	METRO	300	6,00	1.800,00
29	015.001.278	CABO PP 3X6.0MM Marca: ENERGY	METRO	300	12,00	3.600,00
31	015.001.307	CAIXA DE CONCRETO ARMADO COM TAMPA 30X30 Marca: PRE MOLDADOS	UND	23	172,00	3.956,00
34	015.001.306	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO 20X30 Marca: PARAGAM	UND	30	58,00	1.740,00
36	015.001.305	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO 4X4 Marca: ENERBRAS	UND	50	1,70	85,00
		T.				
38	015.001.283	CANALETA 2,00M C/DIVISÃO LE Marca: ENERBAS	UND	50	6,00	300,00
42	015.001.308	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABD ELETRICISTA ENGATE AUTOMÁTICO	UND	4	200,00	800,00
15	015 001 125	Marca: FACINTOS	LINID	150	2.00	505.00
45	015.001.125	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO Marca: CENTRO HASTE	UND	150	3,90	585,00
48	015.001.288	CORDÃO PARAL. 300V 2X2,50MM Marca: ENERGY	METRO	200	3,50	700,00
51	015.001.292	CURVA 180º ELETRODUTO 2" Marca: ELETROMAX	UND	10	9,00	90,00
52	015.001.293	CURVA 90° ELETRODUTO 1" Marca: ELETROMAX	UND	40	1,80	72,00
53	015.001.294	CURVA 90° ELETRODUTO 1.1/2" Marca: ELETROMAX	UND	10	3,60	36,00
54	136.001.222	CURVA 90° ELETRODUTO 2" Marca: ELETROMAX	UND	10	4,90	49,00
55	136.001.223	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM Marca: ELETROMAX	UND	40	2,00	80,00
57	136.001.225	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM Marca: OUROLUX	UND	40	1,70	68,00
63	015.001.080	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A Marca: OUROLUX	UND	30	7,00	210,00
64	015.001.081	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A Marca: OUROLUX	UND	2	99,00	198,00
65	136.001.244	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A Marca: OUROLUX	UND	10	29,00	290,00
66	136.001.245	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A Marca: OUROLUX	UND	10	30,00	300,00
70	015.001.236	ELETRODUTO SOLDÁVEL CLA 20MM 3M Marca: ELETROMAX	UND	30	7,00	210,00
75	015.001.007	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX3M Marca: SOPRANO	UND	15	9,51	142,65
76	056.017.003	FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016) Marca: MAKITA	UND	2	470.00	940.00
	015.001.135	INTERRUPTOR 1 SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	100	4,49	449,00
82	015.001.135	INTERRUPTOR 1 SIMPLES Marca: PLUZIE INTERRUPTOR 3 SIMPLES Marca: PLUZIE	UND	100	8,50	850,00
	015.001.136		UND	100	8,97	897,00
86		LÂMPADA ELUORESCENTE COMPACTA 25W Marca: OUPOLUY				,
87	015.001.201	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W Marca: OUROLUX	UND	100	11,99	1.199,00
90	015.001.242	LÂMPADA LED TKL500/35 5W Marca: KIAN	UND	50	4,89	244,50
91	015.001.203	LÂMPADA METÁLICA 250 E40 Marca: DEMAPE	UND	5	35,99	179,95
92	015.001.204	LÂMPADA METÁLICA 400 E40 Marca: DEMAPE	UND	5	39,14	195,70
95	015.001.295	LÂMPADA VAPOR MERCURIO E27 250W Marca: GRANLIGHT	UND	10	40,35	403,50
96	015.001.067	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E40 Marca: DEMAPE	UND	10	28,44	284,40
100	015.001.244	LUMINÁRIA LED 60X75 18W Marca: TASCHIBRA	UND	50	19,44	972,00
102	015.001.311	LUMINÁRIA LED, TIPO PÉTALA DE 150W, 6500K, COR BRANCA, FRIO	UND	100	250,00	25.000,00
102	013.001.311	BIVOLT. Marca: MBLED	UND	100	230,00	23.000,00
109	136.001.278	PLAFON BRANCO Marca: JRC	UND	20	4,40	88,00
118	015.001.214	REATOR ELETRÔNICO 2X40W Marca: POLLARIS	UND	10	45,50	455,00
119	015.001.215	REATOR EXTERNO SÓDIO 250W E40 Marca: JRC	UND	5	75,00	375,00
120	015.001.216	REATOR EXTERNO SÓDIO 400W E40 Marca: JRC	UND	5	95,00	475,00
123	015.001.219	REATOR METÁLICO 250W Marca: JRC	UND	10	75,00	750,00
	015.001.313	REFLETOR DE LED 50W Marca: JRC	UND	100	32,00	3.200,00
125	015.001.254	RELÉ FOTO E RETARD 220V SLIM Marca: EXATRON	PCT	150	12,00	1.800,00
125	015.001.224	TOMADA 1 SIMPLES 10A Marca: PLUZIE	UND	30	3,80	,
126						114,00
126 130		TOMADA 1 CIMDI EC 204 M DI LIZIE	LIMID			
126 130 131	015.001.225	TOMADA 1 SIMPLES 20A Marca: PLUZIE	UND	30	4,00	120,00
126 130 131 135	015.001.225 015.001.228	TOMADA RJ 11 Marca: PLUZIE	UND	15	8,78	131,70
126 130 131 135 136	015.001.225 015.001.228 015.001.229	TOMADA RJ 11 Marca: PLUZIE TOMADA RJ 45 Marca: PLUZIE	UND UND	15 15	8,78 18,02	131,70 270,30
126 130 131 135 136	015.001.225 015.001.228 015.001.229 056.013.401	TOMADA RJ 11 Marca: PLUZIE	UND	15	8,78	131,70

Valor Total da Contratação R\$ 250.881,85 - (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**569A99E7

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Pregão Eletrônico - 006/2022

Resultado da Homologação

0001 - ABÓBORA JACAREZINHO - In natura - Valor Referência: 4,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	420 Quilo	4,55	1.911,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:20 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0002 - AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 1 KG - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 4,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	600 Quilo	3,55	2.130,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0003 - ALFACE FRESCA - In natura - Valor Referência: 2,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	350 Dúzia	2,66	931,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0004 - CABEÇA DE ALHO - In natura - Valor Referência: 1,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	1.000 Unidade	1,92	1.920,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0005 - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G - Embalagem de 500g - Valor Referência: 7,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 500g	60 Unidade	3,70	222,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0006 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 1 KG - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	400 Quilo	4,50	1.800,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0007 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - EMBALAGEM DE 1 KG - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 5,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	300 Quilo	4,95	1.485,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0008 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 200 G - Embalagem de 200 g - Valor Referência: 3,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 200 g	300 Caixa	3,28	984 00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0009 - BANANA PRATA - In natura - Valor Referência: 5,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	225 Dúzia	5,08	1.143,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0010 - BATATA DOCE - In natura - Valor Referência: 2,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	100 Quilo	2,69	269,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0011 - BATATA INGLESA - In natura - Valor Referência: 5,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	200 Quilo	5,25	1.050,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0012 - BETERRABA - In natura - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	400 Quilo	4,99	1.996,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0013 - BEBIDA LÁCTIA SABOR MORANGO - EMBALAGEM DE 1 L - Embalagem de 1 Litro - Valor Referência: 4,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1 Litro	2.000 Unidade	4,25	8.500,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0014 - BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G - Embalagem de 400 g - Valor Referência: 5,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 400 g	500 Pacote	5,05	2.525,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0015 - BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 G - Embalagem de 400 g - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 400 g	100 Pacote	6,25	625.00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0016 - BOLO DE OVOS - UNIDADE COM 800 G - Embalado em embalagem plástica - Valor Referência: 11,85

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

PANIFICADORA POPULAR EIRELI Embalado em embalagem plástica

500 Unidade 11,84 5.920,00 Homologado em

24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0017 - BOLO SABORES DIVERSOS - UNIDADE COM 800 G - Embalado em embalagem plástica - Valor Referência: 15,90

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

PANIFICADORA POPULAR EIRELI Embalado em embalagem plástica

1.000 Unidade 15,00 15.000,00 Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0018 - CACAU EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 G - Embalagem de 200 g - Valor Referência: 1,04

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 200 g	200 Unidade	4,25	850,00	Homologado em
					24/11/2022 09:11:31
					Por: Ana Maria da Silva
					Oliveira

0019 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA TIPO ACÉM - PRÓPRIA - Valor Referência: 21,23

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253

PRÓPRIA 750 Quilo 16,99 12.742,50 Homologado em

24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0020 - CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO - PRÓPRIA - Valor Referência: 35,68

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253

PRÓPRIA 500 Quilo 22,99 11.495,00 Homologado em

24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0021 - CARNE DE CAPRINO - PRÓPRIA - Valor Referência: 24,38

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253

PRÓPRIA 200 Quilo 24,38 4.876,00 Homologado em

24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0022 - CEBOLA BRANCA OU ROXA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - In natura - Valor Referência: 4,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	800 Quilo	4,90	3.920,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0023 - CENOURA - In natura - Valor Referência: 5,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Avancto Iongo Consivo do Olivairo	In noture	550 Ouile	4.75 Homol	Homologado em 24/11/2022 09:11:31	
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	550 Quilo	4,75	2.612,50	Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0024 - CHU CHU - In natura - Valor Referência: 2,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In notions	440 Unidade	2 18	Homologado em 24/11/2022 09:11:31	
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	440 Unidade		959,20	Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0025 - COENTRO - In natura - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	1.565 Molho	1,00	1.565,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0026 - COLORIFICO (COLORAL) - EMBALAGEM DE 100 G - Embalagem de 100 g - Valor Referência: 1,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 100 g	650 Unidade	0,90	585,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0027 - COMINHO EM PÓ FINO- EMBALAGEM DE 100 G - Embalagem de 100 g - Valor Referência: 1,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 100 g	100 Unidade	1,25	125,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0028 - FEIJÃO DE CORDA (MASSACAR) - EMBALAGEM DE 1 KG - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 7,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	540 Quilo	7,22	3.898,80	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0029 - FÍGADO BOVINO FRESCO - PRÓPRIA - Valor Referência: 17,95

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

MIRACI LUCIO DA SILVA 41995791253

PRÓPRIA 120 Quilo 14,99 1.798,80 Homologado em

24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0030 - FLOCAO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G - Embalagem de 500 g - Valor Referência: 1,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 500 g	2.000 Pacote	1,85	3.700,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0031 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - PACOTE COM 1 KG - PACOTE COM 1 KG - Valor Referência: 16,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	PACOTE COM 1 KG	1.500 Quilo	11,25	L 16 875 00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0032 - GOIABA DE PRIMEIRA, "IN NATURA" - In natura - Valor Referência: 4,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In motives 220 Oville	320 Quilo	2.75	880,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	320 Quii0	2,75	000,00	Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0033 - LARANJA FRESCA - In natura - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	360 Unidade	0,49	176,40	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0034 - LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM DE 1 L - Embalagem de 1 Litro - Valor Referência: 6,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1 Litro	650 Unidade	6,49	4.218,50	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0035 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE C/ 200G - Pacote com 200g - Valor Referência: 8,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Pacote com 200g	1.325 Unidade	7,25	9.606,25	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0036 - LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA DE 400 G - LATA 400 G - Valor Referência: 28,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	LATA 400 G	50 Unidade	28,50	1.425,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0037 - MACARRÁO TIPO ESPAQUETE FINO - EMBALAGEM DE 500 G - Embalagem de 500 g - Valor Referência: 3,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 500 g	3.500 Pacote	2,90	10 150 00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0038 - MANTEIGA DA TERRA - EMBALAGEM C/500 G - SÃO FERNANDO - Valor Referência: 12,61

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS DUTRA 02536924408

SÃO FERNANDO 200 Unidade 7,00 1.400,00 Homologado em 24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0039 - MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA" - GRAUDA - In natura - Valor Referência: 2,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	1.000 Quilo	2,00	2.000,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0040 - MELÃO JAPONES - In natura - Valor Referência: 3,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In noture	740 Quilo	3,96 2.930,40 Por: An	Homologado em 24/11/2022 09:11:31	
Augusto Jorge Saratva de Oliveira	In natura	40 Quilo 3.		2.930,40	Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0041 - OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML - Embalagem de 900ml - Valor Referência: 11,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 900ml	440 Unidade	8,40	3.696.00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0042 - OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 15 UND - BANDEJA COM 15 UND - Valor Referência: 10,50

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira BANDEJA COM 15 UND

400 bandeja 10,00 4.000,00 Homologado em 24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0043 - PÃO DOCE C/50 G - Embalado em embalagem plástica - Valor Referência: 0,72

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

PANIFICADORA POPULAR EIRELI Embalado em embalagem plástica

4.000 Unidade 0,71 2.840,00 Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

 $0044 - PAO\ FRANCES\ C/\ 50\ G\ CADA\ UNIDADE\ -\ Embalado\ em\ embalagem\ plástica\ -\ Valor\ Referência:\ 0,75$

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

PANIFICADORA POPULAR EIRELI Embalado em embalagem plástica

4.000 Unidade 0,74 2.960,00 Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0045 - PIMENTÃO VERDE - In natura - Valor Referência: 1,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	500 Unidade	1,24	620,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0046 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 10,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	400 Quilo	7,50	3.000,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0047 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 10,21

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	380 Quilo	10,00	3.800,00	Homologado em
					24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva
					Oliveira

0048 - PLAPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 9,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	380 Quilo	7,75	2.945,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0049 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 9,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	380 Quilo	7,75	2.945,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0050 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 10,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	380 Quilo	7,50		Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0051 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 12,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	380 Quilo	10,00	3.800,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0052 - SAL - EMBALAGEM C/ 1 KG - MOSSORÓ - Valor Referência: 0,91

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS DUTRA 02536924408

MOSSORÓ 200 Quilo 0,50 100,00 Homologado em

24/11/2022 09:11:31

Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0053 - TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM C/500 ML - Embalagem de 500 ml - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 500 ml	200 Unidade	1,40	280,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0054 - TOMATE IN NATURA DE BOA QUALIDADE - In natura - Valor Referência: 5,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	1.000 Quilo	2,49	2 490 00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0055 - VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA C/500ML - Embalagem de 500 ml - Valor Referência: 2,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 500 ml	100 Unidade	2,86	286.00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0056 - CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C/250G - Embalagem de 250g - Valor Referência: 8,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 250g	500 Pacote	5.00	2.005.00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31
Augusto Jorge Saratva de Onveira	Embaiagem de 250g	300 Pacote	3,99	2.995,00	Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0057 - MARGARINA VEGETAL POTE 500G, - Embalagem de 500 g - Valor Referência: 6,87

Fornecedor	Modelo Q		Valor Final	Valor Total	Situação
A	Embalagem de 500 g	50 D-4-	3 00	100.50	Homologado em 24/11/2022 09:11:31
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embaiagem de 500 g	50 Pote	3,99	199,50	Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0058 - MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 1KG. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 15,17

Fornecedor	Modelo Quant		Valor Final	Valor Total	Situação		
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	50 Pote	7,90	395,00	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira		

0059 - MARGARINA COM SAL POTE DE 3KG - Embalagem de 3kg - Valor Referência: 4,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 3kg	25 Pote	32,90	822,50	Homologado em 24/11/2022 09:11:31 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:4063A96E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 556, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vieirópolis, para o Exercício de 2023 e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.035.000,00 (Quarenta e cinco milhões trinta e cinco mil reais) e fixa Despesa em igual valor.
- **Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	35.357.423,00	78,51
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	665.684,00	1,48
Contribuições	125.388,00	0,28
Receita Patrimonial	276.282,00	0,61
Receita de Serviços	10.000,00	0,02
Transferências correntes	34.266.461,00	76,09
Outras Receitas correntes	13.608,00	0,03
Receitas de Capital	13.177.427,00	29,26
Alienação de Bens	110.000,00	0,24
Transferências de Capital	13.067.427,00	29,02
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.499.850,00	7,77
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.499.850,00	7,77
Total:	45.035.000,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	45.035.000,00	100

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	31.414.629,83	69,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.306.051,00	31,77
JUROS E ENGARGOS SOCIAS DA DIVIDA	7.241,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.101.337,83	37,97
DESPESAS DE CAPITAL	13.177.427,00	29,26
INVESTIMENTOS	12.936.065,00	28,72
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	241.362,00	0,54
Reserva de Contingencia	442.943,17	0,98
Reserva de Contingência	442.943,17	0,98
Total	45.035.000,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	45.035.000,00	100

DESPESA P	OR UNIDADE ORÇAMENTARIA		
I – DESPESA	AS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	1.213.500,00	2,69
20.000	GABINETE DO PREFEITO	914.757,83	2,03
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	249.021,00	0,55
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	966.843,00	2,15
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.475.481,00	3,28
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	9.683.523,00	21,50
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.685.504,00	30,40
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.439.303,00	3,20
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	442.943,17	0,98
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.246.810,00	2,77
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.086.938,00	2,41
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)	10.223.288,00	22,70
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	438.405,00	0,97
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	88.903,00	0,20
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	180.046,00	0,40
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	18.611,00	0,04
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.681.123,00	3,73
Total:		45.035.000,00	
1-Intra-Orçai	mentario:		
2-Total Gera	al da Administração Direta:	45.035.000,00	100

- Art. 4°. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 442.943,17 (Quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- **Art. 5°.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art.** 6°. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8° da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

- Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.
- II Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- III Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
- Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Art. 9°. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:092BB259

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Content Cont	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMI	ENTÁRIA										
INSPIRED AGEN PRICE PRIC	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPES	SAS POR FUNÇÃO/	SUBFUNÇÃO									
Page	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	L										
Deption Dept	JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEM	IBRO-OUTUBRO										
Processor Proc	RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
Procession of Control of Contro		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS			SALDO (c)-(a.	9-1			SALDO (e)-(a-	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Common	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		-	No Bimestre		% (b / total b)	b)	No Bimestre		% (d / total d)		
Apol Legislation		36.653.956,00	38.108.292,00	7.185.614,31	34.097.122,90	88,26	4.011.169,10	7.217.490,51	33.613.392,02	90,27	4.494.899,98	0,00
Delication 1514-009 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.0514-007 0.051	Legislativa	1.412.778,40	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00
Service Divola Interess 1514 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 1515 1000 15	Ação Legislativa	1.412.778,40	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00	0,00	0,00	1.412.778,40	0,00
Maminianging Card	Judiciário	115.816,00	40.816,00	7.896,50	39.482,40	0,10	1.333,60	7.896,50	39.482,40	0,11	1.333,60	0,00
Amministragio Grant 75,2574.00 201-165.00 42,271.00 58,5475.50 15,065.00 44,813.71 15,000.00 5,000.00 5,000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	Serviço da Dívida Interna	115.816,00	40.816,00	7.896,50	39.482,40	0,10	1.333,60	7.896,50	39.482,40	0,11	1.333,60	0,00
Aministrigale Financian 17.001, 10 18.14, 10 19.14, 10 19.14, 11 19.14, 14 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15 19.14, 15	Administração	2.364.129,00	3.173.908,07	609.026,37	2.672.833,37	6,92	501.074,70	670.888,52	2.604.330,38	6,99	569.577,69	0,00
Commission de Receius 101/345/00 101/645/00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	Administração Geral	1.752.524,00	2.091.165,96	442.373,06	1.954.515,92	5,06	136.650,04	448.413,71	1.934.070,87	5,19	157.095,09	0,00
Semente Seme	Administração Financeira	471.601,00	748.140,00	81.993,15	567.992,89	1,47	180.147,11	137.814,65	519.934,95	1,40	228.205,05	0,00
Aministração As Receias 1,404 2,004 0,004 0,005 0,005 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0,006 0	Controle Interno	103.193,00	103.696,00	14.808,00	80.472,40	0,21	23.223,60	14.808,00	80.472,40	0,22	23.223,60	0,00
Turisson 0.00 200.02.11 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0.05.21.1 0	Formação de Recursos Humanos	15.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencian Social 279-582-900 274-738-279 39-378-6 11-61-1081-33 5.01 11-36-50-6 13-27-61 13-00 10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1	Administração de Receitas	21.404,00	20.404,00	0,00	0,00	0,00	20.404,00	0,00	0,00	0,00	20.404,00	0,00
Assistancia no Rolesso 58.864.09 37.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	Turismo	0,00	210.502,11	69.852,16	69.852,16	0,18	140.649,95	69.852,16	69.852,16	0,19	140.649,95	0,00
Assistencia A Criminga an O Adolescence 236,156,00 16,2775,55 24,23.48 48,007.09 0.38 14,117.86 25,532.48 147,07.09 0.40 0.56,172.86 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	Assistência Social	2.729.529,00	1.274.738,29	349.357,86	1.161.081,33	3,01	113.656,96	352.179,86	1.152.764,11	3,10	121.974,18	0,00
Assistance Communifaria 2.46.5 (89).00 111.1507,74 234.834.83 101.2473,64 2.62 90.92.10 336.656.38 103.656.54 2.70 108.409.72 0.00	Assistência ao Idoso	56.864,00	507,00	0,00	0,00	0,00	507,00	0,00	0,00	0,00	507,00	0,00
Saide \$070 370 00 10.655 83.28 \$2.17 97.55 30.83 12.27 \$2.83 \$0.240.55 \$2.242.86.51 \$0.242.86.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98.51 \$0.242.98	Assistência à Criança a ao Adolescente	236.156,00	162.725,55	24.523,48	148.607,69	0,38	14.117,86	25.523,48	147.107,69	0,40	15.617,86	0,00
American Sizil Assistancia Sizil Assist	Assistência Comunitária	2.436.509,00	1.111.505,74	324.834,38	1.012.473,64	2,62	99.032,10	326.656,38	1.005.656,42	2,70	105.849,32	0,00
Assistancia Hospitalar c Ambulatorial 1.511 53.40 3.20 889.46 1.014.407.03 3.792.183.55 9.82 26.61,11 967.03,64 3.732.39.96 10.05 77.554.50 0.00	Saúde	8.070.370,00	10.665.583,28	2.217.973,55	10.363.122,77	26,83	302.460,51	2.242.865,19	10.242.586,01	27,51	422.997,27	0,00
Superty Perfilition of Terapétrico Sel 108.50.0 0.53 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	Atenção Básica	5.371.494,00	6.663.134,29	1.151.886,78	6.393.807,56	16,55	269.326,73	1.224.171,81	6.322.164,19	16,98	340.970,10	0,00
Vigillaricia Sanitária 49,000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.811.534,00	3.820.849,46	1.014.407,03	3.792.188,35	9,82	28.661,11	967.013,64	3.743.294,96	10,05	77.554,50	0,00
Ngillacia Epidemiológica 19730400 181 599.00 51.679.74 771 126.86 0.46 4.472.14 51.679.74 1771 126.86 0.48 4.472.14 0.00	Suporte Profilático e Terapêutico	681.038,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,53	0,00
Educação 10.467,262,01 11.529,544,01 2.343,410,12 13.67,822,55 29.43 161.721,46 2.230,674,78 11.134,024,41 29.90 395.519,60 0,00	Vigilância Sanitária	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental 8,396,625,50 8,760,998,50 1,679,952,64 8,642,147,52 22,37 118,850,98 1,568,805,40 8,417,437,48 22,61 343,561,02 0,00	Vigilância Epidemiológica	157.304,00	181.599,00	51.679,74	177.126,86	0,46	4.472,14	51.679,74	177.126,86	0,48	4.472,14	0,00
Enision Superior 76,000,00 5,000,00 5,000,00 0,00 1,452,00 0,00 3,548,00 0,00 1,452,00 0,00 3,548,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Educação	10.467.262,01	11.529.544,01	2.343.410,12	11.367.822,55	29,43	161.721,46	2.230.674,78	11.134.024,41	29,90	395.519,60	0,00
Educação Infantil	Ensino Fundamental	8.396.625,50	8.760.998,50	1.679.952,64	8.642.147,52	22,37	118.850,98	1.568.805,40	8.417.437,48	22,61	343.561,02	0,00
Cultura 298.424.00 156.479.00 31.216.00 118.290.38 0.31 38.188.62 31.216.00 118.290.38 0.32 38.188.62 0.00	Ensino Superior	76.000,00	5.000,00	0,00	1.452,00	0,00	3.548,00	0,00	1.452,00	0,00	3.548,00	0,00
Administração Geral 298.424,00 156.479,00 31.216,00 118.290,38 0.31 38.188,62 31.216,00 118.290,38 0.32 38.188,62 0.00	Educação Infantil	1.994.636,51	2.763.545,51	663.457,48	2.724.223,03	7,05	39.322,48	661.869,38	2.715.134,93	7,29	48.410,58	0,00
Urbanismo	Cultura	298.424,00	156.479,00	31.216,00	118.290,38	0,31	38.188,62	31.216,00	118.290,38	0,32	38.188,62	0,00
Administração Geral 1.622.993,00 2.010.469,00 435.717,10 1.976.821,69 5.12 33.647,31 436.367,10 1.972.771,69 5.30 37.697,31 0.00	Administração Geral	298.424,00	156.479,00	31.216,00	118.290,38	0,31	38.188,62	31.216,00	118.290,38	0,32	38.188,62	0,00
Infra-Estratura Urbana 352.214,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Urbanismo	1.975.207,00	2.010.469,00	435.717,10	1.976.821,69	5,12	33.647,31	436.367,10	1.972.771,69	5,30	37.697,31	0,00
Habitação 157.034,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	Administração Geral	1.622.993,00	2.010.469,00	435.717,10	1.976.821,69	5,12	33.647,31	436.367,10	1.972.771,69	5,30	37.697,31	0,00
Habitação Urbana 157.034,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	Infra-Estrutura Urbana	352.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
$FUNCAO(SUBFUNCAO) \\ FUNCAO(SUBFUNCAO) \\ FUNC$	Habitação	157.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DOTAÇAO No Bimestre Até o Bimestre (b) o Bimestre (b) o Bimestre (b) o Bimestre (b) o Bimestre (c) o	Habitação Urbana	157.034,00	0,00	-,	-,	0,00	0,00	-,	-,	0,00	0,00	0,00
No Bimestre	~ ~	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	EMPENHADAS		SALDO (c)-(a.	DESPESAS	•		SALDO (e)-(a-	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(f) 50.053.950,00 56.106.292,00 7.163.014.31 54.097.122,90 66,20 4.011.109,10 7.217.490,31 53.013.392,02 90.27 4.494.899,38 0,00 Saneamento Básico Urbano 80.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	FUNÇAO/SUBFUNÇAO		(a)	No Bimestre		% (b / total b)	b)	No Bimestre		% (d / total d)		
Saneamento Básico Urbano 80.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		36.653.956,00	38.108.292,00	7.185.614,31	34.097.122,90	88,26	4.011.169,10	7.217.490,51	33.613.392,02	90,27	4.494.899,98	0,00
Gestão Ambiental 170.373,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	Saneamento	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental 8.730,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos 161.643,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Gestão Ambiental	170.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Preservação e Conservação Ambiental	8.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura 973.199.00 1.190.217.00 316.025.28 1.146.282.77 2.97 43.934.23 303.677.78 1.132.135.27 3.04 58.081.73 0.00		161.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
$1 \downarrow \qquad	Agricultura	973.199,00	1.190.217,00	316.025,28	1.146.282,77	2,97	43.934,23	303.677,78	1.132.135,27	3,04	58.081,73	0,00
Extensão Rural 973.199,00 1.190.217,00 316.025,28 1.146.282,77 2.97 43.934,23 303.677,78 1.132.135,27 3.04 58.081,73 0.00	Extensão Rural		1.190.217,00	316.025,28	1.146.282,77	2,97	43.934,23	303.677,78	1.132.135,27	3,04	58.081,73	0,00

La di a di	210.014.00	1.40.017.00	0.00	1 47 506 05	Logo	L100.55	0.00	147.506.05	0.40	400.65	0.00
Comércio e Serviços	318.016,00	148.017,00	0,00		0,38	490,65	0,00	147.526,35	0,40	490,65	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	268.016,00	148.017,00	0,00	147.526,35	0,38	490,65	0,00	147.526,35	0,40	490,65	0,00
Transporte	376.655,00	276.932,00	47.846,40	243.655,59	0,63	33.276,41	47.846,40	243.655,59	0,65	33.276,41	0,00
Administração Geral	128.811,00	174.680,00	27.046,40	144.205,59	0,37	30.474,41	27.046,40	144.205,59	0,39	30.474,41	0,00
Transporte Rodoviário	247.844,00	102.252,00	20.800,00	99.450,00	0,26	2.802,00	20.800,00	99.450,00	0,27	2.802,00	0,00
Desporto e Lazer	963.670,38	162.065,74	40.554,68	141.808,06	0,37	20.257,68	40.554,68	141.808,06	0,38	20.257,68	0,00
Desporto Comunitário	648.670,38	162.065,74	40.554,68	141.808,06	0,37	20.257,68	40.554,68	141.808,06	0,38	20.257,68	0,00
Lazer	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	5.621.566,00	5.506.817,00	786.590,45	4.718.395,64	12,21	788.421,36	853.323,70	4.684.017,37	12,58	822.799,63	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.897.753,00	4.897.753,00	781.576,36	4.110.219,29	10,64	787.533,71	781.733,07	4.109.702,71	11,04	788.050,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	392.813,00	408.064,00	5.006,98	408.062,91	1,06	1,09	43.071,72	378.543,58	1,02	29.520,42	0,00
Transferências	331.000,00	201.000,00	7,11	200.113,44	0,52	886,56	28.518,91	195.771,08	0,53	5.228,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.927,21	559.927,21	0,00	0,00	0,00	559.927,21	0,00	0,00	0,00	559.927,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.836,00	4.575.708,00	351.000,00	4.535.000,00	11,74	40.708,00	702.962,33	3.623.152,73	9,73	952.555,27	0,00
Legislativa	21.660,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00
Ação Legislativa	21.660,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00	0,00	0,00	21.660,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
,	~	~	DESPESAS	EMPENHADAS		,	DESPESAS	LIQUIDADAS			~
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		_	% (b / total b	SALDO (c)=(a- b)		Até o Bimestre	% (d / total d	SALDO (e)=(a-	
	INICIA	(a)	No Bimestre	(b))	D)	No Bimestre	(d))	d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.836,00	4.575.708,00	351.000,00	4.535.000,00	11,74	40.708,00	702.962,33	3.623.152,73	9,73	952.555,27	0,00
Administração	783.814,00	778.000,00	0,00	770.000,00	0,00	8.000,00	32.137,30	301.097,03	0,00	476.902,97	0,00
Administração Geral	5.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	776.000,00	776.000,00	0,00	770.000,00	1,99	6.000,00	32.137,30	301.097,03	0,81	474.902,97	0,00
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.407,00	1.407,00	0,00	0,00	0.00	1.407,00	0.00	0,00	0.00	1.407,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00		0.00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	,			,			-,		,	-,	
Assistência Comunitária	4.407,00	1.407,00	0,00	0,00	0,00	1.407,00	0,00	0,00	0,00	1.407,00	0,00
Saúde	608.538,00	875.436,00	120.000,00	874.000,00	0,00	1.436,00	164.238,40	747.927,01	0,00	127.508,99	0,00
Atenção Básica	600.250,00	874.436,00		874.000,00	2,26	436,00	164.238,40	747.927,01	2,01	126.508,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	1.516.417,00	2.141.205,00	231.000,00	2.141.000,00	0,00	205,00	366.138,98	1.895.925,79	0,00	245.279,21	0,00
Ensino Fundamental	1.304.722,00	1.485.204,00	138.000,00	1.485.000,00	3,84	204,00	247.240,77	1.340.779,06	3,60	144.424,94	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	211.695,00	656.001,00	93.000,00	656.000,00	1,70	1,00	118.898,21	555.146,73	1,49	100.854,27	0,00
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	_		0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	EMPENHADAS	0/ (1 / /	SALDO (c)=(a-	DESPESAS	LIQUIDADAS	0//3///2		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
FUNÇAO/BUBFUNÇAU	INICIA	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (a / total d	d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.836,00	4.575.708,00	351.000,00	4.535.000,00	11,74	40.708,00	702.962,33	3.623.152,73	9,73	952.555,27	0,00
Agricultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extensão Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	758.000,00	758.000,00	0,00	750.000,00	0,00	8.000,00	140.447,65	678.202,90	0,00	79.797,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	758.000,00	758.000,00	0,00	750.000,00	1,94	8.000,00	140.447,65	678.202,90	1,82	79.797,10	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	40.350.792,00	42.684.000,00	7.536.614,31	38.632.122,90	100,00	4.051.877,10	7.920.452,84	37.236.544,75	100,00	5.447.455,25	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 30 de novembro de 2022 as 15:00:48											

ROGERIO LACERDA

Estrela Alves CRC/PB 7.327

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	ADA (a) DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b) DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
r unçao/subr unçao	DOTAÇÃO INICIA DOTAÇÃO ATUALIZADA (No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (C)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-u)	INSCRITAS EM RESTOS ATAGAR NÃO TROCESSADOS (I)

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:8AC1D42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Formaisforma	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12	Previsão Atualizada -
Especificação	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	meses)	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.870.184,27	4.757.163,05	3.551.835,37	4.029.186,86	3.193.121,88	3.375.765,60	4.559.903,21	6.645.210,09	4.101.242,83	3.638.877,26	3.837.772,59	5.503.201,71	50.063.464,72	32.151.921,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.785,79	172.980,30	81.838,92	94.550,89	82.957,16	87.767,95	93.503,18	96.963,17	87.289,99	91.767,11	98.141,48	105.679,18	1.202.225,12	736.363,00
IPTU	0,00	0,00	26.970,54	2.764,80	1.820,80	1.469,17	7.486,81	1.232,00	84,00	416,25	0,00	1.085,30	43.329,67	67.938,00
ISS	0,00	0,00	7.641,83	9.504,26	10.951,54	15.491,39	10.862,27	14.702,73	14.063,89	16.083,11	19.294,93	12.984,12	131.580,07	230.929,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.183,00
IRRF	73.607,15	105.053,64	47.226,55	81.348,53	70.184,82	70.807,39	73.888,90	68.972,74	72.792,10	72.299,59	78.182,55	91.444,16	905.808,12	384.579,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	35.178,64	67.926,66	0,00	933,30	0,00	0,00	1.265,20	12.055,70	350,00	2.968,16	664,00	165,60	121.507,26	23.734,00
Contribuições	147.398,97	851.597,85	93.509,04	151.019,79	111.470,52	111.820,04	118.168,19	37.293,59	127.573,30	127.864,70	193.773,60	123.526,85	2.195.016,44	1.442.337,00
Receita Patrimonial	26.364,74	31.540,07	27.693,15	36.696,02	44.925,81	59.896,71	71.146,72	58.572,98	80.552,83	85.668,88	75.396,91	85.548,76	684.003,58	52.005,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	27.693,15	36.696,02	44.925,81	59.896,71	71.146,72	58.572,98	80.552,83	85.668,88	75.396,91	85.548,76	626.098,77	52.005,00
Outras Rceitas Patrimoniais	26.364,74	31.540,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.904,81	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	963,24	0,00	1.472,91	1.301,19	1.816,65	1.949,81	1.818,23	1.809,82	2.431,05	2.115,83	15.678,73	1.288,00
Transferências Correntes	2.587.634,77	3.699.115,03	3.347.831,02	3.746.920,16	2.952.295,48	3.114.979,71	4.275.268,47	6.450.430,54	3.803.858,48	3.178.424,28	3.011.847,01	3.599.504,53	43.768.109,48	29.630.337,37
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	1.507.279,69	2.104.035,36	1.275.551,62	1.511.980,33	1.681.927,23	1.573.763,90	2.118.187,17	1.538.977,60	1.417.376,04	1.348.585,35	16.077.664,29	15.005.579,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	215.799,84	192.726,55	228.157,39	162.585,70	246.931,12	203.352,96	208.992,54	194.979,09	184.466,16	169.675,47	2.007.666,82	2.138.655,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	29.080,35	22.050,64	24.255,62	22.426,38	28.770,46	28.098,66	19.546,53	20.716,12	14.496,43	209.441,19	199.341,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	12,20	71,79	33,12	93,95	39,82	25,26	142,68	196,01	381,10	567,34	1.563,27	446,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	148,75	106,10	128,20	116,56	80,23	82,08	100,72	70,25	106,23	113,90	1.053,02	646,00
Transferências do FUNDEB	918.786,52	994.701,62	725.724,73	867.768,81	687.001,97	662.839,22	830.462,18	733.985,29	678.901,13	719.195,83	620.972,88	626.568,42	9.066.908,60	6.209.999,00
Outras Transferências Correntes	1.668.848,25	2.704.413,41	898.865,81	553.131,20	739.372,54	753.108,33	1.493.401,51	3.910.450,59	769.435,58	705.458,97	767.828,48	1.439.497,62	16.403.812,29	6.075.671,37
Outras Receitas Correntes	0,00	1.929,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	153.342,47	456.182,54	1.586.826,56	2.198.431,37	289.591,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	438.212,09	582.615,98	412.218,90	446.789,90	503.947,77	392.721,97	439.341,28	474.695,19	1.094.833,05	2.013.084,05	6.798.460,18	4.877.263,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	93.509,04	123.249,30	111.470,52	111.820,04	118.168,19	37.293,59	127.573,30	127.864,70	193.773,60	123.526,85	1.168.249,13	1.217.118,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.385,31	1.585.791,61	2.194.176,92	190.670,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	84,74	0,00	0,00	37,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,66	84,74
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	344.618,31	459.366,68	300.748,38	334.931,94	385.779,58	355.428,38	311.767,98	346.830,49	292.674,14	303.765,59	3.435.911,47	3.469.391,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.870.184,27	4.757.163,05	3.113.623,28	3.446.570,88	2.780.902,98	2.928.975,70	4.055.955,44	6.252.488,12	3.661.901,55	3.164.182,07	2.742.939,54	3.490.117,66	43.265.004,54	27.274.657,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, \S 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO $(V) = (III - IV)$	2.870.184,27	4.757.163,05	3.113.623,28	3.446.570,88	2.780.902,98	2.928.975,70	4.055.955,44	6.252.488,12	3.661.901,55	3.164.182,07	2.742.939,54	3.490.117,66	43.265.004,54	27.274.657,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.870.184,27	4.757.163,05	3.113.623,28	3.446.570,88	2.780.902,98	2.928.975,70	4.055.955,44	6.252.488,12	3.661.901,55	3.164.182,07	2.742.939,54	3.490.117,66	43.265.004,54	27.274.657,63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)											R\$ 1,00					
Especificação	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2022		
	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Total (ultimos 12 meses)	1 ICVISão Atualizada - 2022		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 30 de novembro de 2022 as 15:01:39																

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:1458E9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS											
	Inscritos				Saldo	Inscritos				ſ	Saldo	Saldo Total
PODER / ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	(e = (a + b) - (c + d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	526.642,06	37.878,00	86.731,19	0,00	477.788,87	0,00	430.388,41	15.907,20	15.907,20	0,00	414.481,21	892.270,08
PODER EXECUTIVO	526.642,06	37.878,00	86.731,19	0,00	477.788,87	0,00	430.388,41	15.907,20	15.907,20	0,00	414.481,21	892.270,08
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	524.552,06	37.878,00	86.731,19	0,00	475.698,87	0,00	430.388,41	15.907,20	15.907,20	0,00	414.481,21	890.180,08
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
RESTOS A PAGAR (INTRA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	0,00	0,00	0,00	18.843,60	18.843,60
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	0,00	0,00	0,00	18.843,60	18.843,60
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	0,00	0,00	0,00	18.843,60	18.843,60
TOTAL (III) = (I + II)	526.642,06	37.878,00	86.731,19	0,00	477.788,87	0,00	449.232,01	15.907,20	15.907,20	0,00	433.324,81	911.113,68
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - em 30 de novembro de 2022 as 15:07:41												

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

CRC/PB 7.327

REINALDO PEREIRA DE SOUSA

Secretário De Finanças

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:313FFD84

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





